



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

João Batista de Camargo Jr
Telefone: (65) 3613-2938
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 22/2015/GAB/JBC/TCE

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2016.

A Sua Senhoria,
Sr. Eduardo Abelaira Vizzotto
Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
Várzea Grande – MT

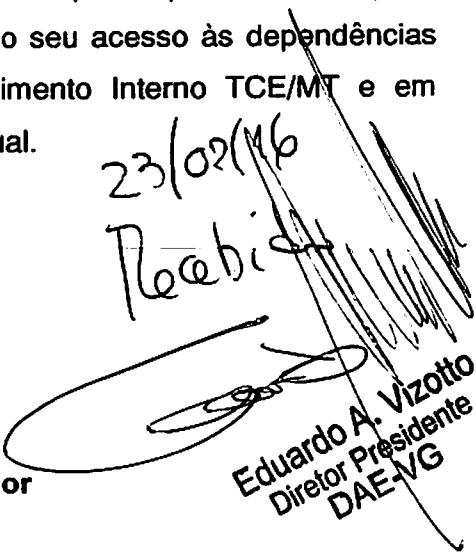
Prezado Senhor,

Na condição de Conselheiro Relator das Contas Anuais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, referente ao exercício de 2015, e com base no art. 47, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, no art. 36 da Lei Orgânica do TCE-MT e no art. 89, II do Regimento Interno desta Corte de Contas, apresento à Vossa Senhoria a equipe de auditoria composta pelos Auditores Públicos Externos: **Carlos Eduardo Amorim França, Patricia Borges de Abreu e Adriana Oyera Bonilha.**

Para realização satisfatória dos trabalhos, solicito que disponibilize à equipe mencionada a documentação necessária, bem como facilite o seu acesso às dependências desse órgão, nos termos do artigo 147, I ao III do Regimento Interno TCE/MT e em cumprimento ao disposto no artigo 215 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,


João Batista de Camargo Júnior
Conselheiro Substituto

23/02/16
Recebido

Eduardo A. Vizzotto
Diretor Presidente
DAE-NG



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Solicitação nº 001/2016/SECEX-3.Relat-DAE-VG Cuiabá-MT., 23 de fevereiro de 2016

De: Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria - TCE/MT

Para: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

A Sua Senhoria,

Sr. Eduardo Abelaira Vizzotto - Diretor

Prezado Senhor,

Em atendimento ao disposto no Ofício nº 22/2015/GAB/JBC/TCE e com base no art. 71, II, da Constituição Federal, no art. 212 da Constituição Estadual, nos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 149, V da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, esta equipe técnica foi designada para fiscalizar as contas de gestão do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, exercício de 2015.

Nesse sentido, visando garantir qualidade aos trabalhos de auditoria, com base no art. 153 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, e considerando que a respectiva autarquia ainda não encaminhou os informes do Sistema Aplic de outubro a dezembro/2015, solicitamos que sejam disponibilizados a esta equipe técnica os seguintes documentos/informações do DAE/VG:

- relação contendo informações do ordenador de despesas, do controlador interno, do contador, do responsável pelo Sistema Aplic e do responsável pelo setor administrativo e financeiro (nome, período, RG, CPF, Endereço, Telefone e e-mail);
- relatórios de atividades do DAE/Várzea Grande durante o exercício de 2015 (incluindo informações sobre o Plano de Saneamento Básico do Município);
- processos de despesas (conforme necessidade da equipe técnica);
- relação de licitações realizadas em 2015 pelo DAE/VG;



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

- relação de contratos formalizados em 2015 pelo DAE/VG;
- relação de contratos em execução durante o exercício de 2015 pelo DAE/VG;
- relação dos bens móveis/imóveis do DAE/VG;
- relação dos restos a pagar inscritos no final do exercício de 2015, distinguindo os processados e não processados;
- relação de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos ou cancelados durante o exercício de 2015;
- lotacionograma do DAE/VG, contendo informações complementares do nome dos servidores e respectivos cargos e salários.

Atenciosamente,

Adriana Oyera Bonilha	Carlos Eduardo Amorim França
Auditor Público Externo	Auditor Público Externo

Patricia Borges de Abreu
Auditor Público Externo

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO:

Nome:	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE – DAE - VG
CNPJ:	02.555.079/0001-42
Código da UG:	1123132
Endereço/CEP:	AV. GOV. JULIO CAMPOS S/Nº BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS, VARZEA GRANDE – MT CEP.: 78.158-075
Fones/fax:	(65)3688-9614/ 9611/ 9616
E-mails:	diretorpresidente@daevg.com.br / diretorcontabil@daevg.com.br / secretariapresidencia@daevg.com.br
Horário de funcionamento:	DAS 07:30H ÀS 17:30H

DIRETOR PRESIDENTE

Nome:	ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
RG:	006666688 – SSP/MT
CPF:	161.464.761-53
Endereço/CEP:	AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS Nº. 06 – BAIRRO: FIGUEIRINHA – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP 78.110-000
Fone(s):	(65) 9983-9504
E-mail(s):	zelandes@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº. 947/2013 DE 13/09/2013
Período:	13/09/2013 ATÉ 10/05/2015 (Ato de exoneração nº 407/2015)

DIRETOR PRESIDENTE

Nome:	EDUARDO ABELAIRA VOZOTTO
RG:	9708123-1 – SSP/SP
CPF:	053.193.008-40
Endereço/CEP:	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA Nº. 2391 AFTO. 14 EDIFÍCIO: QUEEN ELIZABETH – BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE – CUIABÁ – MT – CEP 78.050-000
Fone(s):	(65) 9983-1735
E-mail(s):	eduardovozotto@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº. 408/2015 DE 11/05/2015
Período:	11/05/2015 ATÉ A PRESENTE DATA

DIRETORIA CONTÁBIL

Nome:	OSMAR ALVES DA SILVA
Inscrição CRC:	2.245-0 MT
RG:	0.060.910-2 – SSP/MT
CPF:	043.852.251-68
Endereço/CEP:	RUA: ITÁLIA MALPICE DE BARROS Nº. 16, BAIRRO: CARUMBÉ CUIABÁ – MT CEP 78.050-634
Fone:	(65) 8124-9799
E-mail:	osmar4449@ig.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº. 002/2013 DE 15/01/2013
Período:	02/01/2013 ATÉ A PRESENTE DATA

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Nome:	CARLINO DE CAMPOS NETO
RG:	940334 – SSP/MT
CPF:	768.010.551-00
Endereço:	RUA: PROJETADA A CASA: 84 RES.: DOM PEDRO II – BAIRRO SÃO MARCOS – VÁRZEA GRANDE-MT
Fones:	(65) 9966-2781
E-mail:	carlinoneto@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº. 013/2013 DE 04/01/2013
Período:	02/01/2013 ATÉ 13/05/2015

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Nome:	MARCIA FRANÇOSO
RG:	147.263-32 SSP/SP
CPF:	052.984.978-02
Endereço:	AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.000 APTO. 1101 C EDIFÍCIO: PRIVE VERONA, BAIRRO: JD. ACLIMAÇÃO CUIABÁ – MT CEP.: 78.050-000
Fones:	65 3358-5913 / 8127-1981
E-mail:	marcia2fr@bol.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 497/2015 DE 21/05/2015
Período:	14/05/2015 ATÉ APRESENTE DATA

RESPONSÁVEL PELO APLIC

Nome:	SÉRGIO FREITAS DA SILVA
RG:	715.210 SSP/RO
CPF:	722.679.762-34
Endereço:	AV. MÁRIO ANDREAZZA S/Nº CASA 215 COND. RES. ESMERALDA, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA VÁRZEA GRANDE - MT CEP 78.156-105
Fones:	(65) 8109-2557
E-mail:	serginho_fs@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº. 001/2014 DE 27/01/2014
Período:	08/01/2014 ATÉ A PRESENTE DATA

DIRETORIA COMERCIAL

Nome:	JOACYR SEBASTIÃO DE BARROS
RG:	24.303-2 SSP/MT
CPF:	109.542.011-91
Endereço:	RUA: SALIM NADAF Nº 1.185, BAIRRO: CENTRO - VÁRZEA GRANDE-MT CEP.: 78.110 - 500
Fones:	65 9341-9864
E-mail:	joacyr.daevg@gmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº. 001/213
Período:	02/01/2016 ATÉ 24/05/2015 (ato de exoneração nº 007/2015)

DIRETORIA COMERCIAL

Nome:	RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
RG:	27.889.981-X SSP/SP
CPF:	165.914.158-31
Endereço:	RUA: MALAIA Nº 181, BAIRRO: SHANGRI-LÁ CUIABÁ - MT
Fones:	65 9341-9864
E-mail:	diretorcomercial@daevg.com.br / ricardodifo@gmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 008/2015
Período:	25/05/2015 ATÉ A PRESENTE DATA

DIRETORIA DE PRODUÇÃO

Nome:	CEZAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS
RG:	1.313.543-0 SSP/MT
CPF:	897.225.071-68
Endereço:	RUA: A QUADRA: 13 Nº 15, BAIRRO: ASA BRANCA VÁRZEA GRANDE – MT CEP. 78.815 - 403
Fones:	65 9341-8485
E-mail:	cezarbiologo@gmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 006/2013
Período:	19/02/2013 ATÉ 20/06/2015 (ato de exoneração nº 009/2015)

DIRETORIA DE PRODUÇÃO

Nome:	HILDEBRANDO ARAÚJO DE FRANÇA
RG:	0.025.204-2 SSP/MT
CPF:	176.088.991-15
Endereço:	RUA: BRIGADEIRO EDUARDO GOMES APTO.: 201 EDIFÍCIO: SAINT LAURENT, BAIRRO: GOIABEIRAS CUIABÁ - MT
Fones:	65 9341-8485
E-mail:	hidebrando@ffaadvogados.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 017/2015
Período:	22/06/2015 ATÉ A PRESENTE DATA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Nome:	AUBECI DAVI DOS REIS
RG:	024.367-44 SSP/MT
CPF:	230.139.231-72
Endereço:	RUA: G QUADRA: 5B BLOCO: 07 APTO.: 104 RESIDENCIAL PAIAGUAS, BAIRRO: PAIAGUÁS CUIABÁ – MT CEP. 78.048 - 245
Fones:	65 9659 - 0178
E-mail:	aubecidavi@gmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 001/2013
Período:	02/01/2013 ATÉ 17/05/2015 (Ato de exoneração nº 005/2015)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Nome:	WILSON DE BARROS FIGUEIREDO
RG:	514.915 SSP/DF
CPF:	789.820.227-91
Endereço:	AV. GENERAL VALLE Nº 431 APTO. 701 EDIFÍCIO: LEÃO XIII, BAIRRO: BANDEIRANTES CUIABÁ - MT
Fones:	65 3322-5680
E-mail:	barros.wilson@terra.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 006/2015
Período:	18/05/2015 ATÉ 01/09/2015

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Nome:	CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
RG:	1.240.518-3 SSP/MT
CPF:	696.093.301-34
Endereço:	RUA: BARÃO DE MELGAÇO Nº 130 APTO. 712 CONDOMÍNIO: MINAS DE CUIABÁ, BAIRRO: PORTO CUIABÁ - MT
Fones:	65 3688-9600
E-mail:	claudiovinii@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 001/2013
Período:	02/01/2013 ATÉ 06/10/2015

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Nome:	ELIZANGELA MARIA DE AMORIM
RG:	701.678 SSP/MT
CPF:	551.559.791-53
Endereço:	RUA: 09 CASA: 137 Nº 159 CONDOMÍNIO: RECANTO, BAIRRO: RECANTO DOS PÁSSAROS CUIABÁ - MT
Fones:	65 9601-5144
E-mail:	amorim.elismaria@gmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 024/2015
Período:	07/10/2013 ATÉ A PRESENTE DATA

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Nome:	MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES
RG:	0.754.460-0 SSP/MT
CPF:	890.926.541-34
Endereço:	RUA: RIO DE JANEIRO Nº 600, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE VÁRZEA GRANDE – MT CEP.: 78.135-710
Fones:	65 9229-7868 / 8403-2178
E-mail:	marcusviniabes@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 001/2013
Período:	01/01/2013 ATÉ 25/05/2015 (ato de exoneração nº 008/2015)

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Nome:	HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES
RG:	180.859-5 SSP/DF
CPF:	905.298.391-72
Endereço:	RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº 175 APTO. 301 EDIFÍCIO: RAVENA, BAIRRO: CENTRO VÁRZEA GRANDE – MT
Fones:	65 3682-1033 / 8111-8110
E-mail:	homero_esteves@yahoo.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 009/2015
Período:	26/05/2015 ATÉ A PRESENTE DATA

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE

Nome:	ELIEZER JORGE DE CAMPOS
RG:	1.505.345-8 SSP/MT
CPF:	003.009.971-40
Endereço:	RUA: ALFREDO MONTEIRO QUADRA: 06 CASA: 14, BAIRRO: JARDIM PAULA I VÁRZEA GRANDE – MT CEP.: 78.138-200
Fones:	65 3684-5020 / 9674-0122
E-mail:	eliezerjorge@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 002/2014
Período:	07/02/2014 ATÉ 13/05/2015 (ato de exoneração nº 004/2015)

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE

Nome:	ALAN ANTONIOLLI
RG:	905.830.364-6 SSP/PC RS
CPF:	940.838.780-53
Endereço:	AV. PRINCIPAL QUADRA: 11 LOTE: 14 REIDENCIAL NOISE CURVO, BAIRRO: CARRAPICHO VÁRZEA GRANDE - MT
Fones:	65 9981-2310
E-mail:	alan_antoniolli@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 005/2015
Período:	14/05/2015 ATÉ A PRESENTE DATA

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Nome:	ELIENAI UMBELINO AMORIM
RG:	02.993.592-1 SSP/RJ
CPF:	360.662.657-68
Endereço:	RUA: 131 QUADRA: 113 CASA: 26, BAIRRO: CPA II 4ª ETAPA CUIABÁ - MT
Fones:	65 9223-5920 / 3688-9615
E-mail:	daevg.rh@terra.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 001/2013
Período:	02/01/2013 ATÉ 09/06/2015 (ato de exoneração nº 011/2015)

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Nome:	APARECIDA DE LOURDES LARA
RG:	7.379.588-5 SESP/PR
CPF:	014.703.001-33
Endereço:	RUA: J Nº 31 BAIRRO: SÃO MATHEUS, VÁRZEA GRANDE - MT
Fones:	65 9985-3513
E-mail:	aparecidalara_@hotmail.com
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 014/2015
Período:	10/06/2015 ATÉ A PRESENTE DATA

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

Nome:	ARMINDO DA CRUZ BOTELHO
RG:	360.693 SSP/MT
CPF:	080.012.191-00
Endereço:	AV. 31 DE MARÇO QUADRA: 03 LOTE 21, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA VÁRZEA GRANDE - MT
Fones:	65 9269-0843
E-mail:	almoxarifado@daevg.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	Ato de Posse: 01/06/2012
Período:	01/06/2012 ATÉ 31/12/2015

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA

Nome:	PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE
RG:	128.419-3 SSP/MT
CPF:	961.595.291-53
Endereço:	RUA: DOUTOR EUCICLES MOTA VERDE Nº 130, BAIRRO: JARDIM GUANABARA CUIABÁ - MT
Fones:	65 3688-9720
E-mail:	procuradoria@daevg.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 01/2013 DE 15/01/13 ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2015
Período:	02/01/2013 ATÉ 24/02/2015

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA

Nome:	LUCIANO PORTUGUES
RG:	0.626.492-1 SSP/MT
CPF:	603.742.501-97
Endereço:	RUA: RUA Nº 91, BAIRRO: CENTRO CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT CEP.: 78.195-000
Fones:	65 3688-9720
E-mail:	procuradoria@daevg.com.br
Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)	ATO Nº 02/2015 DE
Período:	24/02/2015 ATÉ A 31/05/2015

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA**Nome:** DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR**RG:** 1.531.744-7 SSP/MT**CPF:** 014.991.321-40**Endereço:** RUA BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO Nº 101, BAIRRO: CRISTO REI VÁRZEA GRANDE - MT**Fones:** 65 9281-5615 / 9223-6864**E-mail:** delci.junior@hotmail.com**Ato de Nomeação (Ano da realização do Concurso)** ATO Nº 011/2015**Período:** 01/06/2015 ATÉ A PRESENTE DATA



BALANÇO RESUMIDO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DAE/VG EM 2015



ECONOMIA COM DESPESAS OPERACIONAIS

**DAE** ECONOMIA COM DESPESAS OPERACIONAIS

A atual gestão do DAE/VG, empossada em 12/05/2015, promoveu uma economia em suas despesas operacionais, reorganizando processos, renegociando contratos com fornecedores, adotando sistemas de controle rígidos de compras, estoque, ordens de serviços, frota de veículos, combustível, RH e outros.

**DAE**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
MUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL
Juntos evoluímos - evoluindo

IMPLANTAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS)



IMPLANTAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS)

O DAE/VG implantou em junho/2015 o Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, onde o empregado é beneficiado na medida em que passa a ter clareza das perspectivas de crescimento, progresso profissional e pessoal, enquanto a organização melhora seu processo de captação e retenção de talentos, consolidando práticas de gestão voltadas para a excelência organizacional, equilibrando os salários pagos pela empresa com os salários pagos pelo mercado, e isto certamente, permite garantir maior qualidade na prestação de serviços à população.



AQUISIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO MOTO BOMBAS

**DAE****AQUISIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO MOTO BOMBAS****Localidade**

Conjunto Moto Bomba do Reservatório do Parque do Lago

Conjunto Moto Bomba do Reservatório do Morro do Urubu

Conjunto Moto Bomba da Estação de Tratamento de Água - ETA VELHA

**DAE**

MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

Cidade de Varzea Grande - Mato Grosso do Sul

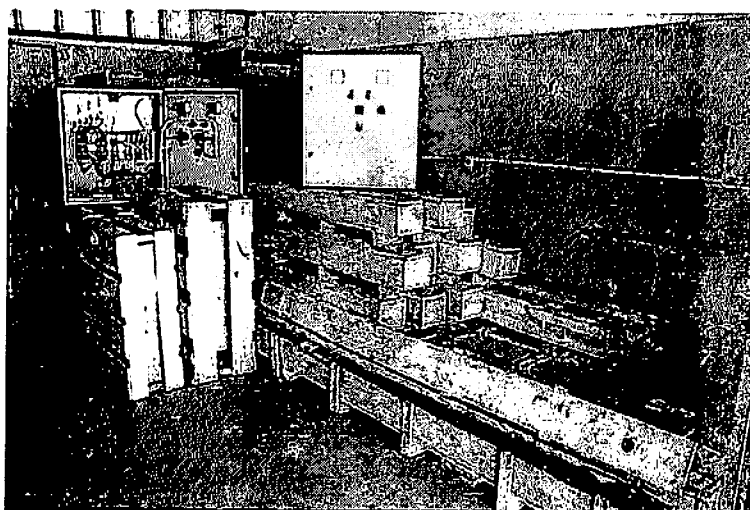
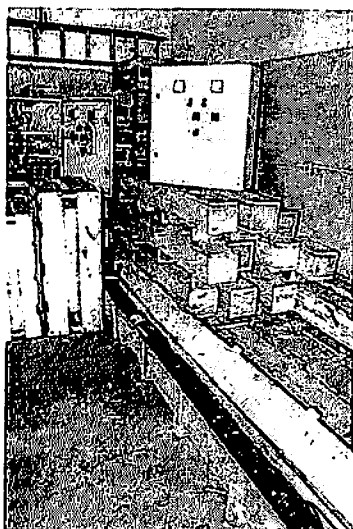
MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

Cidade de Varzea Grande - Mato Grosso do Sul

**AQUISIÇÃO DE BOMBAS
SUBMERSAS**

**DAE****AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS**

Com a finalidade de substituição das bombas antigas, comprometidas pelo desgaste e falta de manutenção, a atual administração adquiriu **dezoito (18) bombas submersas de grande vazão para poços artesianos profundos e seus respectivos quadros de comando.**

**DAE****AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS**



SUBSTITUIÇÃO ESTAÇÃO PRESSURIZADORA (BUSTER)



SUBSTITUIÇÃO ESTAÇÃO PRESSURIZADORA (BUSTER)

O DAE/VG substituiu a Estação Pressurizadora do tipo Booster, localizado no Bairro Ikarai, que tem como objetivo manter a pressão constante na linha de recalque da bomba, variando a vazão automaticamente, conforme a demanda momentânea, proporcionando maior economia em custos com energia elétrica e melhorando o abastecimento na região dos bairros, Ikarai, Novo Horizonte, Nova Era, São Gonçalo e Frutal de Minas.



DAE SUBSTITUIÇÃO ESTAÇÃO PRESSURIZADORA (BUSTER)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Água e Esgoto de Varzea Grande
2013 • cuidar • servir

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBEADORES DE GRANDE VAZÃO



DAE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBEADORES DE GRANDE VAZÃO

Localidade	Quantitativo
Estação de Captação de Água – ETA Velha	2 bombeadores – 400 l/s cada um, sendo um como reserva
Estação de Captação de Água – ETA Nova	3 bombeadores – 200 l/s cada um, sendo um como reserva

Os bombeadores acima descritos são de vital importância, representando **95% do abastecimento da cidade**, captando/produzindo um total de **800 L/s**.



DAE SUBSTITUIÇÃO ESTAÇÃO PRESSURIZADORA (BUSTER)





MELHORIA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA



MELHORIA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

O DAE/VG promoveu uma melhora significativa da distribuição de água, modificando o sistema de manobra, interligando os grandes reservatórios na rede de distribuição de água nos bairros com abastecimento considerados críticos, conforme abaixo:

COHAB Ouro Verde	Parque do Lago	Nova Várzea Grande
São Simão	Maringá I	Paiguás
Parque Del Rei	Maringá II	
Portal da Amazônia	Maringá III	
Miguel Lana	COHAB Dom Orlando Chaves	
Ikarai	Região Central do Cristo Rei	
Nova Era		
Novo Horizonte		
São Gonçalo		
Frutal de Minas		



INSTALAÇÃO DE NOVO TRANSFORMADOR DE ENERGIA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA NOVA (AV. GOV. JÚLIO CAMPOS)



INSTALAÇÃO DE NOVO TRANSFORMADOR DE ENERGIA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA NOVA (AV. GOV. JÚLIO CAMPOS)

O DAE/VG substituiu o antigo transformador da Estação de Tratamento de Água – ETA Nova, localizada à Av. Gov. Júlio Campos por um novo e mais moderno, com maior capacidade, uma vez que o anterior estava comprometido e sem qualquer confiabilidade em seu desempenho.



RECUPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO



RECUPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A presente gestão encontrou todas as Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs com suas atividades paralisadas ou em estado muito precário. Assim sendo, o DAE/VG iniciou em 2015 a recuperação e operação para tratamento de efluentes as seguintes Estações de Tratamento de Esgoto:

ETE	Condição de Operação
ETE Maringá III	100%
ETE Porto das Pedras	100%
ETE COHAB Louise Curvo	100%
ETE Terra Nova	100%
ETE Renato dos Santos	100%

As demais Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs serão recuperadas ao longo do ano de 2016.



LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS



LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS

O DAE/VG realizou em 2015 a limpeza química, manutenção e recuperação dos conjuntos de bombas submersas de **42 poços artesianos**, considerados prioritários, incluindo a recuperação e substituição de seus respectivos quadros de comando, com o objetivo de melhorar a produção e a qualidade da água.

Além disso, recuperou e/ou substituiu mais 44 quadros de comando de outros poços, cujos quais serão limpos quimicamente em 2016.



RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DA REGIÃO DO PARQUE DO LAGO



DAE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DA REGIÃO DO PARQUE DO LAGO

O DAE/VG realizou em 2015 recuperação e limpeza dos Sistemas de Esgoto da Região do Parque do Lago, colocando em funcionamento as seguintes Estações Elevatórias de Esgoto:

Estação Elevatória
Est. Elevatória COHAB Cristo Rei
Est. Elevatória Av. 31 de Março
Readequação da Est. Elevatória da COHAB 8 de Março
Est. Elevatória da Rua Ambrosio Dait
Est. Elevatória do Bairro Maringá III

Isto feito, a Estação de Tratamento de Esgoto do Maringá voltou a operar, tratando 100% os efluentes daquele sistema.



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ÁGUA)



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ÁGUA)

Serviços Executados

Quant.	Atividade
3300	metros de expansão de redes de água
693	reparos em redes
3563	reparos em ramais
851	reparos em cavaletes
2819	padronizações de cavaletes
1345	instalações de hidrômetros
234	substituições de registros
190	caixas de registro de água
8030	cortes de fornecimento de água por falta de pagamento
5403	relixações (reativações de cavaletes)
376	novas ligações domiciliares



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ESGOTO)



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (ESGOTO)

Serviços Executados

Quant.	Atividade
384	metros de expansão de rede de esgoto
30	novas ligações de esgoto
332	reparos em ligações de esgoto
98	desobstrução de rede de esgoto
194	limpeza de poços de visita (PV) de esgoto



REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS



REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS

O DAE/VG firmou parceria com o Poder Judiciário para a realização de mutirões, tendo em vista o alto valor de ativos a serem negociados, que pelos cálculos, chegam a R\$ 83 milhões (base do ano de 2014).

O primeiro Termo de Parceria foi assinado em novembro/2015, entre o TJMT e o DAE/VG realizado no bairro Cristo Rei. O Projeto obteve êxito e conscientizou a população daquela localidade a importância da quitação de seus débitos junto ao DA/VG, facilitando as negociações.



PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PRATI-CIDADE



PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PRATI-CIDADE

O DAE/VG participou das quatro edições do Prati-Cidade, realizando diversas ações, como manutenção de redes, substituições de cavaletes, retirada de vazamentos, desobstrução de redes de esgoto e de água e atendimento ao público, com parcelamento de débitos e palestras educativas às crianças das localidades, sobre a conscientização do uso racional da água.



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS DO DAE



DAE

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS DO DAE

Localidade
Estação de Tratamento de Água - ETA Velha (Av. Prof. Ulisses Pompeu)
Estação de Tratamento de Água - ETA Nova (Av. Gov. Júlio Campos)
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Maringá I (Av. São Gonçalo - Vila Rica)
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Aurilia Curvo I (Av. B1 - Aurilia Curvo)
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Gilson de Barros (Rua 1 - Gilson de Barros)
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Renato dos Santos (Rua 2 - COHAB Asa Bela)
Reservatório do Morro do Urubu (Av. Prof. Ulisses Pompeu)
Estação Elevatória da Asa Branca (Av. Principal Bairro Asa Bela)
Escritório do Cristo Rei (Av. Gonçalo Botelho de Campos)
Poço PT 01 (Av. 31 de Março - Cristo Rei)
Poço PT 03 (Rua Y - Banheirinho)
Poço PT 14 (Av. Cel Juliano Brito - Maringá III)
Poço PT 52 (Av. Verdão - Santa Clara)
Estação Elevatória I (Av. Tricolor - Maringá I)
Estação Elevatória II (Av. 31 de Março - Manga)
Estação Elevatória III (Rua Manoel Pinto - Santa Luzia)
Estação Elevatória IV (Rua Frei Ambrosio Daide - Maringá I)



NOTIFICAÇÕES POR FRAUDE EM LIGAÇÕES



DAE NOTIFICAÇÕES POR FRAUDE EM LIGAÇÕES

No ano de 2015 foram entregues e negociadas **528 notificações de multas** a consumidores que cometeram algum tipo de fraude em ligações de água.



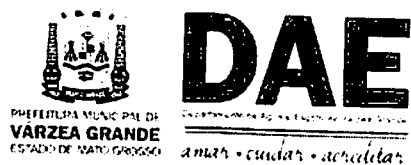
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA



DAE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA

O DAE/VG realiza a distribuição de água potável por caminhão pipa para atender as localidades com deficiência em abastecimento de água, principalmente em bairros onde o abastecimento é feito por poços artesianos, os quais em período de estiagem, têm queda de produção de mais de 70%.

Assim sendo e, visando suprir as necessidades da população, o DAE realizou **6.337** atendimentos com caminhões pipa a população no ano de 2015, priorizando escolas e postos de saúde.

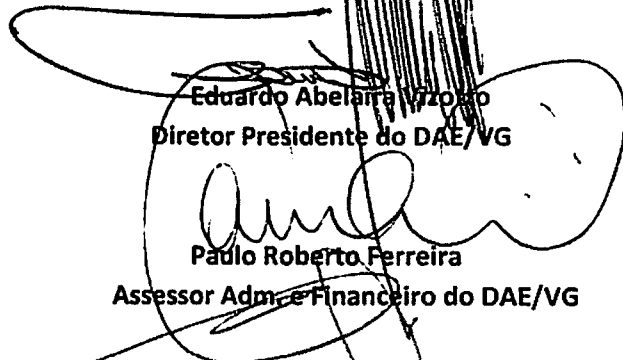


Registramos nossos agradecimentos pelo trabalho e dedicação de todos os servidores/colaboradores envolvidos neste projeto de gestão e parabenizamos todos pelo empenho, profissionalismo e pelo continuo esforço em fazer algo diferente e com qualidade.

A Diretoria


Ata de Reunião

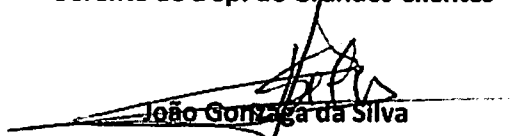
Aos dias 13 de Janeiro de 2016, reuniu-se na Sala da Gerencia Geral do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, representantes da Energisa Mato Grosso: Oscar Cezar F. Neto e João Gonzaga da Silva e Representantes do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande: Diretor Presidente Eduardo; Diretor Financeiro: Osmar Alves da Silva; Paulo Roberto Ferreira e Delci Balieiro Junior. Para tratar de: Pagamento de Faturas de responsabilidade do DAE/VG, Liberação de Ligações negadas recentemente, alterações das Demandas dos contratos com Demandas excessivas, Implantação de Eficiência Energética. Após várias discussões apresentação de valores da dívida, debate discussão dos assuntos, ficou assim definido para que sejam regularizadas as pendências: 1) O DAE efetuou o pagamento de faturas em aproximadamente cem mil reais mensais de Jun/2015 a Nov/2015, que totalizou o montante de R\$ 603.525,18, Porém acumulou uma dívida cobrada em fatura do mesmo período no valor de R\$ 5.706.875,51. 2) Considerando que a fatura da referencia Dez/2015, vence no dia 23/01/2016, vai efetuar o pagamento do valor de aproximadamente cem mil reais no vencimento das faturas; 3) A partir das faturas da Referencia Janeiro/2016, efetuará o pagamento do valor de Aproximadamente trezentos mil reais, das faturas do mês das competências; 4) A ENERGISA Efetuará a liberação das Ligações pendentes: Elevatória São Mateus; Elevatória Porto das Pedras e Elevatória São João; cujas faturas serão adicionadas aos valores dos trezentos mil reais que deverá ser pagas pelo DAE, assim como, doravante todas novas Ligações que forem solicitadas pelo DAE/VG e liberadas pela Energisa terão os valores das faturas decorrentes agregadas aos Trezentos mil reais; 5) A ENERGISA Fará análise para Liberação dos Termos Aditivos dos contratos de fornecimentos, conforme informado gerará uma economia nas faturas do DAE de aproximadamente vinte e um mil reais, cujo valor também será adicionado aos trezentos mil reais que será pagos pelo DAE em faturas de consumo; 6) A ENERGISA Encaminhará um Técnico que em conjunto com o Técnico do DAE efetuará o levantamento em aproximadamente 04 Unidades Consumidoras de maior porte no sentido de implantar a Eficiência Energética, com vista à economia de energia, cujo valor economizado comprovado, também será adicionado aos trezentos mil reais que serão pagos pelo DAE; 7) A Energisa enviará relatório das faturas a serem pagas da referencia Dezembro/2015, para pagamento dentro do vencimento. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião.


Eduardo Abelaira Vizoso
Diretor Presidente do DAE/VG


Paulo Roberto Ferreira
Assessor Adm. e Financeiro do DAE/VG


Osmar Alves da Silva
Diretor Contábil do DAE/VG


Oscar Cezar F. Neto
Gerente de Dep. de Grandes Clientes


João Gonzaga da Silva
Coord. de Relac. com o Poder Público


Delci Balieiro Junior
Procurador Jurídico do DAE/VG

OF. N.º 073/2016 – DAE/VG

Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor

Antonio Joaquim de Moraes Neto

D.D. Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas de Mato Grosso

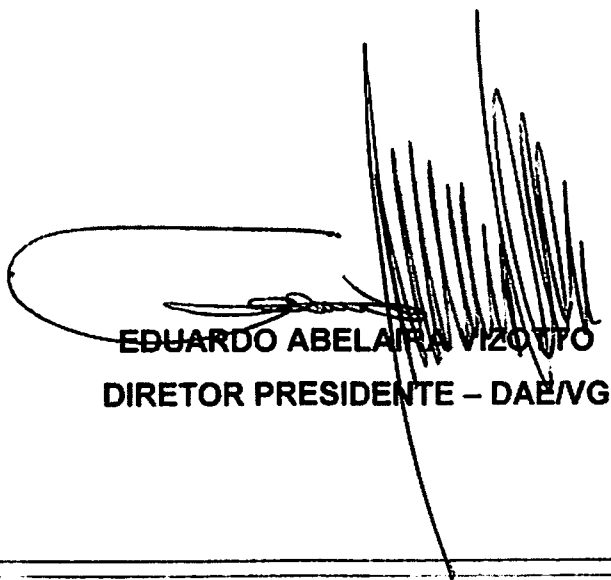
Assunto: Encaminha o Balanço Geral de 2015

UC: 1123132

Senhor Conselheiro

Encaminhamos para análise dessa Egrégia Corte de Contas, o Balanço Geral deste Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, referente ao exercício de 2015.

Sem mais, para o momento,



EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
 Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	24.890.585,27	DESPESAS CORRENTES	22.848.930,64
RECEITA PATRIMONIAL	179.560,68	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	8.383.091,89
RECEITA DE SERVIÇOS	24.711.021,83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.278,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.464.560,01
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	191.842,12
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	191.842,12
		SUPERAVIT	1.849.812,51
TOTAL	24.890.585,27	TOTAL	24.890.585,27
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.849.812,51		
		DESPESAS DE CAPITAL	335.885,80
		INVESTIMENTOS	305.836,06
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	30.049,74
		SUPERAVIT	1.513.926,71
TOTAL	24.890.585,27	TOTAL	24.890.585,27

Resumo

RECEITAS CORRENTES	24.890.585,27	DESPESAS CORRENTES	23.040.772,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	335.885,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	1.513.926,71
TOTAL	24.890.585,27	TOTAL	24.890.585,27

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

VARZEA GRANDE, 14/04/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
 DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
 DIRETOR CONTÁBIL

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	RECEITAS CORRENTES			24.890.585,27
1 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	RECEITA PATRIMONIAL		179.560,68	
1 3 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Receitas de Valores Mobiliarios		179.560,68	
1 3 2 5 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Remuneração de Depósitos Bancários	179.560,68		
1 3 2 5 0 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	179.560,68		
1 3 2 5 0 2 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0	Receita de Rem. de Dep. de Poupança	179.560,68		
1 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	RECEITA DE SERVIÇOS		24.711.021,83	
1 6 0 0 4 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	24.711.021,83		
1 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2,76	
1 9 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Indenizações e Restituições		2,76	
1 9 2 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Restituições	2,76		
1 9 2 2 9 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Outras Restituicoes	2,76		

Total: 24.890.585,27

VARZEA GRANDE, 14/04/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTÁBIL

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3 0 00 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES				23.040.772,76
3 1 00 00 00 00 00 00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			8.574.934,01	
3 1 90 00 00 00 00 00	Aplicações Diretas		8.383.091,89		
3 1 90 04 00 00 00 00	Contratação P/ Tempo Determinado	3.822.651,53			
3 1 90 11 00 00 00 00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.440.970,54			
3 1 90 13 00 00 00 00	Obrigações Patronais	1.119.939,62			
3 1 90 92 00 00 00 00	Despesas De Exercícios Anteriores	530,20			
3 1 91 00 00 00 00 00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Org,Fund E Enti		191.842,12		
3 1 91 13 00 00 00 00	Obrigações Patronais	191.842,12			
3 2 00 00 00 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.278,74	
3 2 90 00 00 00 00 00	Aplicações Diretas		1.278,74		
3 2 90 22 00 00 00 00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	1.278,74			
3 3 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.484.560,01	
3 3 90 00 00 00 00 00	Aplicações Diretas		14.484.560,01		
3 3 90 14 00 00 00 00	Diárias - Civil	1.230,00			
3 3 90 30 00 00 00 00	Material De Consumo	3.407.802,69			
3 3 90 33 00 00 00 00	Passagens E Despesas Com Locomoção	854,68			
3 3 90 36 00 00 00 00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.300,00			
3 3 90 39 00 00 00 00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.023.611,75			
3 3 90 47 00 00 00 00	Obrigações Tributárias E Contributivas	249.033,56			
3 3 90 91 00 00 00 00	Sentenças Judiciais	47.452,90			
3 3 90 92 00 00 00 00	Despesas De Exercícios Anteriores	914.942,93			
3 3 90 93 00 00 00 00	Indenizações E Restituições	774.531,50			
4 0 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL				335.885,80
4 4 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			305.836,06	
4 4 90 00 00 00 00 00	Aplicações Diretas		305.836,06		
4 4 90 52 00 00 00 00	Equipamentos E Material Permanente	305.836,06			
4 6 00 00 00 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			30.049,74	
4 6 90 00 00 00 00 00	Aplicação Direta		30.049,74		
4 6 90 77 00 00 00 00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	30.049,74			
				Total:	23.376.658,56

VARZEA GRANDE, 14/04/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTEOSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTABIL

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Entidade : DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão: 18 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				23.040.772,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			8.574.934,01	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.383.091,89		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	3.822.651,53			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.440.970,54			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.118.939,62			
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	530,20			
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg.Fund E Enti		191.842,12		
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	191.842,12			
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.278,74	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.278,74		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	1.278,74			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.464.560,01	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		14.464.560,01		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.230,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	3.407.602,69			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	854,68			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.300,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.023.611,75			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	249.033,56			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	47.452,90			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	914.942,93			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	774.531,50			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				335.885,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			305.836,06	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		305.836,06		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	305.836,06			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			30.049,74	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		30.049,74		
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	30.049,74			
				Total da Unidade:	23.376.658,56
				Total do Órgão:	23.376.658,56
				Total da Entidade:	23.376.658,56
				TOTAL GERAL:	23.376.658,56

VARZEA GRANDE, 04/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTÁBIL

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Página 1

Entidade :DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão: 18 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			23.376.658,56	23.376.658,56
17.122	Administração Geral			249.033,56	249.033,56
17.122.0040	Saneamento Basico			249.033,56	249.033,56
17.122.0040.1.416	Melhoria Operacional do DAE				0,00
17.122.0040.1.417	Estabelecer Metas para universalização				0,00
17.122.0040.1.418	Construção do prédio do DAE				0,00
17.122.0040.1.419	Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG				0,00
17.122.0040.1.420	Desenvolver sistema informatizado de arrecadação				0,00
17.122.0040.2.072	Contribuição do PASEP			249.033,56	249.033,56
17.123	Administração Financeira				0,00
17.123.0040	Saneamento Basico				0,00
17.123.0040.2.073	Amortização e Encargos da Divida Contratada do DAE/VG				0,00
17.511	Saneamento Básico Rural				0,00
17.511.0040	Saneamento Basico				0,00
17.511.0040.1.261	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande				0,00
17.511.0040.1.265	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural				0,00
17.511.0040.1.421	Perfurar Poços Artesianos na Área Rural				0,00
17.511.0040.1.425	Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			23.127.625,00	23.127.625,00
17.512.0040	Saneamento Basico			23.127.625,00	23.127.625,00
17.512.0040.1.260	Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande				0,00
17.512.0040.1.266	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano				0,00
17.512.0040.1.422	Automatização do Sistema de Vazão das ETAs				0,00
17.512.0040.1.423	Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais				0,00
17.512.0040.1.424	Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares				0,00
17.512.0040.1.426	Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)				0,00
17.512.0040.2.069	Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG			16.430.003,27	16.430.003,27
17.512.0040.2.070	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande			3.949.827,37	3.949.827,37
17.512.0040.2.071	Manutenção do Sistema Saneamento Geral			2.692.454,36	2.692.454,36
17.512.0040.2.163	Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG			55.340,00	55.340,00
17.512.0040.2.218	Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs)				0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Betha Sistemas

Exercicio de 2015

Periodo: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Página 2

Entidade :DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão: 18 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano			23.376.658,56	23.376.658,56
17.512.0040	Saneamento Basico			23.127.625,00	23.127.625,00
17.512.0040.2.219	Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)			23.127.625,00	23.127.625,00
					0,00
		Total:		23.376.658,56	23.376.658,56
		Total da Entidade:		23.376.658,56	23.376.658,56
		TOTAL GERAL:		23.376.658,56	23.376.658,56

VARZEA GRANDE 14/04/2016

EDUARDO ABELAIRA VIGOTTO
 DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
 DIRETOR CONTABIL

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE Página 1

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			23.376.658,56	23.376.658,56
17.122	Administração Geral			249.033,56	249.033,56
17.122.0040	Saneamento Basico			249.033,56	249.033,56
17.122.0040.1.416	Melhoria Operacional do DAE				0,00
17.122.0040.1.417	Estabelecer Metas para universalização				0,00
17.122.0040.1.418	Construção do prédio do DAE				0,00
17.122.0040.1.419	Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG				0,00
17.122.0040.1.420	Desenvolver sistema informatizado de arrecadação				0,00
17.122.0040.2.072	Contribuição do PASEP			249.033,56	249.033,56
17.123	Administração Financeira				0,00
17.123.0040	Saneamento Basico				0,00
17.123.0040.2.073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG				0,00
17.511	Saneamento Básico Rural				0,00
17.511.0040	Saneamento Basico				0,00
17.511.0040.1.261	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande				0,00
17.511.0040.1.265	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural				0,00
17.511.0040.1.421	Perfurar Poços Artesianos na Área Rural				0,00
17.511.0040.1.425	Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			23.127.625,00	23.127.625,00
17.512.0040	Saneamento Basico			23.127.625,00	23.127.625,00
17.512.0040.1.260	Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande				0,00
17.512.0040.1.266	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano				0,00
17.512.0040.1.422	Automatização do Sistema de Vazão das ETAs				0,00
17.512.0040.1.423	Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais				0,00
17.512.0040.1.424	Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares				0,00
17.512.0040.1.426	Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (effuentes)				0,00
17.512.0040.2.069	Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG			16.430.003,27	16.430.003,27
17.512.0040.2.070	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande			3.949.827,37	3.949.827,37
17.512.0040.2.071	Manutenção do Sistema Saneamento Geral			2.692.454,36	2.692.454,36
17.512.0040.2.163	Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG			55.340,00	55.340,00
17.512.0040.2.218	Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs)				0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Página 2

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total	
17	Saneamento			23.376.658,56	23.376.658,56	
17.512	Saneamento Básico Urbano			23.127.625,00	23.127.625,00	
17.512.0040	Saneamento Basico			23.127.625,00	23.127.625,00	
17.512.0040.2.219	Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)				0,00	
		Total:	0,00	0,00	23.376.658,56	23.376.658,56

VARZEA GRANDE, 14/04/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTABIL

ESTADO DE MATO GROSSO**DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

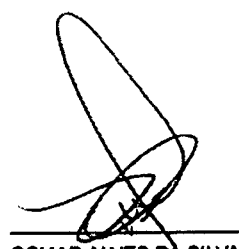
Anexo 08 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	23.376.658,56		23.376.658,56
17.122	Administração Geral	249.033,56		249.033,56
17.122.0040	Saneamento Básico	249.033,56		249.033,56
17.122.0040.2.072	Contribuição do PASEP	249.033,56		249.033,56
17.512	Saneamento Básico Urbano	23.127.625,00		23.127.625,00
17.512.0040	Saneamento Básico	23.127.625,00		23.127.625,00
17.512.0040.2.069	Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	16.430.003,27		16.430.003,27
17.512.0040.2.070	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Vê	3.949.827,37		3.949.827,37
17.512.0040.2.071	Manutenção do Sistema Saneamento Geral	2.692.454,36		2.692.454,36
17.512.0040.2.163	Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano d	55.340,00		55.340,00
	Total:	23.376.658,56		23.376.658,56

VARZEA GRANDE, 14/04/2015



EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE



OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTABIL

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
--------	--------	---------	-------------	------------	---------------------	---------------	-----------------	-------------------	---------------------

Entidade: DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

18 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

Total da Entidade:

Total :

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
--------	--------	---------	--------------------	--------------------	-------	----------	----------	---------	-----------------------

Entidade: DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

18 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

Total da Entidade:

Total :

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
--------	--------	---------	-----------	-----------	------------	------------------	----------------------	-------------	---------------------

Entidade: DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

18	DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO				23.376.658,56				
		Total da Entidade:			23.376.658,56				
		Total :			23.376.658,56				

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade: DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE									
18 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO									
Total da Entidade:									
Total :									

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
--------	--------	---------	-----------------------	-------------------------	-------	--	--	--	--

Entidade: DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

18 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

23.376.658,56

Total da Entidade:

23.376.658,56

Total :

23.376.658,56

VARZEA GRANDE, 14/04/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTABIL

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Titulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	26.345.451,00	24.890.585,27	155.920,44	1.610.786,17
RECEITAS CORRENTES	26.345.451,00	24.890.585,27	155.920,44	1.610.786,17
RECEITA PATRIMONIAL	23.643,00	179.560,68	155.917,68	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	23.643,00	179.560,68	155.917,68	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	23.643,00	179.560,68	155.917,68	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	23.643,00	179.560,68	155.917,68	0,00
Receita de Rem. de Dep. de Poupança	23.643,00	179.560,68	155.917,68	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.321.808,00	24.711.021,83	0,00	1.610.786,17
Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	26.321.808,00	24.711.021,83	0,00	1.610.786,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	2,76	2,76	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	2,76	2,76	0,00
Restituições	0,00	2,76	2,76	0,00
Outras Restituicoes	0,00	2,76	2,76	0,00
Totais:	26.345.451,00	24.890.585,27	155.920,44	1.610.786,17

VARZEA GRANDE, 14/04/2015


 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


 OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTABIL

Entidade : DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Titulos	Autorizada RS			Realizada RS	Diferenças RS
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
1801.17 Saneamento	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
1801.17.122 Administração Geral	253.000,00	0,00	253.000,00	249.033,56	3.966,44
18.01.17.122.0040 Saneamento Basico	253.000,00	0,00	253.000,00	249.033,56	3.966,44
18.01.17.122.0040.2.072 Contribuição do PASEP	253.000,00	0,00	253.000,00	249.033,56	3.966,44
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	253.000,00	0,00	253.000,00	249.033,56	3.966,44
3.3.90.47.00.00.00.00.00.0999 Obrigações Tributárias E Contributivas	253.000,00	0,00	253.000,00	249.033,56	3.966,44
1801.17.123 Administração Financeira	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00
18.01.17.123.0040 Saneamento Basico	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00
18.01.17.123.0040.2.073 Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG	10.605,00	0,00	10.605,00	0,00	10.605,00
3.2.90.00.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	7.605,00	0,00	7.605,00	0,00	7.605,00
3.2.90.21.00.00.00.00.00.0999 Juros Sobre A Dívida Por Contrato	3.605,00	0,00	3.605,00	0,00	3.605,00
3.2.90.22.00.00.00.00.00.0999 Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00.0999 Aplicação Direta	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.00.0999 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1801.17.511 Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.01.17.511.0040 Saneamento Basico	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.01.17.511.0040.1.425 Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1801.17.512 Saneamento Básico Urbano	27.261.846,00	0,00	27.261.846,00	23.127.625,00	4.134.221,00
18.01.17.512.0040 Saneamento Basico	27.261.846,00	0,00	27.261.846,00	23.127.625,00	4.134.221,00
18.01.17.512.0040.1.424 Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.01.17.512.0040.2.069 Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	18.064.895,74	0,00	18.064.895,74	16.430.003,27	1.634.892,47
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	8.975.846,00	0,00	8.975.846,00	8.383.091,89	592.754,11

Entidade : DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Títulos	Autorizada RS			Realizada RS	Diferenças RS
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
1801.17 Saneamento	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
1801.17.512 Saneamento Básico Urbano	27.261.846,00	0,00	27.261.846,00	23.127.625,00	4.134.221,00
18.01.17.512.0040 Saneamento Basico	27.261.846,00	0,00	27.261.846,00	23.127.625,00	4.134.221,00
18.01.17.512.0040.2.069 Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	18.064.895,74	0,00	18.064.895,74	16.430.003,27	1.634.892,47
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 Contratação P/ Tempo Determinado	3.985.000,00	0,00	3.985.000,00	3.822.651,53	162.348,47
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.703.846,00	0,00	3.703.846,00	3.440.970,54	262.875,46
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	1.172.000,00	0,00	1.172.000,00	1.118.939,62	53.060,38
3.1.90.16.00.00.00.00.0999 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00.0999 Sentenças Judiciais	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.0999 Despesas De Exercicios Anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	530,20	4.469,80
3.1.91.00.00.00.00.00.0999 Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	249.000,00	0,00	249.000,00	191.842,12	57.157,88
3.1.91.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	244.000,00	0,00	244.000,00	191.842,12	52.157,88
3.1.91.94.00.00.00.00.0999 Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	1.278,74	18.721,26
3.2.90.21.00.00.00.00.0999 Juros Sobre A Dívida Por Contrato	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00.0999 Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	10.000,00	0,00	10.000,00	1.278,74	8.721,26
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	8.690.000,00	0,00	8.690.000,00	7.790.389,92	899.610,08
3.3.90.08.00.00.00.00.0999 Outros Benefícios Assistenciais	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família (Rpps)	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	14.000,00	0,00	14.000,00	1.230,00	12.770,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	115.000,00	0,00	115.000,00	57.008,37	57.991,63
3.3.90.33.00.00.00.00.0999 Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	854,68	4.145,32
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	4.800,00	5.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.743.000,00	0,00	6.743.000,00	5.989.569,54	753.430,46
3.3.90.91.00.00.00.00.0999 Sentenças Judiciais	62.000,00	0,00	62.000,00	47.452,90	14.547,10
3.3.90.92.00.00.00.00.0999 Despesas De Exercicios Anteriores	930.000,00	0,00	930.000,00	914.942,93	15.057,07
3.3.90.93.00.00.00.00.0999 Indenizações E Restituições	785.000,00	0,00	785.000,00	774.531,50	10.468,50
4.4.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	33.350,86	66.649,14
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	33.350,86	16.649,14
4.4.90.61.00.00.00.00.0999 Aquisição De Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicação Direta	30.049,74	0,00	30.049,74	30.049,74	0,00

Entidade : DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Titulos	Autorizada RS			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
1801.17 Saneamento	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
1801.17.512 Saneamento Básico Urbano	27.261.846,00	0,00	27.261.846,00	23.127.625,00	4.134.221,00
18.01.17.512.0040 Saneamento Basico	27.261.846,00	0,00	27.261.846,00	23.127.625,00	4.134.221,00
18.01.17.512.0040.2.069 Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAENVG	18.064.895,74	0,00	18.064.895,74	16.430.003,27	1.634.892,47
4.6.90.77.00.00.00.00.0999 Principal Corrigido Da Divida Contratual Refinanci	30.049,74	0,00	30.049,74	30.049,74	0,00
18.01.17.512.0040.2.070 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande	5.080.000,00	0,00	5.080.000,00	3.949.827,37	1.130.172,63
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	4.480.000,00	0,00	4.480.000,00	3.725.282,17	754.717,83
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	3.530.000,00	0,00	3.530.000,00	3.104.466,14	425.533,86
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	60.000,00	0,00	60.000,00	40.500,00	19.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	890.000,00	0,00	890.000,00	580.316,03	309.683,97
4.4.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	224.545,20	375.454,80
4.4.90.51.00.00.00.00.0999 Obras E Instalações	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	550.000,00	0,00	550.000,00	224.545,20	325.454,80
18.01.17.512.0040.2.071 Manutenção do Sistema Saneamento Geral	3.681.950,26	0,00	3.681.950,26	2.692.454,36	989.495,90
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	3.681.950,26	0,00	3.681.950,26	2.692.454,36	989.495,90
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	705.000,00	0,00	705.000,00	246.128,18	458.871,82
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	2.976.950,26	0,00	2.976.950,26	2.446.326,18	530.624,08
18.01.17.512.0040.2.163 Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG	305.000,00	0,00	305.000,00	55.340,00	249.660,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	155.000,00	0,00	155.000,00	7.400,00	147.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00	0,00	100.000,00	7.400,00	92.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	47.940,00	102.060,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0999 Obras E Instalações	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	47.940,00	2.060,00
18.01.17.512.0040.2.218 Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs)	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	26.357,00	0,00	26.357,00	0,00	26.357,00

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 4

Entidade : DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
1801.17 Saneamento	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
1801.17.512 Saneamento Básico Urbano	27.261.846,00	0,00	27.261.846,00	23.127.625,00	4.134.221,00
18.01.17.512.0040 Saneamento Basico	27.261.846,00	0,00	27.261.846,00	23.127.625,00	4.134.221,00
18.01.17.512.0040.2.218 Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs)	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.9443 Aplicações Diretas	23.643,00	0,00	23.643,00	0,00	23.643,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	26.357,00	0,00	26.357,00	0,00	26.357,00
3.3.90.30.00.00.00.00.9443 Material De Consumo	23.643,00	0,00	23.643,00	0,00	23.643,00
18.01.17.512.0040.2.219 Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0999 Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total por Entidade:	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44
Total Geral:	27.545.451,00	0,00	27.545.451,00	23.376.658,56	4.168.792,44

Total por Entidade:

Total Geral:

VARZEA GRANDE, 14/04/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTABIL

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	26.345.451,00	27.545.451,00	23.376.658,56	22.707.732,06	22.146.054,37	4.168.792,44
SUPERÁVIT (IX)	-	-	1.513.926,71	-	-	-1.513.926,71
TOTAL (X) = (VIII + IX)	26.345.451,00	27.545.451,00	24.890.585,27	22.707.732,06	22.146.054,37	2.654.865,73

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	4.295.738,32	630.167,07	630.167,07	630.167,07	4.295.738,32	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.295.738,32	630.167,07	630.167,07	630.167,07	4.295.738,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.295.738,32	630.167,07	630.167,07	630.167,07	4.295.738,32	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	21.549.840,65	533.098,06	533.098,06	21.548.082,43	1.758,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.298,22	0,00	0,00	0,00	1.298,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.548.542,43	533.098,06	533.098,06	21.548.082,43	460,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.549.840,65	533.098,06	533.098,06	21.548.082,43	1.758,22

VARZEA GRANDE, 14/04/2015



EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE



OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTÁBIL

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

EXERCÍCIO 2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

DATA DE EMISSÃO: 14/04/2016

PÁGINA 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	24.890.585,27	Despesa Orçamentária (VII)	23.376.658,56
Ordinária	24.890.585,27	Ordinária	23.376.658,56
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.208.486,61	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.275.777,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	668.026,50	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.166,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	561.677,69	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.104.344,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.166,97	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	630.167,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.969.715,45	RP PROCESSADOS PAGOS	533.098,06
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.412.241,41	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	2.858.877,73
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	359.421,05	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.681.777,78
BANCO C/ MOVIMENTO	1.052.820,38	BANCO C/ MOVIMENTO	174.842,13
		POUPANÇA	2.257,82
TOTAL (VI) = (I)+(II)+(IV)+(V)	29.511.313,29	TOTAL (XII) = (VII)+(VIII)+(X)+(XI)	29.511.313,29

TOTAL (VI) = (I)+(II)+(IV)+(V)

VARZEA GRANDE, 14/04/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTÁBIL

ATIVO	Exercicio Atual	PASSIVO	Exercicio Atual
ATIVO CIRCULANTE	99.539.824,21	PASSIVO CIRCULANTE	761.349,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.858.877,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	118.907,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	96.495.711,97	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	30.049,76
ESTOQUES	185.234,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	422.014,73
ATIVO NAO-CIRCULANTE	9.530.856,09	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	22.513,32
IMOBILIZADO	9.530.856,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	167.863,73
		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	92.719.619,26
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	92.719.619,26
		TOTAL DO PASSIVO	93.480.968,66
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercicio Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	15.588.199,30
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-17.529.772,16
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.393.957,05
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.724.014,41
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.588.199,30
		TOTAL	109.070.680,30
TOTAL	109.070.680,30	TOTAL	109.070.680,30

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual
ATIVO		2.858.877,73	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		731.299,64
ATIVO CIRCULANTE		2.858.877,73	PASSIVO CIRCULANTE		731.299,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.858.877,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		118.907,86
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		422.014,73
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		2.858.877,73	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		22.513,32
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		167.863,73
			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		668.926,50
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		1.400.226,14
ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO		106.211.802,57	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		92.749.669,02
ATIVO CIRCULANTE		96.680.946,48	PASSIVO CIRCULANTE		30.049,76
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		96.495.711,97	EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		30.049,76
ESTOQUES		185.234,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		92.719.619,26
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		9.530.856,09	EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		92.719.619,26
IMOBILIZADO		9.530.856,09			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		106.211.802,57	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE		92.749.669,02
SALDO PATRIMONIAL					14.919.272,80

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	1.707.169,53	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.478.136,73
		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	32.999,94
TOTAL	1.707.169,53	TOTAL	12.087.232,16

VARZEA GRANDE, 14/04/2015

EDUARDO ABELAJRA VIZOTTO
 DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
 DIRETOR CONTABIL

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	100.207.941,73
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	42.155.528,23
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	42.155.528,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	179.563,44
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	179.560,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	57.872.850,06
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	57.872.850,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	117.737.713,89
PESSOAL E ENCARGOS	8.634.503,31
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.263.622,07
ENCARGOS PATRONAIS	1.370.881,24
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	105.395.341,44
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.364.442,11
SERVICOS	102.030.899,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.278,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.278,74
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.683.025,34
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.683.025,34
TRIBUTÁRIAS	249.033,56
CONTRIBUIÇÕES	249.033,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	774.531,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	774.531,50
Resultado Patrimonial do Período	-17.529.772,16

VARZEA GRANDE, 14/04/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

OSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTABIL

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS) Janeiro à Dezembro
Página 1/1

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Indireta - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000001/15	31/12/2015	1	81.196.517,47	0,00	81.196.517,47	0,00	81.196.517,47
002524/02	17/12/2002	1	11.484.028,18	0,00	11.484.028,18	0,00	11.484.028,18
003851/12	27/12/2012	1	60.099,50	0,00	61.378,24	31.328,48	30.049,76
011457/07	16/03/2007	60	84.698,64	39.073,61	0,00	0,00	39.073,61
			Totais:	39.073,61	92.741.923,89	31.328,48	92.749.669,02

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	27.008.844,10	1.230.604,19	27.007.085,88	1.232.362,41
Restos a Pagar Não Processados	4.925.905,39	668.926,50	4.925.905,39	668.926,50
Restos a Pagar Processados	22.082.938,71	561.677,69	22.081.180,49	563.435,91
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	31.328,48	31.328,48	0,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	0,00	1.278,74	1.278,74	0,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	0,00	30.049,74	30.049,74	0,00
DEPÓSITOS	304.005,52	1.969.715,45	2.104.344,90	169.376,07
ASPOMVAG	0,00	5.477,93	5.080,93	397,00
ASPOMVAG	472,89	0,00	472,89	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	10.460,36	10.460,36	0,00
CONVÊNIO FARMACIA	0,00	38.796,80	38.796,80	0,00
CONVÊNIO FARMACIA	4.341,94	0,00	4.341,94	0,00
CONVÊNIO PAPELARIA GRAFITTE	0,00	5.257,20	5.257,20	0,00
CONVÊNIO UNIMED CLASS	0,00	6.063,32	4.550,98	1.512,34
CONVÊNIO UNIMED MAIS	0,00	106.634,99	97.355,19	9.279,80
CONVÊNIO UNIMED MAIS	8.947,60	0,00	8.947,60	0,00
CONVÊNIO UNIVAG	992,60	0,00	0,00	992,60
EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CAIXA	0,00	564.920,65	531.878,55	33.042,10
EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CAIXA	49.757,27	0,00	49.757,27	0,00
INSS - FOLHA PAGTº	0,00	450.093,96	413.992,97	36.100,99
INSS - RETENCAO P/ SEGUR. SOCIAL	124.019,80	0,00	124.019,80	0,00
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	271.508,40	252.291,07	19.217,33
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	30.304,85	30.304,85	0,00
IRRF	19.811,83	0,00	19.061,63	750,20
IRRF - MAO DE OBRA	25.792,90	0,00	25.792,90	0,00
IRRF (EMPRESAS)	0,00	64.135,60	61.433,21	2.702,39
IRRF (EMPRESAS)	0,00	6.766,21	6.766,21	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	116.398,63	103.216,49	13.182,14
ISSQN IMP. SERV. QUALQUER NATUREZA	0,00	141.493,99	128.668,82	12.825,17
ISSQN IMP. SERV. QUALQUER NATUREZA	51.321,13	8.496,87	46.205,00	13.613,00
MENSALIDADE SINDICAL	0,00	9.501,34	8.643,10	858,24
MENSALIDADE SINDICAL	696,64	0,00	696,64	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	2,00	0,00	2,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.107,17	9.951,51	155,66
PENSOES ALIMENTICIAS	1.604,41	0,00	1.604,41	0,00
PR - PARTIDO DA REPÚBLICA	689,94	0,00	0,00	689,94
PREVIVAG	0,00	123.295,18	101.141,53	22.153,65
PREVIVAG	13.655,05	0,00	13.655,05	0,00
PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	1.901,52	0,00	0,00	1.901,52
TOTAL GERAL	27.312.849,62	3.231.648,12	29.142.759,26	1.401.738,48

VARZEA GRANDE, 14/04/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTEOSMAR ALVES DA SILVA
DIRETOR CONTABIL

Erico Antônio Carvalho Silva, CPF034.980.502-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF a Licença Ambiental-Modalidade de Licença de Instalação e Operação para atividade, obra residencial multifamiliar e unidade comercial-Laboratório Odontológico, na AV. General Mello, Nº 315, Bairro Poção, no Município de Cuiabá-MT

Centro Educacional Albert Einstein-Colégio e Curso Master-LTDA-EPP, CNPJ 37.464.211/0001-95, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF a Licença Ambiental-Modalidade de Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade, educação-escola, na AV. Fernando Correia da Costa, Nº 255, Bairro do Areão, no Município de Cuiabá-MT

M.P PRODUTOS RELIGIOSOS E ARTESANAIS LTDA, CNPJ 08.011.279/0001-10, Rua x23, Q 39, Lot 05, Nossa Senhora Aparecida Cuiabá MT, CEP 78090-730, solicita o comparecimento de seu a funcionário THIAGO NASCIMENTO E SILVA, CPF019.091.801-22, portador da Carteira de Trabalho 44550 SÉRIE 00018 MT, no prazo de 3 dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento caracterizará em ABANDONO DE EMPREGO, conforme artigo 482, letra I da CLT.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015.

Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2015**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** juntamente com os anexos. Com realização prevista para o dia 28 de JULHO de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
PREGOEIRO

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2015**, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o dia 29 de Julho de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
PREGOEIRO

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

J. S. NUNES E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito público inscrita sob CNPJ nº 09.374.150/0001-30, localizada na Rua Macabu, 246-14, Pedregal - Estado de Mato Grosso, CEP: 78.060-260, torna público que requereu junto à SMADES licenciamento ambiental, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da J.Car Funilaria. Coordenadas Geográficas: S 15°35'42.00" W 56° 4'27.81..

COLONIZADORA SINOP S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - MT a Licença de Instalação (LI) para o loteamento urbano JARDIM BELO HORIZONTE 2ª ETAPA com área de 36,628500 hectares, no município de Sinop - MT, coordenadas geográficas 11° 52' 12,85" S 55° 31' 49,58" W.

SIBIPIRUNAS LAVADOR DE VEÍCULOS LTDA - ME. CNPJ 22.596.108/0001-21 Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop o pedido de aquisição das Licenças Ambientais Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de lavagem de veículos Automotores, sito a Avenida das Sibiiprunas 5819, Jardim Primavera, CEP 78.550-408, município de Sinop-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

NERSON PASQUALOTTO 63174286115 (ALEMÃO MOTOS). CNPJ 16.910.720/0001-24. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SMADS o pedido das Licenças Ambiental Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade secundária Serviços de manutenção e reparação motocicletas e motonetas, sito Rua das Violetas, Residencial Jequitibás, CEP 78.552-120, município de Sinop-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

FURYDES CENI e OUTROS, portador do CPF. 015.944.609-06, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT, a ampliação da área construída nas LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA A FAZENDA DONA DOZOLINA." Localizada na Rodovia João Adão Scheeren, Km 50,06 Km após Arma. Cargil, s/n, zona rural, do município de Santa Carmem/MT, para atividade de secagem e armazenamento de grãos."

VIVEIRO TERRA VIVA LTDA, CNPJ: 03.409.955/0001-95, torna público que requer junto a SAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais (Viveiro de Mudanças) sito a Av. Blumenau, Nº 1632, Centro, Sorriso - MT, sendo dispensado de EIA/RIMA.

GEO CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 11.031.824/0003-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT, SAMA, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da atividade de atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, a ser implantado no município de Sorriso- MT. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engº Florestal Ane Caroline Barceli - (66) 9976-6751)

SINDICATO DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDENERGIA

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Será realizada eleição, no dia 10 de Setembro de 2015 na sede desta entidade sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.193 - Casa da Indústria - na cidade de Cuiabá-MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados - Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. Cuiabá-MT, 15 de Julho de 2015

JOSÉ ANTÔNIO DE MESQUITA - PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2015, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES juntamente com os anexos. Com realização prevista para o dia 28 de JULHO de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2015.


CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
PREGOEIRO
EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/NG

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5	CONDIÇÕES
6	CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO
7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8	DO REGISTRO DE PREÇOS
9	ABERTURA DA LICITAÇÃO
10	CREDENCIAMENTO
11	RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE
12	DO CONTEUDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
13	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS
14	DA HABILITAÇÃO
15	DA FASE RECURSAL
16	ADJUDICAÇÃO
17	HOMOLOGAÇÃO
18	PENALIDADES
19	DO REAJUSTE DE PREÇOS
20	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22	DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REIGSTRO DE PREÇOS
24	DA CONTRATAÇÃO
25	DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e o pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação através do Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE JULHO DE 2015.

HORA: 09h00min. (horário de Mato Grosso)

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 09h00min., com tolerância de 10(dez) minutos.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

LOCAL: Av. Governador Julio José de Campos nº. 2.599 – Bairro Jardim dos Estados – CEP: 78.180-000 – Várzea Grande - MT

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto.

2.2 Os locais da prestação dos serviços e fornecimento do objeto desta licitação serão as dependências da autarquia municipal, em sua sede e unidades descentralizadas, dentro dos limites do município de Várzea Grande/MT.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante de seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e seus órgãos descentralizados; quer de outras Prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e de seus órgãos da Administração Indireta;

3.2.2. Sob processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, sob insolvência civil ou em processos de dissolução ou liquidação;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.4. Reunidas em consórcio;

3.2.5. Incursas em qualquer das hipóteses estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.2.6. Sub-empregadas quais sejam sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

3.2.7. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao DAE/NG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.8. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

- 4.1. O edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos na sede da autarquia, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou através da internet pelos sites: <http://www.daevg.com.br>, acessando o menu Licitações – DAE.
- 4.3. Informações e questões técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame, através de correspondência eletrônica enviada para o e-mail licitação@daevg.com.br.
- 4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 das 13h30 às 17h30, na Avenida Gov. Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande, junto ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do pregão, conforme legislação vigente.
- 4.4.1. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa à impugnante.
- 4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do pregão.
- 4.6. As eventuais respostas e decisões serão disponibilizadas exclusivamente no site <http://www.daevg.com.br>, acessando o menu Licitações – DAE, independente de intimação ou notificação aos interessados.

5. CONDIÇÕES

- 5.1. Os fornecimentos ou as prestações dos serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto** e no **Anexo X – Minuta de Contrato**, do presente edital de pregão.
- 5.2. A eventual existência de conflitos entre as cláusulas das condições e obrigações estabelecidas serão dirimidas pela autoridade competente, sem prejuízo da aplicação da cláusula ou condição que beneficie a administração pública.

6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro horas) da assinatura do Termo de Contrato, estando as condições de execução especificadas no **Termo de Referência** deste edital.
- 6.2. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anterior, mediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos bens pela administração pública.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

7.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

7.2.1. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o *Instituto Nacional do Seguro Social – INSS*.

7.2.2. Certificado de Regularidade do *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

7.5. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e tampouco implicará na aceitação dos serviços.

7.6. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestes dos serviços.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

8.3. Órgão Gerenciador: é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no presente caso o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

8.4. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

8.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

8.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no *item 22 deste edital*, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

8.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Aularquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

8.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

8.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

8.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

9.2. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o(a) Pregoeiro(a), o Termo de Credenciamento, conforme modelo Anexo II deste Edital.

10.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

a.1) No caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) Cópia da carteira de identidade.

10.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da carteira de identidade.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

10.4. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

10.5. Para a prática dos atos inerentes ao certame, o representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

10.6. A licitante enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão, conforme Declaração de enquadramento Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo VII do Edital

10.7. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III do Edital.

10.8. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.9. Os referidos documentos acima deverão ser apresentados fora dos envelopes e, os seguintes documentos:

10.10. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou autenticada por servidor da administração, e serão retidos, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

10.11. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não possua representante devidamente credenciado, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

10.12. A partir do momento em que o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope contendo a proposta das licitantes não mais serão admitidos credenciamentos de novas licitantes.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, às 09h00min, com tolerância máxima de 10(dez) minutos.

11.2. Recebimento e Abertura dos Envelopes Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE I
PROPOSTA COMERCIAL
 AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
 ABERTURA DIA: ____/____/2015. Às ____ h.

ENVELOPE II
HABILITAÇÃO
 AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
 ABERTURA DIA: ____/____/2015. Às ____

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

12.1. A proposta de preços será feita por lote único de acordo com o estabelecido no modelo Anexo IV deste edital, devendo ainda cumprir as determinações contidas nos subitens a seguir:

12.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, da *Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo IV*, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

12.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver –, bem como o nome, CPF e RG, de seu representante legal;

12.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

12.1.4. Ser apresentada com cotação de preço por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, relativo à somatória total dos valores unitários de cada item, multiplicados pela estimativa de itens do respectivo lote, para a data de apresentação da proposta consoante modelo do Anexo IV;

12.1.5. O preço cotado deverá ser compatível aos praticados no mercado.

12.1.6. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, inclusive frete e despesas com logística e transporte, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

12.1.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.1.7.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

12.1.7.2. A licitante deverá oferecer preço unitário para cada objeto do respectivo lote.

12.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

12.5. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

12.6. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens licitados.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS:

13.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes do licitante cuja(s) proposta(s) atenda(m) os requisitos deste instrumento.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

- 13.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 13.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 13.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se nos termos do *item 12.5* eventuais correções no, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 13.6. As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios, conforme o Decreto Municipal n.º 32/2005:
- O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por centos, relativamente à de menor preço.
 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 13.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, e decrescentes.
- 13.9. A critério do pregoeiro poderão ser estabelecidos, no curso da etapa competitiva, se for o caso, parâmetros limitadores do valor do lance, de forma a evitar o desnecessário prolongamento da sessão.
- 13.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 13.11. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de classificação das propostas.
- 13.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.
- 13.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.14.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito elencado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, operando a preclusão do direito à microempresa ou empresa de pequeno porte, que deixar apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances

13.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.15.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

13.16. O critério de aceitabilidade dos preços totais e unitários ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e fixados pela Administração, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

13.18. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.18.1. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) reapresentar as planilhas "Proposta de Preços", aplicando aos preços unitários o mesmo desconto ofertado para o valor total da proposta, de forma linear, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão.

13.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta de preço aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que, seu autor, será declarado vencedor do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma descrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope II, para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

14.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 14.9, a 14.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir.

14.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

14.2.2. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

14.2.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

14.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo.

14.2.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

da filial simultaneamente, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

14.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis e/ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.5. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

14.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

14.7. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio por ele designado.

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

14.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.9.3. Comprovante de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 da Lei nº. 10.406/02;

14.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.9.5. *Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal", nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital.*

14.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.10.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

14.10.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

14.10.3. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

14.10.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial.

14.10.4.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, e não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balancetes mensais ou balanços provisórios, relativos ao período de seu funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial.

14.10.5. Prova de capital social ou patrimônio líquido correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ofertado, considerando a estimativa anual de consumo, para o(s) lote(s) em que o licitante tiver ofertado a melhor proposta, nos termos do art. 31, § 3.º, da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.11. REGULARIDADE FISCAL

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

14.11.4. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

14.11.6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.11.7. Certidão de regularidade e inexistência de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

14.11.8. Certidão de regularidade e inexistência de débitos inscritos em dívida ativa para com a Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da proponente.

14.11.9. Certidão de regularidade e inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

14.11.10. Certidão e inexistência de débitos inscritos em dívida ativa com a Procuradoria Municipal do domicílio do proponente.

14.11.11. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

14.11.12. Ocorrendo a emissão conjunta das certidões estaduais que se referem os *itens* 14.11.7 e 14.11.8 e das municipais que se referem os *itens* 14.11.9 e 14.11.10, será facultado ao Pregoeiro ou equipe de apoio efetuar as diligências necessárias a fim de confirmar a supressão da respectiva certidão.

14.11.13. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte (de qualquer espécie) no município de Várzea Grande, deverá apresentar "Declaração de não cadastramento e de inexistência de débitos junto a Fazenda do Município de Várzea Grande e órgãos da administração direta e indireta", conforme modelo do Anexo VI, deste edital.

14.11.14. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.12.1. Apresentação de no mínimo de 01(um), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de pessoa jurídica deverá esta com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

14.12.2. Registro e inscrição da empresa e de seu responsável técnico, em plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei n.º 8.666/93, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, no Conselho Regional de Nutrição.

14.12.3. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionista da Pessoa Jurídica com os dados do responsável (eis) técnico(s), expedida(s) pelo Conselho Regional de Nutrição.

14.12.4. Atestado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovando o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos da licitante.

14.12.5. ALVARÁ Específico de Funcionamento Expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.

14.12.6. Alvará ou Licença dos veículos utilizados no transporte das refeições emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município da licitante.

14.13. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

14.13.1. "Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos", conforme modelo constante do Anexo VIII.

14.14. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

15. FASE RECURSAL

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá verbalmente manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

apresentação das razões do recurso e igual prazo para apresentação das contrarrazões contado do término do prazo do recorrente, independente de intimação.

15.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão a respeito dos atos praticados importará na decadência do direito de recurso.

15.3. O recurso contra "habilitação ou inabilitação do licitante" e "julgamento das propostas" terão efeito suspensivo.

15.3.1. É defeso ao licitante interpor recurso contra o julgamento das propostas para o qual não tenha apresentado proposta.

15.4. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) Tempestividade;
- b) Legitimidade recursal;
- c) Interesse de agir;
- d) Forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada verbalmente na sessão.

15.5. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.5.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.5.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.5.3. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da autarquia municipal Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00 às 11h00 das 13h30 às 17h30.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada um dos lotes do certame, esta(s) será(ao) confirmada(s) vencedora(s), para adjudicação do objeto da licitação.

16.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o contrato ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das demais proponentes classificadas, na ordem de sua classificação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decorridas as fases descritas nos itens anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Superior para homologação.

18. PENALIDADES

18.1. Além das penalidades constantes da *Minuta do Contrato – Anexo X*, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

18.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

18.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

18.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

18.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

18.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

18.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/2001, observando particularmente o IGP-DI (FGV) - Índice Geral de Preços de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

19.1.1 No caso de extinção do índice indicado no item 21.1 o Índice de reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços.

19.1.2. A data base para o eventual reajuste considerará a data limite para apresentação da proposta.

19.2. Para fins de reajustamento e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.069/95, no §3º do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192/01, e no artigo 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, o índice inicial (IO) e o preço inicial (PO) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

19.3. Concedido o reajuste na forma do disposto nos itens anteriores, fica vedado novo reajuste ao contrato pelo período de 12 (doze) meses.

19.4. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará além do disposto na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo IX, as seguintes condições:

21.1.1. Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

21.1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

21.1.3. O registro a que se refere o item 22.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

21.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

21.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

21.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 20.1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

21.5.1- É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.9. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

21.10. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso*, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

21.11. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

21.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.13. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

21.14. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

21.15. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.18. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

22. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, Administração Pública (órgão gerenciador) poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da contratação; e

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

23.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

23.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

23.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

23.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

23.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

23.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Pública.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

23.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

23.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

23.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

23.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso*, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

23.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o *Anexo X* do presente edital.

24.2. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas complementares, disposições do edital e da proposta apresentada pela contratada.

24.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

24.3.1. Os serviços de armazenagem e logística de distribuição de que trata o presente instrumento convocatório poderão ser subcontratados pela contratada, independentemente de autorização concedida pela contratante.

24.4. A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto da licitação, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

24.5. A contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

24.6. O(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação pelo *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, comparecer à sede da autarquia no endereço declinado no rodapé deste instrumento, para assinatura do contrato e retirada a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

24.7. O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24.7.1. O prazo de vigência estabelecido no item anterior será contado a partir da data da assinatura do contrato.

24.8. A contratada deverá indicar o preposto que a representará durante a execução dos serviços.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

25.2. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

25.3. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

25.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

25.3.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

25.3.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

25.4. As intimações e notificações serão realizadas através no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no edital.

25.7. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

25.8. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de prego.

25.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

25.12 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

25.13 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

25.14 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site <http://www.daevg.com.br> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

25.15. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I: Termo de referência e especificações técnicas do objeto
- ANEXO II: Modelo de Termo de credenciamento
- ANEXO III: Modelo de Declaração atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO IV: Modelo de Proposta de preços
- ANEXO V: Modelo de Declaração sobre trabalho de menores
- ANEXO VI: Modelo de Declaração sobre tributos municipais
- ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente
- ANEXO IX: Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO X: Minuta do Contrato

Várzea Grande – MT, 15 de Julho de 2015.



CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
BRÉGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. É objeto da presente licitação o registro de preços para prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

1.2. A distribuição e fornecimento de refeições individuais distribuídas conforme estimativa classificam-se: desjejum; almoço porcionado em embalagem isotérmica (*marmitex*); almoço porcionado pelo sistema de balcão térmico (*self-service*).

1.3. O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços, gás, mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Considerando a natureza da prestação dos serviços do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, bem como a existência de diversas unidades descentralizadas e a diversidade de tipos de alimentação a distribuição e local de prestação dos serviços consideram a logística em razão do tipo de alimentação, conforme programação e solicitação da Contratante.

2.2. As refeições do tipo desjejum serão fornecidos e distribuídos nos seguintes endereços:

a) **ETA NOVA/SEDE ADMINISTRIVA** - Avenida Governador Júlio de Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT.

b) **COMERCIAL CENTRO** - Av. Castelo Branco nº. 325, Edifício Centro Empresarial, Piso Térreo, Centro Norte, Várzea Grande/MT;

c) **COMERCIAL CRISTO REI** - Av. Gonçalo Botelho de Campos nº. 1.700, bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT

2.3. As refeições do tipo almoço (*marmitex*) serão fornecidos e distribuídos nos seguintes endereços:

a) **ETA NOVA/SEDE ADMINISTRIVA** - Av. Governador Júlio de Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/M;

b) **COMERCIAL CENTRO** - Av. Castelo Branco nº. 325, Edifício Centro Empresarial, Piso Térreo, Centro Norte, Várzea Grande/MT;

c) **COMERCIAL CRISTO REI** - Av. Gonçalo Botelho de Campos nº. 1.700, bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

- d) CAPTAÇÃO NOVA - Estrada da Guarita, S/N, Chácara Santa Inês, região Grande Figueirinha, Várzea Grande/MT;
- e) CAPTAÇÃO VELHA - Rua Brasília s/n, bairro Jardim Potiguar, Várzea Grande/MT;
- f) ELEVATÓRIA SÃO MATHEUS - Rodovia dos Imigrantes, s/n, Bairro São Matheus, Várzea Grande/MT;
- g) RESERVATÓRIO MORRO DO URUBU - Av. Ulisses Pompeu de Campos, s/n, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT;
- h) ETA VELHA - Av. Ulisses Pompeu de Campos, s/n, bairro Centro, Várzea Grande/MT;
- i) RESERVATÓRIO PARQUE DO LAGO - Rua Vila Alegre, s/n, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande/MT;
- j) ETE MARINGÁ I - Av. São Gonçalo s/n (em frente cemitério Maringá I) - Bairro Maringá I - Várzea Grande - MT.

2.4. As refeições do tipo almoço (*self-service*) serão fornecidos e distribuídos nos seguintes endereços:

- a) ETA NOVA/SEDE ADMINISTRATIVA - Av. Governador Júlio de Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT;
- b) COMERCIAL CENTRO - Av. Castelo Branco nº. 325, Edifício Centro Empresarial, Piso Térreo, Centro Norte, Várzea Grande/MT;
- c) COMERCIAL CRISTO REI - Av. Gonçalo Botelho de Campos nº. 1.700, bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT;

2.5. Os endereços e unidades descentralizadas indicados a receberem as refeições poderão sofrer acréscimo ou supressão sem que eventuais alterações importem na assunção de qualquer ônus a Administração Pública.

2.6. É vedado ao Contratado efetuar a distribuição e entrega de refeições em unidades ou locais que não façam parte do complexo do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. A estimativa de consumo considera o fornecimento para a totalidade de servidores da área técnica e administrativa do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que assim compreendem:

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL	QUANTIDADE MÉDIA ANUAL
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA				
Desjejum	Refeição	171	3.762	45.144
Almoço (<i>marmitex</i>)	Refeição	61	1.342	16.104
Almoço (<i>self-service</i>)	Refeição	125	2.750	33.000
SÁBADO				
Almoço (<i>marmitex</i>)	Refeição	67	268	3.216
DOMINGO				
Almoço (<i>marmitex</i>)	Refeição	56	224	2.688

3.1.1. Para o cálculo da média mensal é utilizado como referência o mês com 22 (vinte e dois) dias úteis e 4 (quatro) sábados e 04 (quatro) domingos mensais, desconsiderando para todos efeitos eventuais feriados,

3.2. O registro da quantidade estimada não importa em obrigação da Administração Pública da contratação de sua totalidade.

3.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a organização e logística para cumprimento das obrigações e distribuição das refeições dentro dos prazos e horários fixados, conforme quadro:

REFEIÇÃO	HORÁRIO
Desjejum	Das 6h30m às 7h30m
Almoço (<i>marmitex</i>)	Das 11h00.m às 12h00m
Almoço (<i>self-service</i>)	Das 11h00m às 13h30m

3.4. O não cumprimento dos prazos e horários estabelecido compreende infração administrativa sujeita a penalidades.

4. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios pela Autarquia, decorre de necessidade extrínseca, com o intuito de trazer qualidade de vida e melhor desempenho das atividades dos aproximadamente 350 servidores vinculados a área técnica e administrativa do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Outrossim, as diversas unidades e instalações do Departamento, não são servidas em sua totalidade pelos serviços de alimentação regulares privados encontrando assim necessidade da Administração Pública suprir a deficiência, para que os servidores nas atividades meio e finalística da Autarquia desempenhem suas atividades sem qualquer prejuízo ao direito de alimentação de qualidade.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço de nutrição e alimentação engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços, gás e mão de obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades, a Contratada deverá complementar e instalar os equipamentos, mobiliários e utensílios considerados necessários para a execução do serviço.

5.3. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- a) programação das atividades de nutrição e alimentação;
- b) elaboração de cardápio diário completo mensal, prevendo-se substituições, observado a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados com respectivos consumos "percapita" e frequência de utilização elencados no Anexo B.
- c) aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
- d) controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- e) armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- f) programação e aquisição do gás utilizado na preparação das refeições;
- g) preparos e cocção dos alimentos;
- h) acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos e estéril;
- i) expedição, transporte, distribuição e porcionamento das refeições aos comensais;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

- j) higienização das dependências do DAENG, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços;
k) afixação, em local visível, do cardápio do dia;

5.4. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.

5.5. O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes.

5.6. O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente.

5.7. Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito às restrições religiosas e ideológicas dos comensais possibilitando dessa forma, atendimento adequado.

5.8. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas.

5.9. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu porcionamento.

5.10. Obrigatoriamente as amostras da alimentação a ser servida deverão ser separadas diariamente em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob refrigeração por um prazo de 72(setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

5.11. Deverá ser efetuado controle bacteriológico/ microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, ou a qualquer momento em casos de suspeita de infecções alimentares.

5.12. Durante a execução do serviço a Contratada deverá aceitar a vistoria em suas dependências, a fim de averiguar a conformidade da Legislação Sanitária Municipal.

6. DOS CARDÁPIOS

6.1. O modelo de Cardápio Diário Básico Padrão, observará em sua composição as espécies de refeições objeto do contrato, conforme quadro abaixo.

Refeição	Cardápio
Desjejum	Bebida Láctea (leite com café ou achocolatado e outros) Pão (francês, forma,) com margarina ou requeijão ou frios, acondicionado em embalagem estéril.
Almoço (<i>marmite</i>)	Arroz Feijão ou leguminosas Carne servido em 02 (duas) variedades – bovina ou linguiça ou frango ou peixe ou lasanha ou ... Guarnição servido em 03 (três) variedades – a base de legumes ou vegetais folhosos Salada: tomate ou alface ou beterraba ou ... Sobremesa: fruta alternada com doce Suco artificial
Almoço (<i>self-service</i>)	Arroz Feijão ou leguminosas Carne servido em 02 (duas) variedades – bovina ou linguiça ou frango ou peixe ou lasanha ou ... Guarnição servida em 03 (três) variedades – a base de legumes ou vegetais folhosos Salada: tomate ou alface ou beterraba ou ... Sobremesa: fruta alternada com doce

Suco artificial

6.2 Para elaboração e execução dos cardápios, deverá ser observado de modo não restritivo a relação de gêneros e produtos alimentícios com os respectivos Consumos "percapita" e Frequência de Utilização, conforme o Anexo A deste Termo de Referência.

6.3. A elaboração do cardápio diário de almoço (*marmitex* e *self-service*) deverá oferecer no mínimo 02 (duas) variedades de carnes como prato principal e 03 (três) variedades de guarnições.

6.4. Mensalmente deverão ser oferecidos, no mínimo, 10 (dez) itens das sugestões apresentadas conforme o Anexo B deste Termo de Referência.

6.5. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade, conforme sugestões mensais de cardápio para almoço ou desjejum;

6.6. Deverão ser previstos cardápios diferenciados para as refeições, sem custos adicionais, para atendimento em datas comemorativas, tais como: Páscoa, Natal, Ano Novo, Aniversário de Várzea Grande, Aniversário do DAE, Dia do Servidor Público, etc.;

6.7. A forma de preparo ficará a critério da Contratada, observado o cardápio aprovado previamente pelo Contratante;

6.8. Os cardápios deverão ser elaborados compatíveis com as estações climáticas e com frequência de repetição quinzenal;

6.9. Os cardápios deverão ser apresentados completos ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo a Contratada, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos em contrato e que apresente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, motivações formais ao Contratante e esta as aceite;

7. DA DISTRIBUIÇÃO E PORCIONAMENTO DAS REFEIÇÕES

7.1. As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

7.2. A distribuição de refeições se dará conforme o tipo de refeição por meio de refeições individuais porcionadas em embalagens isotérmicas no sistema "*marmitex*" ou pelo sistema de balcão térmico para preparações quentes e balcão refrigerado para saladas e sobremesas, utilizando-se bandejas lisas, com pratos de louça branca para refeição e outro para salada e talheres de inox (garfos, facas e colheres) porcionadas no sistema "*self-service*" parcial ou com porcionamento integral executado pela Contratada, sendo que os empregados da Contratada farão o porcionamento do prato principal e das guarnições, por ocasião do consumo em sistema "*self-service*".

7.3. O porcionamento de pães e lanches nas refeições *desjejum* deverão ser acondicionados em saquinhos ou filmes plásticos individualizados e todos os itens dispostos em bandejas ou caixas apropriadas, acompanhados de talheres apropriados, quando for o caso.

7.4. O porcionamento das refeições "*marmitex*" deverá ser da seguinte forma:

- a) O almoço e jantar: porcionados e acondicionados em recipiente individual descartável aluminizado reciclável, com tampa e fechamento hermético, acompanhados de colheres de sopa descartáveis e recicláveis em plástico resistente e em quantidade suficiente ao número de comensais;
- b) Saladas e frutas: acondicionadas separadamente e de forma adequada em recipientes apropriados, em quantidade suficiente ao número de comensais;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

- c) Quanto à sobremesa: A fruta deverá ser higienizada para ser fornecida e acondicionada; O doce quando cremoso, ou gelatina, ou pudim, ou industrializado deverá ser acondicionado em recipiente descartável com tampa e fechamento hermético, com capacidade de 100 ml;
d) Suco artificial deverá ser fornecido em copo descartável com capacidade de 240 ml;

7.5. O posicionamento das refeições "self-service" deverá ser da seguinte forma:

- a) As saladas, arroz, feijão e sopa dispostos nos balcões térmicos/ refrigerados devem ser servidos à vontade;
b) Suco artificial deverá ser fornecido em copo descartável com capacidade de 240 ml;
c) Quanto à sobremesa: A fruta deverá ser higienizada para ser fornecida; O doce quando cremoso, ou gelatina, ou pudim, ou industrializado deverá ser acondicionado em recipiente descartável com capacidade de 100 ml;
d) A Contratada deverá disponibilizar talheres em aço inox, que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas juntamente com o guardanapo e também bandejas forradas com papel descartável, sendo esses utensílios colocados em "display" apropriado;
e) A Contratada deverá manter jogos americanos, galheteiro com sal e palito nas mesas.
f) A Contratada deverá manter nos balcões refrigerados dois tipos de molhos, sendo um, vinagrete. Deverão ser disponibilizados, também, demais temperos como azeite, vinagre, molho de pimenta e outros. Deverá, ainda, manter farinha de mandioca torrada fina.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**8.1. Dos gêneros e produtos alimentícios e outros materiais de consumo:**

8.1.1. Os gêneros e produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à execução do serviço, deverão ser de qualidade comprovada

8.1.2. Para a utilização dos gêneros e produtos alimentícios, deverá ser observado o constante no Código Sanitário do Município de Várzea Grande além das normatizações e regulamentações municipais.

8.2. Do armazenamento de gêneros e produtos alimentícios:

8.2.1. Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em local apropriado;

8.2.2. O estoque mínimo de gêneros e materiais deve ser compatível com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos perecíveis e não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros

8.3. Do preparo da alimentação:

8.3.1. O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se as técnicas recomendadas,

8.3.2. Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas e sobremesas), até o momento final da distribuição;

8.3.3. Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados com produtos desinfetantes para uso em alimentos, regularizados na ANVISA e devem atender às instruções recomendadas pelo fabricante e conservados em refrigeração até o momento da distribuição;

8.3.4. Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com fita filme de P.V.C., atóxico e mantidos em temperaturas adequadas;

8.3.5. A água para diluição de sucos deverá ser filtrada;

8.3.6. Todas as refeições deverão ser submetidas a degustação prévia devendo a Contratada realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

8.4. Da distribuição das refeições

8.4.1. A distribuição das refeições será de responsabilidade da Contratada, observados os horários estabelecidos. No posicionamento das refeições, deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções;

8.4.2. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último comensal;

8.4.3. Os utensílios e recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas;

8.4.4. Todos os componentes do cardápio deverão ser identificados quanto ao seu valor calórico.

8.5. Do controle bacteriológico dos alimentos:

8.5.1. Para controle de qualidade da alimentação a ser servida, a Contratada deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas, às suas expensas, apresentando o resultado (laudo) ao Contratante.

8.6. Da higiene:

8.6.1. A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada;

8.6.2. O controle integrado de pragas será realizado, sempre que necessário, por pessoal treinado ou empresa qualificada, cuja aplicação de produtos só deve ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção nas instalações, insumos e alimentos, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde.

8.6.3. A higiene pessoal dos empregados e a limpeza dos uniformes deverão ser supervisionadas diariamente pela Contratada;

8.6.4. Os resíduos e sobras de alimentos serão recolhidos pela Contratada, quantas vezes se fizerem necessárias, acondicionados em sacos plásticos reforçados nas cores recomendadas pela legislação vigente, e transportados até o local indicado pelo Contratante para o destino final;

8.6.5. Os vasilhames e caixotes pertencentes à Contratada deverão estar dispostos em local estabelecido pelo Contratante para tal fim;

8.6.6. A higienização das áreas adjacentes à cozinha, utilizadas pela Contratada, é de sua responsabilidade.

8.7. Das instalações e dos equipamentos:

8.7.1. O Contratante colocará à disposição da Contratada as instalações do serviço de nutrição;

8.7.2. As adaptações e instalações que se fizerem necessárias, na área física e nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, às suas expensas, com prévia anuência do Contratante. No término do contrato, poderão ser retirados todos os equipamentos instalados pela Contratada;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

8.7.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e das instalações físicas será de inteira responsabilidade da Contratada e deverá ser realizada sem prejuízo da perfeita execução dos serviços e sem afetar a segurança;

8.7.4. A produção de refeições dentro de padrões higiênico-sanitários satisfatórios é condição importante para a promoção e a manutenção da saúde. A ocorrência de contaminação cruzada pode ser responsável por surtos de doenças transmitidas por alimentos. Facas e tábuas de apoio representam risco significativo de contaminação. Recomenda-se o uso de utensílios de corte de cores diferenciadas para cada área de pré-preparo e preparo de alimentos.

8.8. Do pessoal:

8.8.1. A Contratada deverá manter o quadro de pessoal (técnico e operacional) de forma a atender plenamente às obrigações contratuais assumidas;

8.8.2. A Contratada deverá manter na unidade, obrigatoriamente, um Nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado e com poder para deliberar e atender a qualquer solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Contratante;

8.8.3. A Contratada deverá cuidar para que as normas e regulamentos internos do Contratante sejam respeitados;

8.8.4. O controle de saúde dos empregados da Contratada, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária trabalhista, relativas aos exames médicos, são de sua responsabilidade;

8.8.5. Os empregados deverão se apresentar barbeados, com unhas aparadas, sendo vedado o uso de esmaltes, brincos, colares, pulseiras e outros adornos, durante o trabalho;

8.8.6. Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho devidamente uniformizados, portando crachá de identificação funcional e limitar sua presença aos seus horários de trabalho;

8.8.7. Os uniformes devem ser fornecidos pela Contratada, compreendendo: aventais, jalecos, calças e blusas, de cor clara, calçados fechados, botas antiderrapantes, incluindo, ainda, obrigatoriamente rede de malha fina para proteção dos cabelos, mesmo que o uniforme inclua touca, bibico ou qualquer outra peça similar;

8.8.8. A escala de serviço mensal dos empregados da Contratada deverá ser afixada no recinto do Contratante, especificando todas as categorias com nome e respectivos horários e função.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

9.2. Executar o serviço objeto do contrato, utilizando as instalações, equipamentos, móveis, entre outros, do Contratante;

9.3. Complementar, se necessário, e às suas expensas, os equipamentos para a execução do serviço inclusive com o fornecimento dos balcões térmicos, mediante prévia autorização do Contratante, podendo retirá-los ao término do contrato;

9.4. Efetuar, às suas expensas, as adaptações que se façam necessárias nas dependências do Contratante, mediante prévia e expressa autorização;

9.5. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

- 9.6. Responsabilizar-se pela manutenção predial, bem como das instalações hidráulicas e elétricas vinculadas ao serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos entupimentos causados na rede de esgotos, vinculados à prestação do serviço, realizando reparos imediatos, às suas expensas;
- 9.8. Executar a manutenção corretiva dos equipamentos, substituindo-os de imediato quando necessário, a fim de garantir a continuidade do serviço;
- 9.9. Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;
- 9.10. Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o da cozinha, na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- 9.11. Garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atender o objeto do contrato;
- 9.12. Arcar com as despesas de gás, telefone e fax utilizados na execução do serviço;
- 9.13. Manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente para a adequada execução das obrigações assumidas;
- 9.14. Manter profissional responsável técnico pelo serviço, objeto do contrato, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;
- 9.15. Registrar os seus empregados, cabendo-lhe todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciárias, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 9.16. Manter o padrão de qualidade e uniformidade da alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviços adotadas;
- 9.17. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações do Contratante;
- 9.18. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- 9.19. Realizar exames de saúde periódicos a cada 12 (doze) meses, além dos exames adimensionais, dimensionais, inclusive exames específicos, de acordo com as normas vigentes, de todo pessoal do serviço, arcando com as despesas, e apresentar ao Contratante os laudos, quando solicitado;
- 9.20. Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função;
- 9.21. Disponibilizar aos empregados, em atendimento à legislação vigente, equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 9.22. Identificar, acompanhar e orientar adequadamente o empregado em período de experiência;
- 9.23. Promover periodicamente, às suas expensas, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

- 9.24. Submeter-se às normas de segurança do Contratante, em especial quanto ao acesso às suas dependências;
- 9.25. Permitir o acesso de pessoas externas ao serviço, somente com a autorização expresso do Contratante ou da Contratada e acompanhamento por responsável da Contratada;
- 9.26. Submeter os cardápios ao Contratante, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para devida apreciação e aprovação;
- 9.27. Substituir o funcionário que não atender as necessidades do Contratante, assim que solicitado;
- 9.28. A Contratada somente poderá alterar os cardápios já aprovados, mediante justificativa com autorização do Contratante;
- 9.29. Afixar, semanalmente, cardápio diário completo, nas dependências da unidade;
- 9.30. Manter a disposição do Contratante Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços atualizado, de acordo com a Portaria nº 1.428/93, do Ministério da Saúde que aprova o "Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos" e o "Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos";
- 9.31. Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço;
- 9.32. Utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando-se o número de registro no Ministério da Saúde e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 9.33. Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;
- 9.34. Programar horários pré-determinados para o recebimento de gêneros e produtos alimentícios, bem como de materiais, de forma a não interferir na rotina da Unidade do Contratante;
- 9.35. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;
- 9.36. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – P.C.M.S.O., e de Prevenção dos Riscos Ambientais – P.P.R.A., contendo, no mínimo os itens constantes das normas regulamentadoras nºs. 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77;
- 9.37. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação do serviço objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 9.38. Arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação de seus empregados;
- 9.39. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto do contrato;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

9.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

9.41. Utilizar veículos identificados, em perfeito estado de conservação com todas as adaptações e/ou acessórios necessários ao transporte de refeições preparadas.

9.42. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

9.43. Realizar, para fins de recebimento, o controle diário de refeições e serviço efetivamente prestado;

9.44. Emitir a fatura/nota fiscal, de acordo com o estabelecido em contrato, considerando as refeições e serviços efetivamente fornecidos;

9.45. A fiscalização e o controle do serviço pelo Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão na prestação do serviço objeto do contrato;

9.46. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, execução do serviço objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional;

9.47. Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação de seus empregados.

9.48. Observar as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Federal no 12.305, de 02/08/2010, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.

9.49. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Para a execução do serviço, objeto do contrato, o Contratante obrigará-se a:

10.1.1. Indicar servidor ou comissão de fiscalização específica para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto do contrato;

10.1.2. Disponibilizar à Contratada as dependências e equipamentos existentes para execução do serviço objeto do contrato;

10.1.3. Fornecer, no início da prestação do serviço, a relação dos equipamentos disponibilizados;

10.1.4. Autorizar a Contratada, se necessário, a realizar adaptações nas instalações e equipamentos;

10.1.5. Arcar com as despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da Contratada.

11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Ao Contratante, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

- 11.1.1. Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço, realizando avaliações periódicas.
- 11.1.2. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação do serviço.
- 11.1.3 Controlar, diariamente, a quantidade das refeições efetivamente servidas, com o acompanhamento de preposto designado pela Contratada.
- 11.1.4 Manter registro diário, por tipo, das refeições efetivamente fornecidas.
- 11.1.5 Comunicar por escrito à Contratada, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.
- 11.1.6 Exercer a fiscalização, quando julgar conveniente das etapas de preparação e de distribuição, de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, a quantidade de refeições e descartáveis previstos, à compatibilidade com o cardápio estabelecido, bem como, o fornecimento e a aceitação das refeições, registrando eventuais ocorrências.
- 11.1.7 Emitir mensalmente documento de controle da quantidade e qualidade das refeições efetivamente fornecidas (por tipo de refeição) e demais serviços prestados.
- 11.1.8 Aprovar as faturas prestação de serviço, bem como efetuar os pagamentos das refeições efetivamente fornecidas.
- 11.1.9 A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências do serviço da Contratada, devendo:
- examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;
 - verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e eventuais veículos utilizados para o transporte das refeições.
- 11.1.10 A fiscalização do serviço pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.
- 11.1.11 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato de fornecimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 12.2. Nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo.

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Registro e inscrição da empresa e de seu responsável técnico, em plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei n.º 8.666/93, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, no Conselho Regional de Nutrição.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

13.2. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionista da Pessoa Jurídica com os dados do responsável (eis) técnico(s), expedida(s) pelo Conselho Regional de Nutrição.

13.3. Atestado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovando o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos da licitante.

13.4. ALVARÁ Específico de Funcionamento Expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.

13.5. Alvará ou Licença dos veículos utilizados no transporte das refeições emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município da licitante.

SOLICITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Várzea Grande, 12 de junho de 2015


HOMERO DE BARROS A. ESTEVES
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE


EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO A - SUGESTÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

1. CARNES**PREPARAÇÕES**

Bife a milanesa
 Bife a parmegiana
 Bife a rolê
 Bife de caçarola
 Bife grelhado
 Carne assada
 Strogonoff
 Espetos em geral
 Filé a parmegiana
 Peixes: grelhado, frito ou com molho
 Frango a passarinho
 Frango assado
 Almôndegas
 Linguiça
 Lasanha a bolonhesa

CARNES

Coxão mole, alcatra ou patinho
 Coxão mole, alcatra ou patinho
 Coxão duro/mole, alcatra ou patinho
 Coxão duro/mole, alcatra ou patinho
 Alcatra
 Coxão duro e pernil suíno
 Alcatra, frango
 Coxão mole, alcatra ou patinho e linguiça
 Alcatra, frango
 Merluza, tilápia, tambaqui, pacu, pintado
 Frango picado
 Coxa e sobre coxa
 Coxão mole ou patinho
 Porco/mista
 Coxão mole, patinho

2. SALADAS**Legumes/leguminosas:**

Abóbora
 Abobrinha
 Batata
 Batata doce
 Berinjela
 Cará
 Cenoura
 Chuchu
 Feijão branco
 Feijão fradinho
 Grão-de-bico

Lentilha
 Mandioca
 Mandioquinha
 Milho verde
 Pepino
 Pimentão
 Quiabo
 Tomate
 Vagem
 etc.

Folhosos:

Alface
 Almeirão
 Agrião
 Acelga
 Brócolis, brócolis ninja
 Couve
 Chicória
 Escarola

Endívias
 Espinafre
 Mostarda
 Radicchio
 Rúcula
 Repolho
 Rúcula
 Etc.

3. GUARNIÇÃO

Abobrinha à dorê
 Batata ("sauteé", palha, chips e frita)
 Berinjela à milanesa
 Brócolis alho e óleo
 Cenoura a Vichy
 Couve manteiga refogada
 Couve-flor com molho branco
 Creme de milho
 Espinafre ao alho e óleo

Farofa de cenoura/passas
 Mandioca frita
 Panachê de legumes
 Polenta
 Purê de batatas
 Purê de batatas/ abóbora madura
 Purê de batatas/ cenoura
 Espaguete com orégano
 Talharine ao alho e óleo

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Torta de espinafre com requeijão
Vagem à Juliana

etc.

4. SOBREMESAS FRUTAS/DOCES

Abacate
Pera
Maçã
Goiaba
Banana
Caqui
Laranja Pera/Bahia
Mamão
Melancia
Melão
Salada de frutas
Uva
etc.
Arroz doce

Doce de abóbora cremoso
Manjar branco com calda e ameixa
Mousse
Pavê
Pudim
Rocambole recheado com doce de leite
Romeu e Julieta
Sorvete de massa
Torteleta de frutas
Brigadeiro
Beijinho
Gelatina
etc.

ANEXO B – QUADRO DE CONSUMO PER CAPITA DE MATÉRIA PRIMA E FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO

O quadro de estimativa consumo *per capita* e frequência de consumo considera a utilização da matéria prima na confecção de cada tipo de refeição.

O estudo aqui contido representa valores de referências nutricionais elaborados pelo Governo do Estado de São Paulo, contidos no Caderno Técnico de Serviços Terceirizados e da Resolução SAMSP nº 16/1998.

DESJEJUM

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
açúcar refinado	kg	1 x dia	10,3 g	313,53 g
café torrado e moído	kg	1 x dia	10,3 g	313,53 g
leite de vaca in natura tipo B	l	1 x dia	202 ml	6148,88 ml
margarina vegetal	kg	2 x semana	5,1 g	44,37 g
queijo tipo prato	kg	2 x semana	53 g	461,1 g
queijo tipo mussarela	kg	3 x semana	26 g	339,3 g
pão francês	kg	1 x dia	51 g	1552,44 g

ALMOÇO E JANTAR - BÁSICO

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
arroz polido, longo fino tipo	kg	21 x mês	104 g	2184 g
feijão roxinho, carioca, rosinha	kg	21 x mês	52 g	1092 g
massa alimentícia fresca tiponhoque	kg	1 x mês	200 g	200 g
massa alimentícia fresca tipo ravióli	kg	1 x mês	200 g	200 g
massa alimentícia para lasanha	kg	1 x mês	83 g	83 g
massa alimentícia fresca tipo capeleti	kg	1 x mês	200 g	200 g
massa alimentícia fresca tipo canelone	kg	1 x mês	200 g	200 g
massa alimentícia seca	kg	4 x mês	83 g	332 g

ALMOÇO E JANTAR - SUCOS

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
suco de frutas	l	1 x dia	21 ml	639,24 un

ALMOÇO E JANTAR - CARNES

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
carne bovina, tipo coxão duro	kg	2 x semana	165 g	1435,5 g
carne bovina, tipo alcatra em bife	kg	2 x semana	142 g	1235,4 g
carne bovina, tipo coxão mole em bife	kg	2 x semana	142 g	1235,4 g
carne bovina, tipo músculo em cubos	kg	2 x semana	150 g	1305,0 g

carne bovina, tipo patinho	kg	2 x semana	142 g	1235,4 g
figado bovino	kg	1 x semana	107 g	465,5 g
frango em peças tipo coxa, sobrecoxa	kg	3 x semana	258 g	3366,9 g
frango em peça congelado peito	kg	3 x semana	171 g	2231,6 g
linguiça frescal	kg	1 x semana	180 g	783,0 g
peixe tipo cação em postas	kg	1 x semana	141 g	613,4 g
peixe tipo merluza em filé	kg	1 x semana	124 g	539,4 g
peixe tipo pescada branca em file	kg	1 x semana	124 g	539,4 g

ALMOÇO E JANTAR –LEGUMES

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
abóbora madura	kg	2 x mês	130 g	260 g
abobrinha brasileira/italiana	kg	4 x mês	120 g	480 g
acelga	kg	2 x mês	120 g	240 g
batata comum lisa	kg	12 x mês	150 g	1800 g
berinjela	kg	4 x mês	100 g	400 g
brócolis	kg	2 x mês	150 g	300 g
cenoura	kg	4 x mês	150 g	600 g
chuchu	kg	4 x mês	130 g	520 g
Couve-flor	kg	2 x mês	130 g	260 g
couve manteiga	kg	3 x mês	120 g	360 g
escarola	kg	2 x mês	80 g	160 g
espinafre	kg	1 x mês	150 g	150 g
mandioca	kg	1 x mês	120 g	120 g
milho	kg	1 x mês	80 g	80 g
repolho	kg	2 x mês	120 g	240 g
vagem	kg	4 x mês	100 g	400 g

ALMOÇO E JANTAR –SALADAS

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
abobrinha italiana	kg	4 x mês	120 g	480 g
acelga	kg	4 x mês	120 g	480 g
agrião	kg	12 x mês	80 g	960 g
alface crespa/lisa	kg	12 x mês	80 g	960 g
almeirão	kg	8 x mês	50 g	400 g
berinjela	kg	4 x mês	100 g	400 g
beterraba	kg	4 x mês	100 g	400 g
cenoura	kg	4 x mês	150 g	600 g
chuchu	kg	4 x mês	130 g	520 g
escarola	kg	12 x mês	80 g	960 g
pepino comum	kg	8 x mês	100 g	800 g
rabanete	kg	4 x mês	50 g	200 g

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

repolho	kg	4 x mês	120 g	480 g
rúcula	kg	4 x mês	60 g	240 g
tomate salada	kg	12 x mês	60 g	720 g
vagem	kg	1 x mês	100 g	100 g

DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR -
FRUTAS

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
abacaxi	kg	5 x mês	252 g	1260 g
banana nanica	kg	6 x mês	120 g	720 g
banana prata	kg	4 x mês	120 g	480 g
caqui	kg	4 x mês	110 g	440 g
figo	kg	1 x mês	45 g	45 g
laranja pera	kg	3 x mês	160 g	480 g
maça	kg	8 x mês	115 g	920 g
mamão	kg	8 x mês	244 g	1952 g
manga	kg	1 x mês	252 g	252 g
melancia	kg	5 x mês	325 g	1625 g
melão	kg	4 x mês	250 g	1000 g
pera	kg	4 x mês	200 g	800 g
tangerina	kg	4 x mês	135 g	540 g
uva	kg	2 x mês	242 g	484 g

ALMOÇO E JANTAR - SOBREMESAS

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
sobremesa padrão	un	1 x dia	1 un	30,4 un

ALMOÇO E JANTAR - TEMPEROS

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
alho	kg	2 x dia	6,4 g	389,6 g
caldo de carne	kg	preparo	10,3 g	10,3 g
caldo de galinha	kg	preparo	10,3 g	10,3 g
cebola	kg	2 x dia	26 g	1582,9 g
cebolinha cheiro verde	kg	preparo	83 g	83 g
extrato de tomate	kg	preparo	232 g	232 g
limão taiti	dz	preparo	8 un	8 un
louro seco	kg	preparo	4 g	4 g
molho shoyo	l	preparo	16 ml	16 ml
óleo composto/oliva	l	2 x dia	5,2 ml	316,6 ml
óleo de soja refinado	l	2 x dia	31 ml	1887,3 ml
orégano seco	kg	preparo	5 g	5 g
pimenta do reino em pó	kg	preparo	10 g	10 g

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

queijo parmesão	kg	2 x semana	10,6 g	92,2 g
sal refinado	kg	2 x dia	5,2 g	316,6 g
salsa cheiro verde	kg	preparo	83 g	83 g
tomate maduro	kg	15 x mês	71 g	1065 g
toucinho defumado(bacon)	kg	preparo	60 g	60 g
vinagre de vinho	l	2 x dia	10,3 ml	627,1 ml

ALMOÇO E JANTAR - PREPARAÇÕES

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
amido de milho	kg	preparo	153 g	153 g
cravo da Índia	kg	preparo	1 g	1 g
creme de leite	kg	preparo	11 g	11 g
farinha de mandioca	kg	preparo	124 g	124 g
farinha de milho amarela	kg	preparo	124 g	124 g
farinha de trigo especial	kg	preparo	312 g	312 g
fermento biológico	kg	preparo	1 g	1 g
fermento químico	kg	preparo	2 un	2 g
fubá de milho	kg	preparo	124 g	124 g
leite de vaca in natura tipo b	l	15 x mês	51 ml	765 ml
margarina vegetal	kg	preparo	154 g	154 g
mistura preparo de molho branco	kg	preparo	160 g	160 g
ovos tipo médio branco	dz	preparo	6 un	6 un
queijo tipo muçarela	kg	preparo	26 g	26 g
queijo tipo parmesão	kg	preparo	10,6 g	10,6 g

SOBREMESAS

Gênero / Produto Alimentício	Un	Frequência de utilização	Consumo per capita	Consumo per capita mensal
leite	l	15 x mês	51 ml	765 ml
mistura p/ preparo de arroz doce	kg	3 x mês	5,1 g	15,3 g
mistura para preparo de canjica	kg	2 x mês	5,1 g	10,2 g
mistura para preparo de curau	kg	2 x mês	5,1 g	10,2 g
mistura para preparo de sagu	kg	2 x mês	5,1 g	10,2 g
mistura para preparo de manjar	kg	2 x mês	5,1 g	10,2 g
mistura para preparo de flan	kg	3 x mês	5,1 g	15,3 g
mistura para preparo de gelatina	kg	9 x mês	21 g	189 g
pó para preparo de pudim	kg	3 x mês	21 g	63 g
doce de leite em pasta	kg	1 x mês	51 g	51 g
doce em pasta goiabada	kg	1 x mês	51 g	51 g
queijo tipo fresco	kg	2 x mês	50 g	100 g

ANEXO C - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de Nutrição e Alimentação a Servidores e Empregados.
- 1.2. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2- OBJETIVO

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços presta dos pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e empregados.

3- REGRAS GERAIS

3.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de nutrição e alimentação a servidores e empregados se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

4- CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3(três), 1 (um) e 0(zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

4.1 - CRITÉRIOS DAPONTUAÇÃOASER UTILIZADA EM TODOS OS ITENSAVALIADOS:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero)ponto

4.2- CONDIÇÕESCOMPLEMENTARES

4.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determina do item, esse será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas 1(um) e 0(zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10(dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5- COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1 Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	40%
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Uniformes e Identificação	30%
Total:	100%

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Refeições Servidas	40%
Gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo utilizados	30%
Condições higiênicas e de armazenamento	30%
Total:	100%

5.3 Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Supervisão	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total:	100%

6 - PENALIDADES

6.1 Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

6.2 Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

6.3 Sanções administrativas: a ocorrência de motivo grave que enseje além das penalidades anteriores, a rescisão do contrato e a aplicação das sanções de impedimento de licitar com a Autarquia Municipal e declaração de inidoneidade será feita exclusivamente pela Autoridade Superior, com as justificativas da equipe de fiscalização ou gestor do contrato.

7 - RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização: · Responsável pela avaliação da contratada utilizando-se o *Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços* e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato e Autoridade Superior juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um); Responsável pela prestação de informações e eventos decorrentes da prestação dos serviços objeto ao Gestor do Contrato e da Autoridade Superior, para apuração das providências e responsabilidades

7.2. Gestor do Contrato: · Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada; · Responsável pela aplicação da pena de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à Autoridade Superior competente; · Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; · Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7.3. A figura do Gestor do Contrato poderá ser atribuída ao fiscal do contrato, ou responsável pela comissão de fiscalização.

8 - DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1 Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3 Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

8.4 De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

8.5 Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6 Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e ausência de penalidades previstas no item 6;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;
- Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

9 - MODELOS**9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços****9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
9.1 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS

Contrato nº:	Período:	Data:
Contratada:		
Responsável pela Fiscalização:		
Gestor do Contrato:		

GRUPO 1 – DESEMPENHO PROFISSIONAL	PESO (A)	NOTA (B)	SUBTOTAL (A x B)
Cumprimento das atividades	40%		
Qualificação / Atendimento ao Público	30%		
Uniformes / Identificação	30%		
TOTAL:			

GRUPO 2 – DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	PESO (A)	NOTA (B)	SUBTOTAL (A x B)
Refeições servidas	40%		
Gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo utilizados	30%		
Condições higiênicas e de armazenamento	30%		
TOTAL:			

GRUPO 3 – GERENCIAMENTO	PESO (A)	NOTA (B)	SUBTOTAL (A x B)
Periodicidade da Supervisão	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
TOTAL:			

NOTA FINAL:

**soma das notas totais dos grupos 1, 2 e 3*

Responsável pela
Fiscalização

Gestor do Contrato

Responsável da Contratada

9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

GRUPO 1		Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Desemp. Profissional		
Cumprimento das Atividades		<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • programação das atividades de nutrição e alimentação; • elaboração de cardápio diário completo semanal ou mensal; • aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral; • controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo; • armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo; • programação e aquisição do gás utilizado na preparação das refeições; • pré-preparos e cocção dos alimentos; • acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos; • expedição, transporte, distribuição e porcionamento das refeições aos comensais; • higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação dos serviços; • controle bacteriológico dos alimentos; • afixação, em local visível, do cardápio do dia e as preparações do cardápio de desjejum, almoço;
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura		<ul style="list-style-type: none"> • Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada. • Serviços sob responsabilidade técnica de nutricionista. • Manipulação de alimentos. • Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.
Uniformes e Identificação		<ul style="list-style-type: none"> • Uso de uniformes e EPI – equipamento de proteção individual, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada. • Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climática. • Os uniformes devem compreender: aventais, jalecos, calças e blusas, de cor clara, calçados fechados, botas antiderrapantes, rede de malha fina para proteção dos cabelos.
GRUPO 2		Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Desemp. Atividades		
Refeições Servidas		<p>Conformidade das refeições servidas com o especificado no contrato e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação mensal do cardápio diário completo (prazo de entrega, qualidade do cardápio proposto – qualidade dos materiais, balanceamento nutricional, necessidades orgânicas e hábitos alimentares dos usuários – atendimento aos ajustes demandados e fixação do cardápio em local visível);

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

	<ul style="list-style-type: none"> • Conformidade das refeições servidas com o cardápio aprovado; • Qualidade das refeições servidas (quantidade servida, condições higiênico-sanitárias, apresentação, porcionamento e temperatura das refeições).
Gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo utilizados	<p>Avaliação da qualidade dos gêneros e produtos alimentícios, bem como dos materiais de consumo utilizados na execução do contrato, quanto à:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade dos gêneros alimentícios (utilização de gêneros de primeira qualidade, com registro no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade, de acordo com avaliação sensorial – cor, gosto, odor, aparência, textura e sabor, em corretas condições das embalagens e com a devida rotulagem) • Realização de análise laboratorial (coleta, armazenamento e manutenção diária de amostras da alimentação preparada e fornecimento mensal do relatório das análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas realizadas); • Aceitação das refeições servidas por parte dos comensais; • Qualidade dos materiais de consumo utilizados (disponibilizados em quantidade suficiente e qualidade adequada).
Condições higiênicas e de armazenamento	<p>Avaliação quanto às condições higiênicas e forma de armazenamento dos gêneros e produtos alimentícios e demais materiais necessários à execução do contrato, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Condições higiênicas no armazenamento, manipulação, preparação e transporte dos alimentos; • Higienização das instalações e utensílios (utensílios, equipamentos, refeitório, local de preparação e armazenamento dos alimentos); • Sistemática de armazenamento dos gêneros e produtos alimentícios (produtos adequadamente identificados e acondicionados, protegidos contra contaminação e mantidos na temperatura correta); e, • Sistemática de armazenamento dos materiais (produtos adequadamente identificados e acondicionados, protegidos contra contaminação e em locais diferente dos alimentos).

GRUPO 3	
Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da Supervisão	Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.
Gerenciamento das Atividades Operacionais	Administração das atividades operacionais
Atendimento às Solicitações	Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	<p>Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, com apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato trabalho dos empregados vinculados à prestação do serviço nas dependências da Autarquia Municipal (periodicidade por evento); • Registro empregado, livro com numero registro e da CTPS (periodicidade por evento) • RAIS (periodicidade anual) • GFIP (periodicidade mensal), • Relatório folha de pagamento, inclusive de férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, cesta básica, assistência médica e auxílio creche (periodicidade mensal);

Rosane Miranda Buffet



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Ref: Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2015/DAEVG

A empresa abaixo qualificada pelo presente, propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 010/2015/DAEVG.

Empresa: PIRES DE MIRANDA LTDA EPP					
CNPJ: 70.428.388/0001-01			Inscrição Estadual n.º 13.368.262-5		
Endereço: Rua General Manoel Gomes, n.º 279, bairro Ponte Nova					
Cidade: Várzea Grande/MT			CEP: 78.115-030		
Telefone: 65- 3685-0889 – 3026-3480			email: rosanemirandabuffet@terra.com.br		
Banco do Brasil		Agência: 3498-3		Conta Corrente: 22136-8	
Representante Legal: Rosaívo Pires de Miranda					
RG: 295.610		Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº 327.442.771-34	
Objetos Licitado – Lote Único					
Descrição	Un.	Preço Un.	Qtd Mensal	Qtd Anual	Preço Anual
Desjejum	Un.	R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos)	3.762	45.144	R\$ 102.025,44 (cento e dois mil vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Almoço (marmitex)	Un.	R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos)	1.834	22.008	R\$ 266.736,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Almoço (self-service)	Un.	R\$ 15,43 (quinze reais e quarenta e três centavos)	2.750	33.000	R\$ 509.190,00 (quinhentos e nove mil cento e noventa reais)
Valor Global do Lote: 877.952,40 (oitocentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)					

ROSANE MIRANDA BUFFET
FONE PARA CONTATO - (65) 3685-0889 - 3026-3480 / 3029-1010

site: www.rosanemirandabuffet.com.br
e-mail: rosanemirandabuffet@terra.com.br



Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2015

Data de Abertura: 28/07/2015

Pregoeiro: CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

LOTE: 1 - 1

Código	Classificados	
995	PIRES DE MIRANDA LTDA	CNPJ: 70.428.388/0001-01
1542	REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP	CNPJ: 12.120.114/0001-54
1535	SILMAR ESTEVES DE FREITAS ME	CNPJ: 11.862.177/0001-13

Item nº	Código	Descrição
1	18130003	FORNECIMENTO DE PÃES COM MANTEIGA PESO 50g COM MANTEIGA
2	18130001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX
3	18130002	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE EM BANDEJÃO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SILMAR ESTEVES DE FREITAS ME	1.003.286,4000	28/07/2015 10:55:28
	PIRES DE MIRANDA LTDA	877.952,4000	28/07/2015 10:55:28
	REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	666.468,0000	28/07/2015 10:55:28
2	SILMAR ESTEVES DE FREITAS ME	Desistiu	861.331,20 28/07/2015 10:59:30
2	PIRES DE MIRANDA LTDA	660.000,0000	28/07/2015 10:59:56
2	REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP	659.000,0000	28/07/2015 11:00:12
3	PIRES DE MIRANDA LTDA	657.000,0000	28/07/2015 11:01:26
3	REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP	656.000,0000	28/07/2015 11:01:59
4	PIRES DE MIRANDA LTDA	Desistiu	657.000,00 28/07/2015 11:03:17

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP pelo valor de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

SILMAR ESTEVES DE FREITAS ME

REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP

PIRES DE MIRANDA LTDA

.....

.....

.....

.....



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

1º ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO DO PREGÃO

PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2015

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quinze, às 09:00 (nove horas horário do Estado de Mato Grosso), na sala de Licitação do DAE/VG, reuniu-se o Pregoeiro e respectivos membros da equipe e apoio, designados pela Portaria 003/2015 em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2000 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 (e suas alterações) e no Decreto municipal nº. 32./2005 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 010/2015, referente ao Processo nº. 018/2015, cuja objeto é : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, com realização prevista para o dia 28 de julho de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disposição dos Interessados gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2599 - Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br, juntamente com os anexos, com realização prevista para o dia 28 de julho de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso), conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

O futuro começa agora

CREDENCIAMENTO:

Compareceram para o credenciamento as empresas: **01- REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP**, sob CNPJ: 12.120.114/0001-54 neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO KOHLHASE MARTINS**, portador do CPF nº. 016.139.351-96, a empresa: **02- PIRIS DE MIRANDA E CIA LTDA EPP**, sob CNPJ: 70.248.388/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **ROSALVO PIRES DE MIRANDA** portador do CPF nº. 327.442.771-34, e a empresa: **03- SILMAR ESTEVES DE FREITAS-ME**, sob CNPJ: 11.862.177/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO MARCOS RODRIGUES RINO**, portador do CPF nº. 468.629.191-72. Logo após fo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

recebido os credenciamentos pelo Pregoeiro para devido cadastramento. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços. Após análise e lançamento das propostas, não houve empresa desclassificada do lote. Na seqüência o Pregoeiro informa aos participantes do certame que dará início aos LANCES DOS LOTES as 09:58 (nove horas e cinquenta minutos) e que no final dos lances será concedido à palavra aos participantes para manifestação da intenção de recurso, caso haja.



ETAPA DE LANCES DO LOTE:

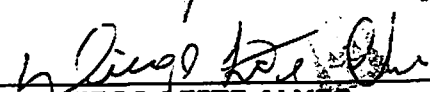

LOTE: 01 - FORNECIMENTO DE PÃES COM MANTEIGA PESO 50g COM MANTEIGA. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E FORNECIM REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP ENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE EM BANDELIÃO: ficaram classificadas as Empresas **REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP** E A **EMPRESA PIRES DE MIRANDA LTDA**, declarada a participante: **VENCEDORA DESSE LOTE** A **EMPRESA REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP** no valor de **R\$ 656.000,00** (seiscentos e cinquenta e seis mil reais), Em seguida o Pregoeiro faz abertura do envelope de documentação da empresa **VENCEDORA** do LOTE constatando que o documento referente ao item **14.10.4** do edital não se encontra em consonância com o solicitado, desta forma o Pregoeiro declara inabilitada a empresa. Dessa forma, remetendo ao 2º **CLASSIFICADO** na etapa de lances, ficando **DECLARADA VENCEDORA** do LOTE a Empresa **PIRES DE MIRANDA LTDA** no valor de **R\$ 657.000,00** (seiscentos e cinquenta e sete mil reais). Em seguida o Pregoeiro faz abertura do envelope de habilitação da mesma constatando que os documentos se encontram em consonância com o solicitado no Edital. Em seguida foi concedida a palavra os participantes do certame para manifestações da intenção de recurso, o qual o representante da empresa **SILMAR ESTEVES DE FREITAS-ME**, questionou que o documento de Falência e Concordata da empresa **PIRES DE MIRANDA LTDA** não se encontrava o selo original emitido pelo órgão emissor, ainda questionou que o item 14.11.11. do edital que não atendia o que foi solicitado, documento este apresentado pela a empresa **REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP**, também se manifestou o representante da empresa **REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP**, questionou que a licitante não apresentou a certidão solicitado no Item 14.11.7, com finalidade específico para licitação, questionou também que a segunda colocada só apresentou uma documentação referente ao item 14.12.6, do edita, empresa, solicitou ainda que se verifique a sua




DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

possível recondução levando em conta a Lei Complementar 123 e a Lei Complementar 147/2014 referente ao item 14.10.4 do edital, que se encontrava sem o registro na junta comercial porem existia outro documento fora do envelope em poder da licitante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12h:45min., cuja Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

 CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES Pregoeiro	 SALOMÃO ARISTIDES XAVIER DE CAMPOS Equipe de Apoio
---	---

 DIEGO LEITE ALVES Equipe de Apoio	 WILHAN DOUGLAS DOS REIS Equipe de Apoio
---	--


ARMANDO DA CRUZ BOTELHO
 Equipe de Apoio

VÁRZEA GRANDE

O Futuro começa agora

REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP


SILMAR ESTEVES DE FREITAS-ME


PIRIS DE MIRANDA E CIA LTDA EPP

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE VÁRZEA
GRANDE/MT,**



Referência: Pregão Presencial - Sistema Registro de Preço nº. 010/2015

REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.120.114/0001-54, com sede à Rua Projetada, nº 2, Bairro da Guarita, Várzea Grande/MT, representada por **LEONARDO KOHLHASE MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº 016.139.351-96 e RG nº. 18966160 SEJUSP/MT, por intermédio de seus procuradores que esta subscrevem, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº. 10.520/2002, oferecer

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do ilustre Pregoeiro, devidamente registrada na **1ª ata de julgamento de preço e habilitação**, que inabilitou a Recorrente em decorrência do descumprimento do que contido no item 14.10.4 do Edital, senão vejamos:

1. Em primeiro lugar, como bem se denota da *ata de julgamento de preço e habilitação* ora atacada, a Recorrente bem demonstrou seu interesse em novo juízo superior acerca de sua inabilitação, senão veja-se - *verbis*:

"(...) também se manifestou o representante da empresa REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP, (...) solicitou ainda que se verifique a sua possível recondução levando em conta a Lei Complementar 123 e a Lei Complementar 147/2014 referente ao item 14.10.4 do edital, que se encontrava sem o registro na junta comercial porem existia outro documento fora do envelope em poder da licitante".

2. É inequívoca a expressa manifestação da Recorrente no sentido de ter acesso à "jurisdição administrativa recursal", a revelar o cumprimento do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº. 10.520/2002, de modo a afastar as penalidades processuais do inciso XX do mesmo artigo.

3. Portanto, no que atine ao nó górdio da presente insurgência recursal, é de se dizer que muito embora o balanço patrimonial encontrado no interior do envelope não estivesse registrado na Junta Comercial, tal como exigido pelo edital, a Recorrente tinha em mãos o mesmo balanço patrimonial, **absolutamente o mesmo, registrado pelo referido órgão**

administrativo, e mesmo assim o Pregoeiro se recusou a levá-lo em consideração no julgamento da habilitação. Aliás, sequer o leu!

4. Com efeito, a Recorrente só conseguiu retirar o balanço patrimonial devidamente registrado após o início da sessão de julgamento e habilitação, mais precisamente às 09:50 da manhã do dia 28 de julho de 2015, isso em razão de atraso de responsabilidade exclusiva da Junta Comercial, não podendo a empresa licitante, ora Recorrente, ser prejudicada pela burocracia da máquina pública.

5. É dizer: a empresa Recorrente estava formal e substancialmente apta para vencer a licitação, a revelar que a sua inabilitação apenas por mero erro de documentação no envelope traduz-se em formalismo exacerbado e impossível de prosperar.

6. Na modalidade pregão, especialmente, a exigência de requisitos de habilitação deve ser restrita ao indispensável. Como bem acentuou **MARÇAL JUSTEN FILHO** [In Pregão Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico", Ed. Dialética, 2001, p. 77] - *verbis*:

"Não se olvide que adotar requisitos complexos para habilitação importaria, na sistemática do pregão, dar oportunidade a uma litigiosidade indesejável. A inversão de fases de habilitação e julgamento destina-se a agilizar o certame. Tendo obtido oferta satisfatória, seria extremamente problemático remeter a Administração a uma desgastante disputa acerca da idoneidade do licitante. Lembre-se que restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendência padronizadas,

presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que serviços comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis”.

7. A propósito, cai como uma luva ao presente caso o seguinte precedente jurisprudencial - *verbis*:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES – EXCESSO DE FORMALISMO - ERRO SANÁVEL – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. I- (...). II- Objetivaram as Impetrantes com o mandamus a revisão da decisão administrativa que obstou abertura das propostas de preço que as duas empresas impetrantes equivocadamente lançaram nos envelopes destinados à documentação de habilitação, a fim de assegurar que a parte impetrada considerasse os referidos preços respectivamente propostos sem impor um rigor formal excessivo neste procedimento, eis que o alegado equívoco levou à desclassificação de ambas na licitação promovida pelo Hospital Central da Aeronáutica (Edital de Pregão nº 012/DIRSA-HCA/2009). III- Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (Lei n. 8.666/93, art. 41) e, especialmente, ao princípio da legalidade, não deve, contudo, em homenagem ao princípio da razoabilidade, prestar de forma exacerbada o rigor formal. IV- O equívoco cometido pelas Impetrantes de troca de conteúdo dos envelopes com os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços não trouxe prejuízos à regularidade da licitação, tratando-se de erro sanável. V- Negado provimento à Remessa Necessária". (8ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região: AC nº 2009.51.01.024237-6, rel. Desembargador Federal RALDÊNIO BONIFACIO COSTA - DJ 10/11/2010)

8. Nesse mesmo sentido se posicionou o Tribunal de Justiça capixaba - *verbis*:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS - REJEITADA - MÉRITO -

LICITAÇÃO - MENOR PREÇO - INABILITAÇÃO DO RECORRIDO VENCEDOR - EXCESSO DE FORMALISMO - MALFERIMENTO À ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO I - A impetração do mandamus e a concessão da liminar, deram-se ainda dentro do prazo recursal, ou seja, não poderia a autoridade coatora ter considerado encerrado o certame. Preliminar rejeitada. II - A inabilitação do recorrido, ao menos numa análise superficial, mostrou-se desarrazoada, medida esta empregada pela municipalidade por apego excessivo ao formalismo, ocasionando, possível malferimento a própria administração, razão pela qual, o entendimento do Magistrado de piso revela-se escorreito. III - Recurso a que se nega provimento".
(4ª Câmara Cível do TJ-ES: Agravo de Instrumento (AG) nº 14119000793, rel. Desembargador MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - DJES 30/01/2012)

9. Ora, não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, que se anule procedimento ou fase de julgamento e, principalmente, que inabilite licitantes ou desclassifique propostas **diante de simples omissões ou irregularidades na documentação** ou proposta **que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes.**

10. Em suma, o que é importa é que a Recorrente preencha todas as condições legais e do edital no momento do julgamento, daí porque se revela imprescindível a reforma da decisão do ilustre Pregoeiro, com as vênias devidas, para que seja declarada habilitada a Recorrente e, por isso, seja reconhecida como vencedora do pregão acima epigrafado.

11. Em assim sendo, sem mais tardanças e delongas desnecessárias, a **Recorrente pugna pela reforma/reconsideração**

da decisão administrativa atacada, de forma a ser declarada habilitada e, portanto, vencedora do certame.

12. Se Vossa Senhoria não se convencer e, por isso, não exercer o possível e necessário juízo de retratação, que **sejam os autos, então, encaminhados à autoridade superior para análise e provimento!**

No provimento, confia-se!

~~Cuiabá/MT - julho, 30, 2015.~~

RODRIGO TERRA CYRINEU
OAB/MT 16.169

MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA
OAB/MT 18.970

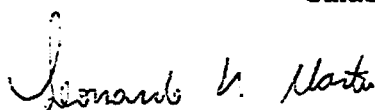
OK

DOC. 01
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.120.114/0001-54, com sede à Rua Projetada, nº 2, Bairro da Guarita, Várzea Grande/MT, representada por **LEONARDO KOHLHASE MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº 016.139.351-96 e RG nº. 18966160 SEJUSP/MT, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **ADEMAR JOSÉ PAULA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob nº 16.068, portador da cédula de identidade RG nº 1781595-9, SSP/MT, e CPF nº 012.322.831-00; **RODRIGO TERRA CYRINEU**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob o nº. 16.169, portador da cédula de identidade RG nº 1667424-3, SSP/MT, e CPF nº 028.701.131-37 e; **MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob nº 18.970, portador da cédula de identidade RG nº 1946427-4, SSP/MT, e CPF nº 019.668.971-62, todos com escritório na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1894, Edifício Maruanã, Sala 402, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2015.

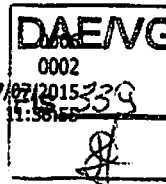


LEONARDO KOHLHASE MARTINS
(Representante)

DOC. 02
BALANÇO PATRIMONIAL
REGISTRADO NA JUNTA
COMERCIAL

Empresa: **REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**
CNPJ: 12.120.114/0001-54
Insc. Junta Comercial: 51201190895 Data: 22/06/2010

Folha:
Número livro: 0002
Emissão: 27/07/2015 11:58:55
Hora:



1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi constituída em 22 de Junho de 2010, através de um Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, com denominação social de REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP.

A empresa está estabelecida na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com sede à RUA PROJETADA, 02 - BAIRRO GUARITA - CEP: 78.150-000, e tem por objeto social: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, aos preceitos da Lei das Sociedades Limitadas, 6.404/76 e aos Princípios de Contabilidade Aceitos.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência.

4 - IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, atualizada monetariamente até 31/12/95. As depreciações foram calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo critérios estabelecidos pelo RIR/99, artigo 305 a 323, e pela IN/SRF No 162 de 31/12/98, ampliado pela IN/SRF No 130 de 10/11/99.

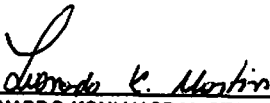
Imobilizado	Taxa Anual (%)	Vida Útil (anos)
Móveis e Utensílios	10%	10
Equipamentos de Informática	20%	5
Veículos	20%	5
Máquinas e Equipamentos	10%	10

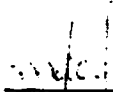
5 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ - 175.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), representado por 175.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor e nominal de R\$ - 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte proporção:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
Leonardo Kohlhasse Martins	16.000	16.000,00
Larissa Adriana Correlo Ceara	4.000	4.000,00
Total	20.000	20.000,00

Cuiabá, 27 de Julho de 2015.


LEONARDO KOHLHASE MARTINS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 016.139.351-96
RG: 18966160 SSP/MT


MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO
Contadora
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008850005
RG: 5394784-0 SSP/PR
CPF: 960.013.999-72



ARZEA GRANDE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP
CNPJ: 12.120.114/0001-54
Insc. Junta Comercial: 51201190895 Data: 22/06/2010
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
Balanco encerrado em: 31/12/2014

Folha: 0001
Número livro: 0002
Emissão: 27/07/2015 15:53:33
Hora: 15:53:33

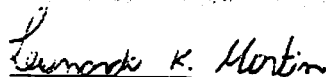
DAE/VC
0001
0002
27/07/2015
15:53:33

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	88.040,50D
DISPONÍVEL	87.561,59D
CAIXA	5.562,75D
CLIENTES	5.562,75D
DUPLICATAS A RECEBER	76.291,72D
ESTOQUE	76.291,72D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	5.707,12D
ALMOXARIFADO	4.735,14D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	971,98D
IMOBILIZADO	478,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	478,91D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	569,00D
PASSIVO	90,09C
PASSIVO CIRCULANTE	88.040,50C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	215.696,79C
EMPRÉSTIMOS	203.707,71C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	203.707,71C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.528,55C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.528,55C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.460,53C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.115,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.345,01C
CAPITAL SOCIAL	127.656,29D
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.000,00C
	147.656,29D

- Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância.
- As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 51 do livro diário nº 2 registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 23/07/2015, sob nº 15/005034-8
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
- A sociedade não possui Auditoria Independente
- Ressalvando que a responsabilidade do profissional Contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida empresa e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

ARZEA GRANDE, 27 de Julho de 2015


LEONARDO KOHLHASE MARTINS

Administrador
RG: 18966160 SSP/MT
CPF: 016.139.351-96


ILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Contadora
RG: no CRC - MT sob o No. MT008850005
RG: 5394784-0 SSP/PR
CPF: 960.013.999-72



CNPJ: 12.120.114/0001-54
Insc. Junta Comercial: 51201190895 Data: 22/06/2010
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
Balço encerrado em: 31/12/2014

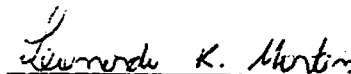
ruina:
Número livro: 0002
Emissão: 27/07/2015 15:53:33
Hora: 15:53:33

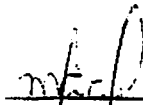
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	147.656,29D

- Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância.
- As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 51 do livro diário nº 2 registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 23/07/2015, sob nº 15/005034-8
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
- A sociedade não possui Auditoria Independente
- Ressalvando que a responsabilidade do profissional Contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida empresa e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

VARZEA GRANDE, 27 de Julho de 2015


LEONARDO KOHLHASE MARTINS
Administrador
RG: 18966160 SSP/MT
C. 16.139.351-96


MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO
Contadora
Reg. no CRC - MT sob o No. MTD08850005
RG: 5394784-0 SSP/PR
CPF: 960.013.999-72



SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP
CNPJ: 12.120.114/0001-54
Insc. Junta Comercial: 51201190895 Data: 22/06/2010
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha:
Número livro:
Emissão: 27/07/2015
Hora: 16:00

DAE/VC
0003
FIS 002 712
16:00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

(=) RECEITA OPERACIONAL	298.398,85
(-) DEDUÇÕES	15.399,29
(=) RECEITA LÍQUIDA	283.000,56
(=) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	155.111,18
(=) LUCRO BRUTO	127.889,38
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	125.063,08
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	61,59
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	147.765,29

- Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância.
- As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 51 do livro diário nº 2 registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 23/07/2015 sob nº 15/005034-8.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
- A sociedade não possui Auditoria Independente
- Ressalvando que a responsabilidade do profissional Contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estudos considerados levantados pela referida empresa e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

ARZEA GRANDE, 27 de Julho de 2015

Leonardo K. Martins
LEONARDO KOHLHASE MARTINS
Administrador
C: 18966160 SSP/MT
PF: 016.139.351-96

Milva Alessandra Cavaleiro
MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO
Contadora
Reg. no CRC - MT sob nº No. 0008850005
RG: 5394784-C SSP/PR
CPF: 960.013.999-72

13

Empresa: REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP
CNPJ: 12.120.114/0001-54
Insc. Junta Comercial: 51201190895 Data: 22/06/2010
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 0004
Número livro: 0002
Emissão: 27/07/2015
Hora: 16:00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

(=) RESULTADO ANTES DO IR

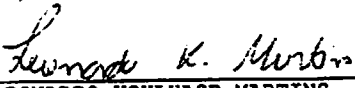
(147.636,29)


PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

(147.636,29)

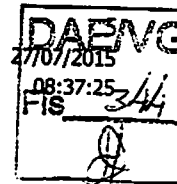
- Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância.
- As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 51 do livro diário nº 2 registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 23/07/2015 sob nº 15/005034-8.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
- A sociedade não possui Auditoria Independente
- Ressalvando que a responsabilidade do profissional Contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida empresa e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

VARZEA GRANDE, 27 de Julho de 2015


LEONARDO KOHLHASE MARTINS
Administrador
RG: 18966160 SSP/MT
CPF: 016.139.351-96

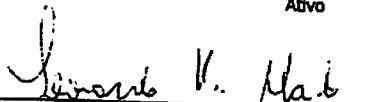

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO
Contadora
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008850005
RG: 5394784-C SSP/PR
CPF: 960.013.999-72

14/1



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2014

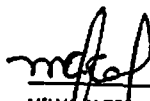
Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	-277.483,88 + 0,00	2,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-129.884,49 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	-277.483,88	2,14
	Passivo Circulante	-129.884,49	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	-277.483,88 - 40.006,83	1,83
	Passivo Circulante	-129.884,49	
Índice de Solvência Geral	Ativo	-277.540,78	2,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-129.884,49 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	129.884,49 + 0,00	0,88
	Patrimônio Líquido	-147.656,29	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	-129.884,49 + 0,00	0,47
	Passivo Total	-277.540,78	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	-129.884,49	0,88
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	-147.656,29 + 0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-147.656,29	0,53
	Ativo	-277.540,78	


 LEONARDO KOHLHASE MARTINS

Administrador

RG: 18966160 SSP/MT

CPF: 016.139.351-96



MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Contadora

Reg. no CRC - MT sob o No. MT008850005

RG: 5394784-0 SSP/PR

CPF: 960.013.999-72

15



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015
PROCESSO N.º 018/2015**

Tratas-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

A licitante **REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP**, impetrou recurso administrativo, tempestivamente contra a decisão do Pregoeiro que desabilitou por descumprimento do item **14.10.4.** do Edital.

I – PRELIMINARMENTE

A licitação pública é o processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam as mais vantajosas. Na qualidade de processo seletivo em que se proceda ao cotejo de propostas, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição, da disputa.

Cabe ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para administração pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema.

Desta forma para, que se possa garantir o exame de legalidade da alegações e sobremaneira a fiel observância dos princípios norteadores da licitação, passo a analisar o mérito das razões.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

II – DAS RAZÕES

❖ RECORRENTE REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP

A recorrente alega que embora o Balanço Patrimonial encontrado no interior do envelope não estivesse registrado na Junta Comercial, tal como exigido pelo o edital, à recorrente tinha em mãos o mesmo balanço patrimonial, absolutamente o mesmo, registrado pelo referido órgão administrativo, e mesmo assim o Pregoeiro se recusou a levá-lo em consideração no julgamento da habilitação.

Com efeito, a recorrente só conseguiu retirar o balanço patrimonial devidamente registrado após o início da sessão de julgamento e habilitação, mais precisamente às 09h50min da manhã do dia 28 de julho de 2015, isso em razão de atraso de responsabilidade exclusiva da Junta Comercial, não podendo a empresa licitante, ora recorrente, ser prejudicada pela burocracia da maquina publica.

Em assim sendo, a Recorrente pugna pela reforma/reconsideração da decisão administrativa atacada, de forma a ser declarada habilitada e, portanto, vencedora do certame.

III – DECISÃO

A fiel observância das exigências editalícias é dever exclusivo do licitante. A apresentação da proposta e da documentação de habilitação em desacordo com o procedimento licitatório em comento denota uma desatenção a vinculação objetiva que o Edital determina.

Vejamos o que diz a Lei 8.666/93:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

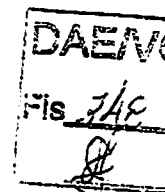
Ou seja, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Pregoeiro dever dar cumprimento ao edital. Portanto, se o edital exige documento a ser apresentado de acordo com as formalidades legais e o licitante não o apresenta, em princípio, ele deve ser inabilitado.

Não há o que se falar diante do fato ocorrido, embora a recorrente alegue que apresentou o referido documento, O Edital deixa clara, qual é a forma de apresentação do balanço patrimonial, conforme descreve abaixo:

14.10.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial.

O recorrente alega ainda que o balanço patrimonial apresentado no envelope de habilitação era o mesmo que a licitante tinha em mãos, porem, o balanço patrimonial apresentado dentro do envelope de habilitação não se tratava de copia, e sim, o original e o documento apresentado através de seu recurso em anexo pode-se confirmar, que não se trata de um mesmo documento, por meio de sua data de emissão, o referido documento apresentado na sessão esta datado de 28 de julho de 2015 e o apresentado em seu recurso esta datado de 27 de julho de 2015, e ainda sem o referido selo de registro na Junta Comercial.

E a própria recorrente diz em seu recurso que só teve acesso ao documento devidamente registrado na junta comercial após o inicio da sessão as 09:50 da manhã de 28



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

de julho de 2015, desta forma pergunto como seria possível que a Junta Comercial do Estado registrasse um balanço patrimonial, sendo que original estivesse em poder do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

A desabilitação da empresa baseou-se na falta de apresentação de documentação conforme solicitou o Edital. Documento este, que regulamenta todo o certame, garantindo a observância do princípio da isonomia e julgada em estrita conformidade aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Por tanto de tudo que foi exposto mantenho a decisão de **DESABILITAÇÃO** da Recorrente e encaminho a autoridade superior para análise e provimento.

Várzea Grande 04 de agosto de 2015


CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO N.º 079/2015/JUR/DAEVG

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. EDITAL LICITATÓRIO. INOBSERVÂNCIA. LEI 8.666/93.

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

Versa o presente parecer sobre Recurso Administrativo impetrado tempestivamente por **REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, contra decisão do pregoeiro que a desabilitou por descumprimento ao item 14.10.4 do Edital.

É o Relatório. Fundamento e opino.

A documentação relativa a habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, poderá ser substituída pelo registro cadastral SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangido pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos nas Lei nº 8666/93, emitido por órgão ou entidade de qualquer nível de Poder.

Desta forma, o edital abra espaço para participação de empresas previamente cadastradas e para as que cumpram os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, mediante a apresentação, dos documentos no envelope de habilitação na cessão do pregão.

A forma de apresentação dos documentos observara aos disciplinados pelo caput do art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93, ou seja, no original, por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (neste caso somente a licitação a que se referir) ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Cada licitação tem o seu respectivo edital. Esse é o mais importante, é um documento onde estarão todas as regras que serão observadas pela Comissão de Licitação e quando for o caso pelo Pregoeiro. E como bem disse o jurista Helly Lopes Meirelles, "o Edital é a Lei interna da Licitação". Não pode conter cláusulas ou condições que comprometam a competição. Também será nulo se for genérico, impreciso ou omissivo em pontos essenciais, ou se tiver exigências excessivas ou impertinentes ao seu objeto.

Nesse sentido o art. 41 da Lei de Contratos e Licitações leciona:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Quanto ao processamento do pregão presencial assevera o ilustre doutrinador Benedicto de Tolosa Filho:

"Os envelopes, depois de rubricados, serão imediatamente abertos pelo pregoeiro, verificando-se a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as que não atendem às exigências do instrumento convocatório."

É posicionamento dos tribunais pátrios a vinculação licitatória aos termos do Edital, vejamos:

**TRF-4 - APELAÇÃO CÍVEL AC 50240272420124047200 SC
5024027-24.2012.404.7200 (TRF-4)**

Data de publicação: 16/12/2013

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. Sobre o assunto, deve ser prestigiado o princípio da vinculação ao edital de licitação, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666 /93. 2. No caso em tela, apesar de toda a argumentação ventilada, certo que a empresa impetrante apresentou equipamento fora das especificações técnicas exigidas para o objeto da licitação em questão, desatendendo às exigências estabelecidas no instrumento editalício, impondo-se, desta maneira, a consequente inabilitação para o certame.

**STJ - MANDADO DE SEGURANÇA MS 17361 DF
2011/0149830-3 (STJ)**

Data de publicação: 01/08/2012

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS. NÃO CUMPRIMENTO. DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Mandado de segurança impetrado contra ato que negou provimento a recurso administrativo interposto de decisão que, por sua vez, declarou a litisconsorte passiva habilitada no procedimentolicitatório para concessão de serviço de radiodifusão em frequênciamodulada. 2. Nos termos do art. 41 da Lei 8.666 /93, "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". 3. Edital de concorrência que determina que a habilitação dos proponentes está condicionada à apresentação de certidões das Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, e dos Cartórios de Protesto de Títulos, dos locais de residência e de exercício de atividade econômica de seus dirigentes nos últimos cinco anos. 4. No presente caso, a litisconsorte passiva não apresentou certidões de todos os Cartórios de Protesto de Títulos do município de residência de sua diretora, nem dos municípios de sua sede e filiais. 5. Segurança concedida para declarar a inabilitação da litisconsorte passiva e, conseqüentemente, sua exclusão do procedimento licitatório.

Por tanto, fica demonstrado nos autos que no momento da abertura dos envelopes o Recorrente apresentou documento diverso ao anexado no recurso, e, que, na abertura do envelope o mesmo não satisfaz condição imposta pelo item 14.10.4. do Edital Licitatório, qual seja, balanço patrimonial e demonstração contábil do ultimo exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

Pelo exposto, atendida a recomendação e os preceitos legais mencionados neste parecer e em outras normas aplicáveis, não há abuso ou irregularidade na inabilitação da Recorrente.

Ressalte-se que não foram analisados os aspectos técnicos, orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade na presente contratação

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA**

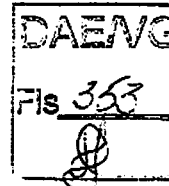
e as especificidades técnicas do objeto, por ser inviável tal análise por esta procuradoria.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.



DR. DELCI BALEIRO SOUZA JUNIOR
PROCURADOR CHEFE - DAE/VG
OAB/MT 18.359



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

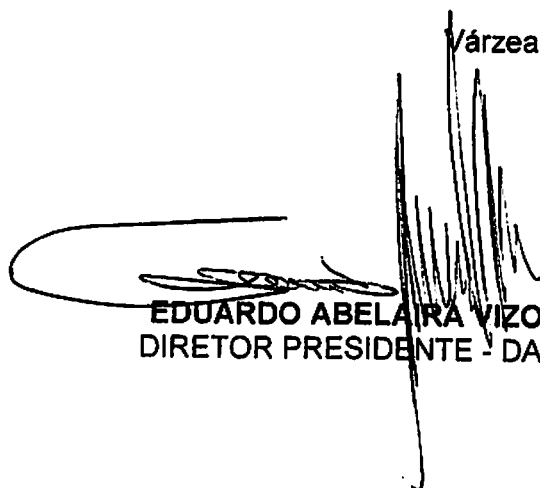
**PROCESSO Nº 018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
RECORRENTE: REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro juntamente com o parecer do Procurador Chefe do DAE/VG, **DECIDO:**

CONHECER do recurso formulado pela empresa REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em seu pedido e mantendo incólume a decisão que desabilitou a Recorrida.

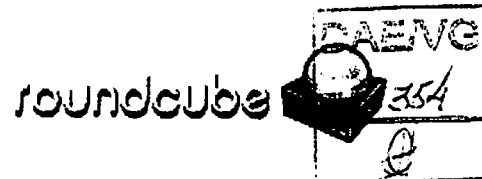
É como decido.

Várzea Grande/MT, 07 de agosto de 2015.



EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

Assunto **RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO PELA
EMPRESA REAL SERVIÇOS**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
<licitacao@daevg.com.br>
Para <chapaquentevg@gmail.com>
Data 07/08/2015 13:43
Prioridade Alta



-
- PROC. 018 RECURSO E RESPOSTA.pdf (4,4 MB)
-

PARA: REAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
A/C: LEONADO KOHLHASE MARTINS

SEGUE ANEXO A RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO PELA RECORRENTE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015, PROCESSO N° 018/2015, SENDO TRANSITADO ESTRITAMENTE DE ACORDO O ART. 109, §4° DA LEI 8.999/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.

--
CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
PREGOEIRO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
VÁRZEA GRANDE - MT



DAE/VG
Fis. 355
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • herdar

[Home](#) [Sobre o DAE-VG](#) [Água](#) [Esgoto](#) [Portal da Transparência](#) [2ª via da conta](#) [Licitações](#) [Informativo](#) [Fale conosco](#)

Pregão Presencial

	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015	
04/08/2015	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS COMERCIAIS DO DAE	BAIXAR
	RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015	
07/08/2015	RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA REAL SERV. DE APOIO ADM. LTDA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015, PROCESSO 018/2015.	BAIXAR

Anterior 1 2 3 [4]

SOBRE O DAE-VG

- Diretoria
- Localização

INFORMAÇÕES

- Informativo
- Agenda
- Galeria de fotos
- Vídeos

SERVIÇO AO CLIENTE

- 2ª via da conta
- Histórico de Consumo
- Onde pagar sua conta
- Tarifas
- Entenda sua conta
- Consulta de Viabilidade

FALE CONOSCO

- Dúvidas Frequentes
- Fale com o Diretor

Várzea Grande - MT Av. Julio Campos, 2599, Jardim dos Estados
 Telefone: (85) 3688-9600
 E-mail: contato@daevg.com.br



Rosane Miranda Buffet

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Pires de Miranda EPP	
CNPJ: 70.428.388/0001-01	Inscrição Estadual: 13.1368262-2
Endereço: Rua General Manoel Gomes nº 279	
Bairro: Ponte Nova	Cidade: Várzea Grande
CEP: 78.115-030	
Telefone: (65) 3685-0889	Fax: (65) 3026-3480
Banco: Brasil	Conta Bancária: 22136-8
Nº da Agência: 3498-3	
Representante: Rosane	Telefone: (065) 9660-2309
E-mail: rosanemirandah@terra.com.br	

	PREÇO	MENSAL	ANUAL	TOTAL
DESCRIÇÃO				
DESJEJUM	R\$ 1,81	3762	45144	R\$ 81.710,64
MARMITEX	R\$ 9,48	1834	22008	R\$ 208.635,84
SELF	R\$ 11,11	2750	33000	R\$ 366.630,00

TOTAL 656.976,48

Valor Total Da Proposta R\$ 656.976,48 (Seiscentos e Cinquenta Seis Mil, Novecentos Setenta Seis Reais e Quarenta Oito Centavos)

Várzea Grande, 11 de Agosto 2015

ROSANE MIRANDA EPP

Rua General Manoel Gomes 279 Sala 01

Bairro: Ponte Nova

CEP: 78.115.030

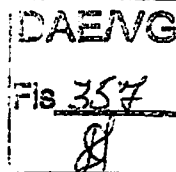
Várzea Grande

ROSANE MIRANDA BUFFET

Rua General Manoel Gomes, n.º 279, bairro Ponte Nova - Várzea Grande/MT

FONE PARA CONTATO - (65) 3685-0889 - 3026-3480 - 9227-4395 - 9982-5140

e-mail: rosanemirandabuffet@terra.com.br site: www.rosanemirandabuffet.com.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 003/2015, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 010/2015, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Realização: 28/07/2015

Horário: 09h00min.

Resultado:

Lote 1 – PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP – no valor total do lote de R\$ 656.976,48;

Várzea Grande, 11 de agosto de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
PREGOEIRO

NOMEAR Samara Brant Ferreira, no cargo em comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA N° 349/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOÃO FERREIRA DA LUZ
MATRICULA	22367
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	122912/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	11.05.2015 à 11.08.2015

SERVIDOR	JOANICE DA CUNHA CAMPOS
MATRICULA	22054
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	182273/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.01.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	23.03.2015 à 23.06.2015

SERVIDOR	JOELMA APARECIDA DE SOUZA
MATRICULA	22908
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	13903/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	24.06.2015 à 24.09.2015

SERVIDOR	JOCILENE ANA DUARTE
MATRICULA	22709
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	260747/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	09.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 04.08.2015

SERVIDOR	JOILCE RODRIGUES SILVA
MATRICULA	23032
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	280234/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	20.11.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 01.10.2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 003/2015, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 010/2015, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Realização: 28/07/2015

Horário: 09h00min.

Resultado:

Lote 1 – PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP – no valor total do lote de R\$ 656.976,48;

Várzea Grande, 11 de agosto de 2015.

Claudio Vinicius de ARRUDA Gomes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2015

TOMADA DE PREÇO 015/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de sinalização horizontal manual com tinta refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro, padrão DNIT, 2 (dois) anos, no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 079/2015, na modalidade de Tomada de Preço n.º 015/2015, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, art. 53 da Lei n.º 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 11 de agosto de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

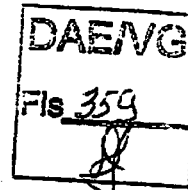
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2015

PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos para áreas urbanas e rurais no município de Água Boa, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 083/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 031/2015, por razões de interesse público e para adequação do objeto licitado. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, art. 53 da Lei n.º 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 11 de agosto de 2015.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico a presente Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – SRP - Nº 010/2015, tendo como Critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**”, neste termo, à empresa:

Lote 1 – PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP – no valor total do lote de R\$ 656.976,48

Várzea Grande, 11 de agosto de 2015.



EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.: 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 010/2015

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".

LICITANTE VENCEDOR:

- PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP – CNPJ: 70.428.388/0001-01, Lote I com o valor Total do Lote de R\$ 656.976,48;

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro. De ciências aos interessados

VÁRZEA GRANDE 11 DE AGOSTO DE 2015.


EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.10440P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. **MARLY APARECIDA TONINATTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.215.534-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 049.654.368-75, matriculada sob o nº 34.897, efetiva no cargo de Professora V a VIII, Nível 4, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 105/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ODENILZA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.10002P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei

Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ODENILZA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 335.402 SSP/MT e inscrita no CPF nº 377.933.301-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 37.492, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.07/2015

No processo n. 320462/2015. Objeto: contratação em caráter de emergência de empresa especializada para prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes com suporte avançado (remoção avançada via UTI – unidade de terapia intensiva móvel) e transporte inter-hospitalar dentro do perímetro urbano com a presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento para atender as necessidades do Pronto Socorro municipal de várzea grande. Pelo período de cento e oitenta dias. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: **QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMILICAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.457.686/0001-19. Valor: R\$ 206.566,25 (duzentos e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.07/2015 datado de 12/08/2015 por Sebastião Ney da S. Provenzano- Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 07/2015, por Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo. - Secretário Municipal de Saúde. Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Sr. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40 portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 2.391 – Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2015/DAE/VEG – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n.º 70.428.388/0001-01, estabelecida na Rua Manoel Gomes, 279, sala 01 – Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-030 Fone (65) 3686-3664 ou (65) 3026-3485, neste Ato, representada pela sua Sócia Proprietária Srª **ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RGnº 0538434-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 570.011.971-49, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Futuros e eventuais Fornecimentos de Refeições "self service" em bandeirão, Refeições tipo "Marmitex" e fornecimento de Pães com Mantelga aos funcionários da sede, comerciais

e outras localidades de prestação de serviços do DAE/NG; conforme descrição do Anexo I - Termo de referência e especificações técnicas do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2015/DAE/NG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA					
Empresa: PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP,					
CNPJ nº: 70.428.388/0001-01			Inscrição Estadual nº: 13.368262-5		
Endereço: Rua Manoel Gomes, 279, sala 01 – Ponte Nova					
Complemento:					
Cidade: VARZEA GRANDE		Estado: MT		CEP: 78.115-030	
Telefone(s): (65) 3686-3684 ou (65) 3026-3485			E-mail: rosanemirandabuffet@terra.com.br		
Banco: Brasil		Agência: 3498-3		Conta Corrente: 22136-8	
Representante Legal: ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA					
RG nº: 0538434-6		Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº: 570.011.971-49	
OBJETOS LICITADO – LOTE ÚNICO					
Descrição	Un.	Preço Un.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Preço Anual
Desjejum	Un.	R\$ 1,81	3.762	45.144	R\$ 81.710,64
Almoço (marmiteira)	Un.	R\$ 9,48	1.834	22.008	R\$ 208.635,84
Almoço (self-service)	Un.	R\$ 11,11	2.750	33.000	R\$ 366.830,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 656.976,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 010/2015/DAE/NG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.
- 3.6. Os bens e produtos/serviços objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, Inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a julzo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Inciso IV do artigo 87 da

Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE
Posição: 2ª Classificada Empresa: SILMAR ESTEVES DE FREITAS - ME

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 010/2015/DAE/VC - Sistema de Registro de Preços.

10.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de

Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 12 de Agosto de 2015.

Contratante:

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VC

Contratadas:

PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP
Sra ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO 111/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

CONTRATADO: KEILA CRISTINA GUARATO EPP

OBJETO: CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO ACADEMIA TERCEIRA IDADE NO DISTRITO DA SERRINHA MUNICIPIO DE AGUA BOA - MT.

VALOR: 11.669,24

DATA: 06.08.2015

VIGENCIA: 03.11.2015

LICITAÇÃO: 017/2015 DL

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA 002/2015

Termo de Apostila celebrado entre o Município de Água Boa e Auto Posto Martini Ltda.

Nº. Processo: 023/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 006/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada ORGÃO GERENCIADOR junto ao instrumento em que a empresa Auto Posto Martini Ltda., figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 10/08/2015; fica reajustado o preço do Óleo Diesel em R\$ 0,05 (cinco centavos) o litro, fica reajustado o preço do Óleo Diesel Comum em R\$ 0,02 (dois centavos) e fica reajustado o preço da Gasolina em R\$ 0,03 (três centavos); Óleo Diesel S-10 que era R\$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos) passa a vigorar a R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos) o litro, o Óleo Diesel Comum que era R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos) passa a vigorar a R\$ 3,12 (Três reais e doze centavos) o litro; a Gasolina que era R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) passa a vigorar a R\$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos) o litro a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 10 de Agosto de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40 portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 2.391 – Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2015/DAE/NG – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 70.428.388/0001-01, estabelecida na Rua Manoel Gomes, 279, sala 01 – Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-030 Fone (65) 3686-3664 ou (65) 3026-3485, neste Ato, representada pela sua Sócia Proprietária Srª ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA, brasileira, portador da Carteira de Identidade RGNº 0538434-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 570.011.971-49, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES "SELF SERVICE" EM BANDEJÃO, REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" E FORNECIMENTO DE PÃES COM MANTEIGA AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE, COMERCIAIS E OUTRAS LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DAE/NG; CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2015/DAE/NG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA					
Empresa: PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP,					
CNPJ nº: 70.428.388/0001-01			Inscrição Estadual nº: 13.368262-5		
Endereço: Rua Manoel Gomes, 279, sala 01 – Ponte Nova					
Complemento:					
Cidade: VÁRZEA GRANDE		Estado: MT		CEP: 78.115-030	
Telefone(s): (65) 3686-3664 ou (65) 3026-3485			E-mail: rosanemirandabuffet@terra.com.br		
Banco: Brasil		Agência: 3498-3		Conta Corrente: 22136-8	
Representante Legal: ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA					
RG nº: 0538434-6		Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº: 570.011.971-49	
OBJETOS LICITADO – LOTE ÚNICO					
Descrição	Un.	Preço Un.	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Preço Anual
Desjejum	Un.	R\$ 1,81	3.762	45.144	R\$ 81.710,64
Almoço (marmitex)	Un.	R\$ 9,48	1.834	22.008	R\$ 208.635,84
Almoço (self-service)	Un.	R\$ 11,11	2.750	33.000	R\$ 366.630,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 656.976,48



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 010/2015/DAEVC, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.6. Os bens e produtos/serviços objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no *Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso*, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SÂNCÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a julzo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SILMAR ESTEVES DE FREITAS - ME

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 010/2015/DAE/VC- Sistema de Registro de Preços.

10.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 12 de Agosto de 2015.

Contratante:



 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
 DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VC

Contratadas:



 PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP
 Sª ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA

PORTARIA Nº 045/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.066/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições "Self Service" em bandejão, refeições tipo "Marmitex" e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE VG, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, durante todo o período de vigência do mesmo

Fiscal: Sergio Freitas da Silva

RG N.º 715210 SSP/MT

CPF N.º 722.679.762-34

END.º: Rua Santa Genoveva Quadra 16 Apto n.º 304

Bairro: Jardim Aeroporto Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.647

Suplente de Fiscal: Aparecida de Lourdes Lara

RG N.º 73795885 SSP/PR

CPF N.º 014.703.001-33

END.º: Rua J Quadra 18 Casa 31 Bairro: São Matheus

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.914

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
Diretor Presidente do DAE-VG

duia de identidade RG n.º 16.215.534-7 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 049.654.368-75, matriculada sob o n.º 34.897, efetiva no cargo de Professora V a VIII, Nível 4, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2015.

Presidente
Terezinha J. R. Milliani

Homólogo:
Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 045/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2912 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PREÇO PRESENCIAL Nº 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições "Self Service" em bandeja, refeições tipo "Marmitex" e fornecimento de pães com manutenção aos funcionários da Seção de Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Sérgio Freitas da Silva

RG Nº 715210 SSP/MT CPF Nº 722.679.762-34

END.: Rua Santa Genevêva Quadra 16 Apto n.º 304

Bairro: Jardim Aeroporto Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula Nº 1.647

Suplente de Fiscal: Aparecida de Lourdes Lara

RG Nº 73795885 SSP/PR CPF Nº 014.703.001-33

END.: Rua J Quadra 18 Casa 31 Bairro: São Mathheus

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula Nº 1.914

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Director Presidente do DAE-VG

MATRÍCULA	23615
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	4052/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.08.2002/2005
PERÍODO DE GOZO	01.08.2006 à 01.12.2006

MATRÍCULA	24014
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	4052-P/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.08.2002/2005
PERÍODO DE GOZO	01.12.2006 à 01.03.2007

MATRÍCULA	30758
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	4686/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.08.2002/2005
PERÍODO DE GOZO	01.12.2006 à 01.03.2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal "Cauio Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho 2015.

Cartos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 72/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Ver. João Tertuliano de Barros Filho como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação deste Legislativo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRADA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2015.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1º Secretário

PORTARIA Nº 104/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à Sra. MARLY APARECIDA TONINATTO.

O Presidente do PREVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.10440P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.787/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve.

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. MARLY APARECIDA TONINATTO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.215.534-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 049.654.368-75, matriculada sob o nº 34.897, efetiva no cargo de Professora V a VIII, Nível 4, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais.

Assinado Digitalmente

Presidente do CMAS-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 074/2015**

Eduardo Abolaira Vizotto - O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.866/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições "Self Service" em bandeirão, refeições tipo "Marmiteix" e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/AVG, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Jackeline Lopes da Silva

RG N.º 1752059-2 SSP/MT CPF N.º 736.456.641-49

END.º: Rua 10 Quadra 40 Lote 10 Bairro: Marajoara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.782

Suplente de Fiscal: Oély Tayse Pinheiro Martins

RG N.º 2782346-7 SSP/MT CPF N.º 385.758.028-29

END.º: Rua F Quadra 23 Casa 01 Bairro: Nova Esperança II

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.936

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de novembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

RESOLUÇÃO/CMASVG/N.º 021/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Atividades 2014 e Plano de Ação 2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária do CMASVG, sob o nº 015 de 19 de novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades 2014 e Plano de Ação 2015.

Processo nº 014 /CMASVG/2015 - U S A - União Social de Assistência.

§ Primeiro - Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º - A Instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2015.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 122/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SABOREART LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.729.951/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato nº 122/2013 originalmente celebrado, bem como aos documentos acostados ao Processo GESPRO N.º 339759/2015. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Empresa SABOREART LTDA ME, não tem interesse na continuidade do Contrato nº 122/2013 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet, com locação de espaço físico e fornecimento de lanches e refrigerantes para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato nº 122/2013 de que trata a Cláusula Primeira - Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 03 de Novembro de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

DAENG
Fls 374
6

Presidente do CMAS-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 074/2015**

Eduardo Abelaira Vizotto - O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e:

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais incrementos de refeições "Self Service" em bandeirão, refeições tipo "Marmitex" e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, durante todo o período de vigência do mesmo

Fiscal: Jackeline Lopes da Silva

RG N.º 1752059-2 SSP/MT CPF N.º 736.456.641-49

END.º Rua 10 Quadra 40 Lote 10 Bairro: Marajoara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.782

Suplente de Fiscal: Oéilly Tayse Pinheiro Martins

RG N.º 2762346-7 SSP/MT CPF N.º 385.756.028-29

END.º Rua F Quadra 23 Casa 01 Bairro: Nova Esperança II

Cidade: Curitiba/MT

Matricula N.º 1.936

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de novembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

RESOLUÇÃO/CMASVG/N.º 021/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Atividades 2014 e Plano de Ação 2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal n.º 3.762 de 22 de maio de 2012

Considerando o Decreto n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS n.º 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa n.º 011 de 1º de Setembro de 2010, deste Colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária do CMASVG, sob o n.º 015 de 19 de novembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades 2014 e Plano de Ação 2015

Processo n.º 014 /CMASVG/2015 - U S A - União Social de Assistência.

§ Primeiro - Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa n.º 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º - A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2015.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 122/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SABOREART LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.729.951/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n.º 122/2013 originalmente celebrado, bem como aos documentos acostados ao Processo GESPRO N.º 339759/2015. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Empresa SABOREART LTDA ME não tem interesse na continuidade do Contrato n.º 122/2013 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet, com locação de espaço físico e fornecimento de lanches e refrigerantes para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n.º 122/2013 de que trata a Cláusula Primeira - Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 03 de Novembro de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT



DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG



PORTARIA Nº 016/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições "Self Service" em bandeirão, refeições tipo "Marmitex" e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fiscal: Armindo da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07

Matricula N.º 561

CPF N.º 080.012.191-00

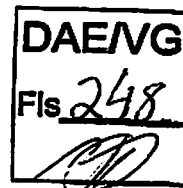
Bairro: Cohab Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2014


ZELANDER SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE-VG



**DAE/NG
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 002/2014, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 005/2014, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Realização: 20/05/2014

Horário: 09h00min.

Vencedores:

Lote 1 - PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - ME - no valor global de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais);

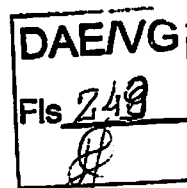
Várzea Grande, 26 de maio de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:AF9DDAFD

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
27/05/2014. Edição 1980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DAE/VG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

ATA DE REGISTRO N.º: 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2014
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futuros e eventuais Fornecimentos de Refeições "self service" em bandeirão, Refeições tipo "Marmítex" e fornecimento de Pães com Manteiga aos funcionários da sede, comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG
CONTRATADA: PIRES DE MIRANDA LTDA EPP
Prazo: 12(DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.079.785,56
Assinatura: 27/05/2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:47393B2E

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 29/05/2014. Edição 1982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DAE/VG
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 002/2014, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 005/2014, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Realização: 20/05/2014

Horário: 09h00min.

Vencedores:

Lote I – PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - ME – no valor global de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais);

Várzea Grande, 26 de maio de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:AF9DDAFD

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
27/05/2014. Edição 1980

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

A
EMPRESA PIRES DE MIRANDA LTDA
S/C: Diretor Comercial

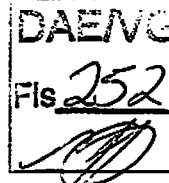
NOTIFICAÇÃO Nº001/2014

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-DAE-VG, autarquia municipal inscrito no CNPJ sob nº 02.555.079/0001-42, situada na Av. Júlio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados. Várzea Grande – MT, nesse ato representado pelo o fiscal de contrato o Sr. Armindo da Cruz Botelho, dentro de suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria **NOTIFICA-LO**, para a devida providencia na adequação do cardápio que está em desacordo com o cardápio enviado assinado na referida ATA de Registro de Preços nº005/2014, que estão servindo no almoço dos Servidores desta Autarquia, sob pena de acarretar a rescisão da Ata de Registro de Preços nº005/2014.

Essa notificação se faz necessário devido ao grande numero de reclamações recebidas na função de fiscal de contrato.

Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2014.


ARMINDO DA CRUZ BOTELHO
FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº016/2014



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

A
EMPRESA PIRES DE MIRANDA LTDA
S/C: Diretor Comercial


NOTIFICAÇÃO Nº002/2014

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-DAE-VG, autarquia municipal inscrito no CNPJ sob nº 02.555.079/0001-42, situada na Av. Júlio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados. Várzea Grande – MT, nesse ato representado pelo o fiscal de contrato o Sr. Armindo da Cruz Botelho, dentro de suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria **NOTIFICA-LO**, motivo alimentação insuficiente e cardápio incompleto, para a devida providencia na adequação do cardápio que está em desacordo com o cardápio enviado assinado na referida ATA de Registro de Preços nº005/2014, que estão servindo no almoço dos Servidores desta Autarquia, sob pena de acarretar a rescisão da Ata de Registro de Preços nº005/2014.

Essa notificação se faz necessário devido ao grande numero de reclamações recebidas na função de fiscal de contrato.

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2014.


ARMINDO DA CRUZ BOTELHO
FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº016/2014


21/11/2014
el
ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA
CNPJ: 70.428.388/0001-01




DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

A
EMPRESA PIRES DE MIRANDA LTDA
S/C: Diretor Comercial

NOTIFICAÇÃO Nº001/2015

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-DAE-VG, autarquia municipal inscrito no CNPJ sob nº 02.555.079/0001-42, situada na Av. Júlio Campos, 2599, Bairro Jardim dos Estados. Várzea Grande – MT, nesse ato representado pelo o fiscal de contrato o Sr. Armindo da Cruz Botelho, dentro de suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria **NOTIFICA-LO NOVAMENTE**, motivo alimentação insuficiente e constantes atrasos na chegada, causando redução no horário de descanso dos servidores. Não receberemos quaisquer alimentação reaproveitada. Na prestação de serviços da referida ATA de Registro de Preços nº005/2014, que estão servindo no almoço dos Servidores desta Autarquia, sob pena de acarretar a rescisão da Ata de Registro de Preços nº005/2014.

Essa notificação se faz necessário devido ao grande numero de reclamações recebidas na função de fiscal de contrato.


ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA
CNPJ: 70.428.388/0001-01

Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2015.


ARMINDO DA CRUZ BOTELHO
FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº016/2014

Rosane Miranda Buffet

Ao

Departamento de Água e Esgoto – DAE -Várzea Grande

Ref.

Prorrogação de Prazo do Contrato


CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, estabelecida na Av. Júlio Campos, inscrito no CNPJ: sob o n.º 02.555.079/0001-42, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente – Sr. Eduardo Abelaira Vizotto.

CONTRATADA: Pires de Miranda Ltda, inscrito no CNPJ: sob o n.º 70.428.388/001-01, estabelecido na Rua General Manoel Gomes, 279, sala 01, bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-030, contato: 65-3685-0889, neste ato representada pela Sócia Proprietária Rosane Garcia Pires de Miranda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 538.434-6/SSP/MT e do CPF n.º 570.011.971-49.

As partes acima qualificadas vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo por mais **120 dias da Ata 05/2014**, oriundo do Pregão Presencial n.º **05/2014**, visando restabelecer a relação entre as partes.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido

Várzea Grande, 12 de Maio de 2015.

Atenciosamente **70.428.388/001**

PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA -
Rua. Manoel Gomes 279 - Sala 01
Bairro: Ponte Nova
Rosane Garcia Pires de Miranda
CEP: 78.115.030
Várzea Grande - MT

ROSANE MIRANDA BUFFET
FONE PARA CONTATO - (65) 3685-0889 - 9227-4395 - 9982-5140
site: www.rosanemirandabuffet.com.br
e-mail: rosanemirandabuffet@terra.com.br

 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAENG	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	C.I.N.º 026/2015
DE: EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE		PARA: Procurador Dr.º Luciano Português
ASSUNTO: FÉRIAS		
<p>Vimos através desta, solicitar PARECER referente à solicitação de Prorrogação de Prazo do Contrato firmado entre este Departamento e a empresa Pires de Miranda Ltda.</p>		
	 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE - DAENG	<p>Recibido 18/05/2015</p>



DAE/VG

Fls 256

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

AUTORIZAÇÃO

O Diretor Presidente do DAE/VG/MT, encaminha a competente autorização para execução de Contrato referente a Ata de Registro de Preços n.º 005/2014 – Contratação de Empresa Especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições “self service” em bandeirão, refeições tipo “marmitex” e fornecimento de pães com manteiga ao funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG, conforme descrição do Anexo I – Termos de Referência e Especificações Técnicas do Objeto.

Informamos também que o valor estimado para Contratação total de 90 (noventa) dias é de R\$ 179.964,26 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Solicito também ao Setor Financeiro o fornecimento da Dotação Orçamentária.

Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2015.

Atenciosamente,



EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

18.01.17.512.0040.2070.33.90.30.00.999



Osmar Alves da Silva
Diretor Contábil
CRC 2249-0MT

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto ao Setor de Licitação deste Departamento que foi empenhado até a presente data em favor da empresa **PIRES DE MIRANDA LTDA – EPP**, referente à Ata de Registro de Preços nº. 005/2014, a importância de R\$ 638.966,67 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), portanto considerando o valor global firmado na Ata de Registro acima mencionada, qual seja R\$ 1.079.785,56 (um milhão, setenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resta ainda um saldo de R\$ 440.818,89 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) da Ata de Registro nº. 005/2014.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Várzea Grande, 21 de maio de 2015.



Osmar Alves da Silva

Diretor Contábil

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 039/2015/JUR/DAEVG

EMENTA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. POSSIBILIDADE.**

INTERESSADO(S): **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAEVG.**

Cuida o presente parecer jurídico requerido pelo Diretor Presidente Eduardo Abelaira Vizortto em face de requerimento de prorrogação de prazo efetuado pela empresa Pires de Miranda Ltda., a qual requereu mais 120 dias de prorrogação.

De posse de todo o procedimento licitatório da Ata de Registro de Preços n.º 005/2014 verifica-se que não fora procedida a formalização do contrato, sendo substituído o mesmo na forma do que preceitua o art. 62 da Lei 8666/93.

A formalidade dos contratos administrativos resta de tal modo evidente na legislação que é objeto de tópico próprio, qual seja, a Seção II do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos - LLC), denominado "*Da Formalização dos Contratos*". Destacam-se disposições como a que determina a manutenção de arquivo cronológico na repartição, Art. 60, caput, e a nulidade de contratos não-escritos (verbais), ressalvada a hipótese específica do parágrafo único do art. 60 da retro citada Lei.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

Vale lembrar que o contrato administrativo não tem requisitos só de forma, mas também de conteúdo. Além das formalidades até então mencionadas, prévia licitação ou sua dispensa, forma escrita etc., seu conteúdo deve conter as cláusulas necessárias do art. 55 da Lei de Licitações e Contratos, mas essa questão de mérito do contrato não é objeto do presente estudo, que se resume à análise dos casos de dispensa do termo de contrato.

Veja-se até aqui que o contrato administrativo, como regra, deve ser necessariamente escrito e formal. A única exceção à forma escrita está veiculada no parágrafo único do art. 60 da LLC, que trata do contrato verbal. Afora essa possibilidade, exige-se que todo contrato administrativo adote a forma escrita.

A LLC utiliza com mesmo sentido e alcance as expressões “*termo de contrato*” e “*instrumento de contrato*”. Basta comparar a redação do caput do art. 62 com o §4º do mesmo artigo; o primeiro torna o “*instrumento de contrato*” obrigatório para determinadas hipóteses; já o segundo torna dispensável o “*termo de contrato*” para os casos que especifica.

A doutrina, contudo, distingue as expressões: instrumento é o gênero utilizado para as diversas formas que o contrato administrativo pode assumir (Meirelles¹, 2009: 222-223 e Carvalho Filho², 2010: 219). Assim, o contrato administrativo exterioriza-se por meio de um instrumento, que pode ser variado, isto é, que pode utilizar uma forma mais rebuscada, termo de contrato, ou outras mais simples, nota de empenho, ordem de serviço etc..

Por essa razão, será aqui utilizada a expressão “*termo de contrato*” como o documento contratual formal, com todas as cláusulas obrigatórias do art. 55

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

2 CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 23 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

da Lei de Licitações e Contratos, devidamente registrado, nos termos do art. 60 da mesma Lei, e com todas as demais formalidades necessárias.

Antes de abordar os casos específicos da dispensa de “*termo de contrato*”, cabe fazer duas necessárias ressalvas.

Em primeiro lugar, os contratos administrativos são institutos jurídicos autônomos, dotados de certas peculiaridades inerentes ao regime jurídico-administrativo a que se sujeitam. São as denominadas prerrogativas da Administração Pública, decorrentes da sua supremacia como contratante.

São exemplos dessas prerrogativas os poderes de alterar e rescindir unilateralmente os contratos e de aplicar sanções aos contratados. Assim, independentemente da forma que adotem, “*termo de contrato*” ou “*autorização de compra*”, por exemplo, no seu aspecto material (substancial), remanescem todas as características inerentes a um contrato administrativo.

Desta feita, não se deve confundir a forma adotada com a natureza e substância, aspecto material, do contrato, que permanece sendo um contrato administrativo, com todas as suas peculiaridades.

Em segundo lugar, não há que se confundir a dispensa do “*termo de contrato*” com a celebração de contrato verbal. A dispensa do referido termo é medida de economia processual bastante eficaz e, embora seja exceção, deve ser fomentada, visando dar celeridade e eficiência às contratações públicas. Demais disso, no caso de dispensa do termo, as obrigações contratuais restam estabelecidas em outros documentos, projeto básico, termo de referência, edital etc., o que não ocorre no contrato verbal. Por fim, a utilização do contrato verbal é permitida em hipóteses

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

bastante restrita e configura ato por demais excepcional, devendo ser evitado de todas as formas.

O art. 62 e seus parágrafos da Lei de Licitações e Contratos trazem um rol de documentos que entende como passíveis de comportar, em aspecto formal, um contrato administrativo, nominando especificamente os seguintes: “*termo de contrato*”, “*carta contrato*”, “*nota de empenho de despesa*”, “*autorização de compra*” e “*ordem de execução de serviço*”. O §2º do art. 62 prevê ainda a possibilidade de utilização de “*outros instrumentos hábeis*”.

O rol de nomes utilizados, portanto, é claramente exemplificativo, mas é possível desde já perceber o que a Lei quis dizer com alguns deles: por “*nota de empenho da despesa*” entende-se o documento por meio do qual se formaliza o empenho, conforme mencionado no art. 61 da Lei 4.320/64.

Por “*autorização de compra*” entende-se o documento formal por meio do qual a autoridade administrativa defere ao servidor responsável o poder de solicitar do fornecedor a aquisição do produto que fora objeto de licitação no prazo estipulado no instrumento convocatório.

E a “*ordem de execução de serviço*” consiste no mesmo documento antes citado para compras, aplicável neste caso aos contratos de serviços.

Na substituição do “*termo de contrato*”, com todos os seus requisitos formais, por documentos equivalentes, a Lei não quis despir o ato daquelas formalidades minimamente necessárias ao resguardo da segurança jurídica; prezou para que, mesmo nesses casos mais simples, ficasse a Administração devidamente resguardada, conforme será visto neste tópico.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

A obrigação e a desobrigação de utilizar o documento denominado termo de contrato está no art. 62 da LLC, o qual convém reproduzir:

“Art. 62 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica”.

A questão é de tal modo atual que a disciplina do Sistema de Registro de Preços, Decreto 7.892/2013, reforçou a possibilidade de contratação de fornecedores por outros instrumentos que não o termo de contrato, conforme previsto em seu art. 15, *in verbis*:

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Antes de abordar as hipóteses específicas, cabe advertir, como já dito, que a utilização do “termo de contrato” é regra, portanto sua substituição configura exceção.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim, uma questão preliminar que a Administração deve superar é saber se o caso comporta de fato a substituição ou se, ao contrário, o uso do “*termo de contrato*” faz-se necessário.

A parte final da cabeça do art. 62 deve ser interpretada do seguinte modo: *a Administração pode substituir o instrumento de contrato, desde que os aspectos fáticos não recomendem a adoção de documento mais formal. O requisito “possibilidade fática” deve ser verificado no caso concreto em que a Lei permite, juridicamente, a substituição.*

Da leitura do dispositivo, especialmente dos termos sublinhados, é possível identificar as seguintes hipóteses de dispensa do “*termo de contrato*”:

- a) licitações e contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) que estejam dentro do limite de valor para utilização da modalidade “convite”;
- b) compra com entrega imediata e integral, da qual não resultem obrigações futuras, independentemente do valor da contratação.

As duas hipóteses veiculadas trazem questionamentos vários, o que exige seja fixada a exata interpretação, sentido e alcance, das exceções legais. Pelo só fato de serem exceções, pode-se desde já fixar os seguintes pressupostos: a interpretação deve ser restritiva, não ampliativa; as hipóteses são taxativas, *numerus clausus*, não exemplificativas. “*Quando um ato dispensa de praticar o estabelecido em lei, regulamento, ou ordem geral, assume o caráter de exceção, interpreta-se em tom limitativo [...]*” (Maximiliano, 2007: 191³).

No entanto, a interpretação não poderá ser de tal modo restritiva que fulmine a razão de ser da exceção, pois “as disposições excepcionais são estabelecidas por motivos ou considerações particulares”⁴.

3 MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

4 (idem: 184).

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

Em se tratando de interpretação, não se pode descuidar dos princípios constitucionais que regem a atividade administrativa, notadamente o da eficiência. Aqui, calha resgatar lição segundo a qual os princípios – no caso, o da eficiência – cumprem importante “*função orientadora do trabalho interpretativo*”, sendo isso reconhecido mesmo antes de os princípios jurídicos assumirem o protagonismo de que hoje gozam (Bonavides, 2009: 283-284)⁵.

Em vista do exposto, podem ser fixadas as seguintes assertivas:

a) Em regra, o contrato administrativo deve ser necessariamente escrito, sob pena de nulidade;

b) A dispensa do termo de contrato é hipótese distinta do contrato verbal, pois as obrigações restam escritas em outros documentos, tais como termos de referência, projetos básicos e o próprio edital;

c) A dispensa do termo de contrato é definida na Lei 8.666/93 em rol exaustivo, não exemplificativo, devendo ser lidas em apartado as hipóteses do caput do art. 62 e do seu §4º;

d) Os casos de dispensa do termo de contrato em razão do valor (caput do art. 62) devem levar em consideração o valor do(s) contrato(s) individualmente previsto(s) na licitação, não se vinculando de forma absoluta à modalidade de licitação utilizada nem ao valor estimado para o certame como um todo;

e) Nos casos de compra para entrega imediata não se deve considerar como termo inicial do prazo de entrega “*a data prevista para apresentação das propostas*”, como se depreende da interpretação literal do §4º do art. 40 da Lei 8.666/93, mas sim o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, que se conta a partir de quando a Administração faz o pedido do(s) produto(s).

5 BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

A partir das premissas acima, será possível dispensar de forma lícita o termo de contrato, prezando-se, assim, por uma interpretação balizada na eficiência das contratações públicas, não se descuidando da necessária segurança jurídica dos contratos.

No presente caso não fora formulado os "termos do contrato", sendo efetuadas as compras apenas e tão somente com a apresentação das "notas de empenhos", não havendo óbice em tal procedimento, embora se recomenda sempre a efetivação do contrato para que seja alí exposto as obrigações inerentes do contratante e contratado.

Em relação à prorrogação da Ata de Registro de Preços tenho que a mesma não pode ser prorrogada, em vista do que preceitua o art. 12 do Decreto n.º 7892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 3º - O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III - validade do registro não superior a um ano.

É sabido que a Lei n.º 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, a qual impõe como regra geral que "a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários". Tal artigo recepcionou um dos princípios clássicos do orçamento público, que segundo Sant'anna e Silva⁶ "surgiram com a natureza de instrumento político de

⁶ SANT'ANNA E SILVA, Sebastião de. Os princípios orçamentários. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1962, p. 03. Apude Leonardo César. Impactos da anualidade orçamentária na alocação dos recursos públicos (Artigo apresentado ao Instituto

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

controle de orçamentos públicos. Para ele, os princípios clássicos, como o da anualidade, datam do apogeu do Estado liberal e do "laissez-faire" na economia para assegurar a manutenção das funções governamentais do modelo liberal imposto ao Estado".

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada "Dos Orçamentos", Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (01 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo. Baleeiro⁷ define orçamento público como sendo *"o ato pelo qual o Poder Legislativo prevê e autoriza ao Poder Executivo, por certo período e em pormenor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei". (grifo nosso).*

Vemos que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público dentre outros.

Serzedello Corrêa – ISC-TCU, como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento Público). 2010, p. 04. <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2053736.PDF>

⁷ BALEIRO, Allomar. Uma introdução à Ciência das Finanças. 17o ed. Rio de Janeiro: editora Forense, 2010, p. 521. Apud Leonardo César. Impactos da Anualidade Orçamentária na Alocação dos recursos públicos. 2010.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

Lembra Jessé Torres Pereira Júnior⁸ que a simples “previsão” ou “indicação” de recursos orçamentários são aptos a instaurar o processo licitatório, “*in verbis*”:

...art. 7º, §2º, III (em relação a licitações para a contratação de serviços e obras) e o art. 14 (em relação a licitações para a contratação de compras) aludem, respectivamente, a “previsão” e a “indicação” de recursos orçamentários, o que significa que o ordenador da despesa pode autorizar a instauração do procedimento licitatório (a autorização a que se refere o art. 38, caput), desde que possa identificar, nos autos do respectivo processo administrativo, a verba que, prevista no orçamento, responderá pela despesa, quando do futuro contrato. A formalização deste exige a prévia emissão da nota de empenho e esta somente pode ocorrer em presença de saldo orçamentário. Mas a licitação pode ter início mediante a simples previsão ou indicação dos recursos orçamentários. A proposta orçamentária, que se elabora de um exercício para o outro, atende, suficientemente, às exigências de previsão e indicação. Trata-se de solução adotada com frequência e que, volta e meia, mostra-se sem alternativa na medida em que o Poder Legislativo se retarda na aprovação da proposta orçamentária para o exercício seguinte. Se, concluída a licitação, a Administração ainda não contar com o orçamento aprovado, de duas uma: revoga-se a licitação (art. 49) ou se obtém autorização legislativa para contratar, por simetria com a regra do art. 166, §8º, da Constituição Federal.

Logo, existindo no Termo de Aditamento do Contrato a “previsão ou indicação de recursos orçamentários”, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atenderia suficientemente às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Superada a exigência constante no *caput* do art. 57, passa-se à análise das hipóteses excepcionais *in abstracto* de prorrogação dos contratos administrativos, quais sejam:

⁸ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Licitação sem orçamento aprovado. In: FÓRUM ESPECIALIZADO EM LICITAÇÃO, 1., 2005, Brasília. Biblioteca Digital Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 5, n. 53, maio 2006. Disponível em: <http://www.editoraforum.com.br/bid/bidConteudoShow.aspx?idConteudo=35554>. Acesso em: 2 dezembro 2010.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Verifica-se que a Lei n° 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57, que *“em síntese, respeitando condições como a vantagem da prorrogação e a previsão editalícia, essas hipóteses excepcionais seriam: projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; a prestação de serviços a serem executados de forma contínua; o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática”*.⁹ grifo nosso.

De pronto, percebe-se que o fornecimento se amolda à hipótese dos incisos II e IV do Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Nota-se que o enquadramento no inciso II exigiria a satisfação dos seguintes requisitos:

- a) *contrato relativo à prestação de serviços contínuos,*
- b) *obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração,*

⁹ LOPES DE TORRES, Ronny Charles. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 2ª ed. Salvador: Juspodivm, 2009, p. 260

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA**

- c) *prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos,*
- d) *justificativa por escrito do interesse na Prorrogação e,*
- e) *autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.*

O que nos interessa no momento é verificar se os serviços contínuos equiparam-se aos contratos de fornecimento contínuo, possibilitando assim sua prorrogação na forma do inciso II do art. 57.

De início torna-se importante lembrar que a Administração Pública celebra contratos de várias naturezas, em face das inúmeras atividades que executa, tais como: contratos de obras, contrato de prestação de serviços e os contratos de fornecimento.

É oportuno neste momento conceituarmos o que viria a ser contrato de serviço e contrato de fornecimento no âmbito da Administração Pública.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, serviço seria *“toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração”*, em seguida dá exemplos, como: *“demolição, conserto, instalação, montagem, operação conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais”*¹⁰.

Para *Hely Lopes Meirelles*¹¹, serviços para fins de licitação seriam:

(...) toda atividade prestada à Administração para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados mediante remuneração da própria entidade contratante. O serviço como objeto de licitação, tanto pode destinar-se ao público como ao próprio Poder Público.

¹⁰ Art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

¹¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 72

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

*José dos Santos Carvalho Filho*¹² considera contrato de serviço:

(...) aqueles que visam a atividade destinada a obter determinada utilidade concreta de interesse para a Administração

Tais contratos são normalmente conhecidos por “contratos de prestação de serviços” e neles se realça a atividade material do contrato. É tipicamente o contrato onde a obrigação se traduz num facere. Algumas dessas atividades são mencionadas na lei, como as de conservação, reparação, conserto, transporte, operação, manutenção, demolição, seguro, locação de bens, e outras, todas consubstanciando típicas obrigações de fazer.

Diante da conceituação do que seria “serviço” para fins de licitação, torna-se necessário também conceituar o que seria “compras” para fins de licitação.

Tomando novamente as palavras de *Hely Lopes Meirelles*¹³, “compra” seria:

Muito embora definida na lei como “toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente” (art. 6º, III), a compra, objeto da licitação, é a mesma compra e venda dos Códigos Civil (art. 1.122) e Comercial (art. 191), ou seja, o contrato pelo qual uma das partes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e a outra, a pagar-lhe certo preço em dinheiro. Com exceção da que é objeto do denominado contrato de fornecimento, que examinaremos oportunamente (cap. X, item 5), não há, pois, compra e venda administrativa, mas tão somente compra e venda civil ou comercial, realizada pela Administração, nas condições por ela solicitadas e atendidas pelo licitante que fizer a melhor proposta.

Para *José dos Santos Carvalho Filho*¹⁴ seria,

(...) à aquisição de bens móveis necessários à consecução dos serviços administrativos. A Administração, para atingir seus fins, precisa a todo momento adquirir bens da mais variada espécie, e isso pela simples razão de que múltiplas e

¹² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 200/201.

¹³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 79/80

¹⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 203;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA

diversificadas são as suas atividades. De fato, e apenas para exemplificar, é necessário adquirir medicamentos, instrumentos cirúrgicos e hospitalares, equipamentos etc., se o objetivo é a assistência médica; material escolar, carteiras etc.; se Estado visa à atividade de educação, e assim também para as demais atividades.

Assim, verifica-se que no presente caso encontram-se todos os requisitos para a prorrogação do prazo do referido contrato, vez que o contrato se amolda nos termos da Lei 8.666/93.

A vista de que o fornecimento de alimentação ser caracterizado como de serviço continuado o TCE-MG assim já decidiu na consulta n.º 678606 nos seguintes termos:

[Fornecimento de alimentação. Serviço de caráter contínuo] (...) embora omissa a legislação de regência, predomina, na doutrina, entendimento segundo o qual a natureza jurídica do fornecimento de alimento é de prestação de serviços e não de compra. (...) Logo, não devemos confundir compras de natureza ininterrupta com serviços de caráter contínuo, pois os contratos destes, ao contrário dos daquelas, que têm prazo de vigência limitados aos respectivos exercícios financeiros (art. 57, caput), podem ser celebrados por períodos superiores (Lei n.º 8.666/93, art. 57, II). (...) Este tipo de serviço, para efeito da legislação de licitação e contratos (Lei n.º 8.666/93), enquadra-se nos contratos de execução continuada, que admite a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 meses (art. 57, II) desde que prevista expressamente no termo de ajuste, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente (§ 2º, art. 57), (...) (Consulta n. 678606. Rel. Cons. Moura e Castro. Sessão do dia 13/08/2003).

É muito comum ser confundida a vigência da ata de registro de preços com a do contrato que é celebrado em sua decorrência.

A vigência da ata e do contrato transcorrem de forma independente, contudo, o ajuste somente pode ser celebrado se a ata estiver vigente, cabendo, nessa situação, prolongar sua execução por período superior à expiração da validade da ata.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA JURÍDICA**

A ata não acompanha o exercício financeiro, porque não apresenta reserva orçamentária no seu texto e pode vigorar por até um ano.

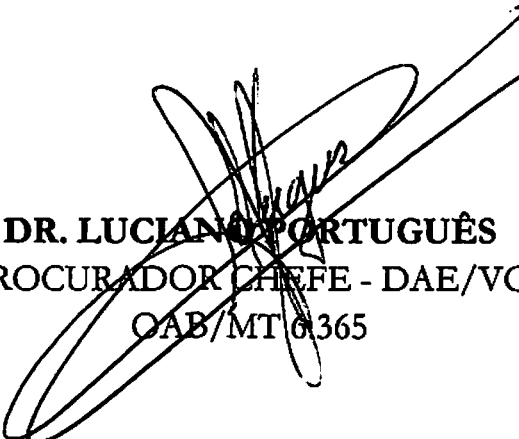
O contrato, por sua vez, está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido.

Desta feita, no presente caso, há primeiro de se verificar a existência de saldo da Ata de Registro de Preço, e existindo saldo há de se verificar se há dotação orçamentária para a efetivação do contrato, havendo essas duas condicionantes nada obsta a efetivação do contrato até que se faça nova licitação.

Este parecer contém 13 (treze) laudas, todas rubricadas, estando assinado, ao final, pelo Procurador Chefe signatário.

À consideração superior.

Várzea Grande, 19 de maio de 2015.


DR. LUCIANO PORTUGUÊS
PROCURADOR CHEFE - DAE/VG
OAB/MT 6365

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2015

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40 portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.391 – Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PIRES DE MIRANDA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.428.388/0001-01, com sede a Rua Gen. Manoel Gomes, nº 279, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-030, telefone (65) 3685-0889, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária Srª ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 570.011.971-49 doravante denominada CONTRATADA, em vista do constante e decidido no processo arquivado no Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Presencial nº 005/2014/DAE/NG a e respectiva Ata de Registro de Preço nº. 005/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa para fornecimento único ou parcelado dos serviços e manutenções conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital, que integram este processo licitatório.

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES "SELF SERVICE" EM BANDEJÃO, REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" E FORNECIMENTO DE PAES COM MANTEIGA AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE, COMERCIAIS E OUTRAS LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DAE/NG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto da ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014/DAE/NG, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação de serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 005/2014/DAE/NG, e particularmente do Anexo I - Termo de Referência e Anexos IA, IB e IC que integram o presente contrato.

3.2. Os quantitativos poderão ser adquiridos e fornecidos de forma parcelada, não obrigando a Administração Pública a aquisição total dos bens objeto do respectivo Registro de Preços.

3.3. As aquisições serão realizadas através de simples Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho, ou documento equivalente.

3.3.1 Será considerado notificada a empresa contratada do fornecimento, através do envio de correspondência pelos meios físicos ou eletrônicos, com a autorização da aquisição pela autoridade competente.

3.3.2. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para início da execução do contrato previsto no subitem 6.1 do instrumento convocatório, iniciará quando do recebimento da notificação por meios físicos ou eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTIDADES

4.1. As quantidades dos serviços contratadas discriminadas abaixo correspondem ao limite e especificações da ata registro de preço.

Descrição	Med.	Preço Unit.	Qt. Total	Preço Anual
Desjejum	Un.	R\$ 2,06	11.000	R\$ 22.660,00
Almoço (marmitex)	Un.	R\$ 9,95	4.538	R\$ 45.153,10
Almoço (self-service)	Un.	R\$ 11,43	9.812	R\$ 112.151,16
TOTAL GERAL				R\$ 179.964,26

4.1. O valor total do contrato considera a prestação dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias.

4.2. A quantidade estimada para a execuções dos serviços será pelo o período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administração pública.

5.1.1. Para todos os efeitos conforme prescreve o subitem 25.4 do Edital, instrumento de convocação, as intimações e notificações serão realizadas através no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

5.2. Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no *Termo de Referência*.

5.3. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas complementares, disposições do edital e da proposta apresentada pela contratada.

5.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.5. A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto da licitação, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

5.6. A contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

5.7. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no *Termo de Referência*, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação ou fornecimento de serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo em caso de omissão qualquer responsabilidade da Contratada.
- 6.6. Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos fora das especificações do Edital e anexos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato terá sua vigência por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, ou até que seja assinada uma nova Ata de Registro de Preço/Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A critério da administração pública, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos bens pela administração pública, observando:
- 8.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:
- 8.2.1. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social – CND.
- 8.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.
- 8.5. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e tampouco implicará na aceitação dos serviços.
- 8.6. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **90 (noventa) dias** de vigência deste Instrumento.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado.

9.1.3 Os Índices a serem utilizados para fins de reajuste observarão exclusivamente o IGP-DI (FGV) - Índice Geral de Preços de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a administração solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

10.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

10.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação ou notificação será feita por publicação no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso* através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela administração pública, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a administração pública não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

11.1. A execução do da prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa Contratada, a julzo e critério da Administração Pública, às penas de advertência, multa além das sanções administrativas de suspensão e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal ou declaração de inidoneidade.

11.1.1. A aplicação das penalidades observará preferencialmente a aplicação gradual das penas, sendo permitido a administração em razão da gravidade a cumulação das penalidades e sanções administrativas.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente justificada;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior.

11.4. A aplicação das penalidades e sanções administrativas observará de forma não restritiva o conteúdo do Termo de Referência e seus anexos..

11.5. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 18.01.17.512.0040.2070.33.90.30.00.999

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

13.1.2. A Contratada obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 005/2014/DAEVG, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Administração Pública providenciará a publicação do seu extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso como competente para dirimir quais quer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2015.



EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG



PIRES DE MIRANDA LTDA EPP
EMPRESA CONTRATADA
ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
 CPF Nº
 ASSINATURA:.....

RG Nº
 CPF Nº
 ASSINATURA:.....

SERASA S.A

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 007/2015

Contratada: PIRES DE MIRANDA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 70.428.388/0001-01

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futuros e eventuais Fornecimentos de Refeições "self service" em bandeja, Refeições tipo "Marmitex" e fornecimento de Pães com Manteiga aos funcionários da sede, comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/NG.

Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

Valor:

RS 179.964,26

Prazo: 90 (NOVENTA) DIAS

Assinatura: 25/05/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 253/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 300043/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **CARLOS ALBERTO SILVA**, Matrícula 6712, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Oficial Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de 3.459 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove) dias líquidos, correspondendo a 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 237/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 304047/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **JAQUELINE FAVETTI**, Matrícula 21450, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Oficial Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de 1.749 (mil setecentos e quarenta e nove) dias líquidos, correspondendo a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 252/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 294918/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS**, Matrícula 13644, lotada na Secretaria da Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o período total de 1.073 (mil e setenta e três) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 249/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 287786/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARLENE FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 34741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de 5.303 (cinco mil trezentos e três) dias, correspondendo a 14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

interino

PORTARIA Nº 248/2015

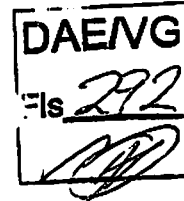
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 272779/2015,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **CLAUDETE MACIEL DUTRA PERREIRA**, Matrícula 8115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de 3.499 (três mil quatrocentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2015.

Olindo Pasinato Neto



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

PORTARIA Nº 021/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 031/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 031/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 007/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições "Self Service" em bandeirão, refeições tipo "Marmitex" e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Armindo da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT

CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07

Bairro: Cohab Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 561

Suplente de Fiscal: Walter de Jesus Robles

RG N.º 118890 SSP/MT

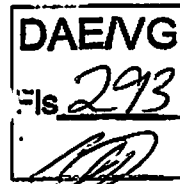
CPF N.º 027.885.781-72

END.º: Rua S – 13

Bairro: Mapim

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 544



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - VG

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015



EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.868/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 010/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 010/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014

TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2014 – 44ª Batalhão de Infantaria Motorizada do Exército Brasileiro

TERMO DE CONTRATO N.º 0005/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de bens imóveis, conforme termo de referência e, as demais condições anexas ao processo, obedecendo as normas técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-81

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT

Matrícula N.º 1.802

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 805.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 1.908

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAENG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 021/2015**

PORTARIA N.º 021/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.868/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 031/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 031/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 007/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições "Self Service" em bandeirão, refeições tipo "Mamitex" e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAENG, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Arnildo da Cruz Botelho

RG N.º 380893 SSP/MT CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07 Bairro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 561

Suplente de Fiscal: Walter de Jesus Robles

RG N.º 118880 SSP/MT CPF N.º 027.885.781-72

END.º: Rua S – 13 Bairro: Mapim Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 544

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAENG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 016/2015**

PORTARIA N.º 016/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.868/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 017/2014;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo primeiro da Portaria n.º 017/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2015

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente Sr. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40 portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 2.391 – Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PIRES DE MIRANDA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.428.388/0001-01, com sede a Rua Gen. Manoel Gomes, nº 279, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-030, telefone (65) 3685-0889, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária Sr^a **ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 570.011.971-49 doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo arquivado no Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Presencial nº 005/2014/DAEVB a e respectiva **Ata de Registro de Preço nº. 005/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa para fornecimento único ou parcelado dos serviços e manutenções conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital, que integram este processo licitatório.

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES "SELF SERVICE" EM BANDEJÃO, REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" E FORNECIMENTO DE PÃES COM MANTEIGA AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE, COMERCIAIS E OUTRAS LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DAENG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto da ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014/DAEVB, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação de serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 005/2014/DAEVB, e particularmente do Anexo I - Termo de Referência e Anexos IA, IB e IC que integram o presente contrato.

3.2. Os quantitativos poderão ser adquiridos e fornecidos de forma parcelada, não obrigando a Administração Pública a aquisição total dos bens objeto do respectivo Registro de Preços.

3.3. As aquisições serão realizadas através de simples Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho, ou documento equivalente.

3.3.1 Será considerado notificada a empresa contratada do fornecimento, através do envio de correspondência pelos meios físicos ou eletrônicos, com a autorização da aquisição pela autoridade competente.

3.3.2. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para início da execução do contrato previsto no subitem 6.1 do instrumento convocatório, iniciará quando do recebimento da notificação por meios físicos ou eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTIDADES

4.1. As quantidades dos serviços contratadas discriminadas abaixo correspondem ao limite e especificações da ata registro de preço.

Descrição	Med.	Preço Unít.	Qt. Total	Preço Anual
Desjejum	Un.	R\$ 2,06	11.000	R\$ 22.660,00
Almoço (<i>marmitex</i>)	Un.	R\$ 9,95	4.538	R\$ 45.153,10
Almoço (<i>self-service</i>)	Un.	R\$ 11,43	9.812	R\$ 112.151,16
TOTAL GERAL				R\$ 179.964,26

4.1. O valor total do contrato considera a prestação dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias.

4.2. A quantidade estimada para a execuções dos serviços será pelo o período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administração pública.

5.1.1. Para todos os efeitos conforme prescreve o subitem 25.4 do Edital, instrumento de convocação, as intimações e notificações serão realizadas através no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

5.2. Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no *Termo de Referência*.

5.3. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas complementares, disposições do edital e da proposta apresentada pela contratada.

5.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.5. A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto da licitação, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

5.6. A contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

5.7. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no *Termo de Referência*, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação ou fornecimento serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo em caso de omissão qualquer responsabilidade da Contratada.
- 6.6. Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos fora das especificações do Edital e anexos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato terá sua vigência por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, ou até que seja assinada uma nova **Ata de Registro de Preço/Contrato**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A critério da administração pública, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos bens pela administração pública, observando.
- 8.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:
- 8.2.1. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social – CND.
- 8.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.
- 8.5. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e tampouco implicará na aceitação dos serviços.
- 8.6. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **90 (noventa) dias** de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado.

9.1.3 Os Índices a serem utilizados para fins de reajuste observarão exclusivamente o IGP-DI (FGV) - Índice Geral de Preços de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a administração solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

10.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

10.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação ou notificação será feita por publicação no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso* através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela administração pública, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a administração pública não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

11.1. A execução do da prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa Contratada, a juízo e critério da Administração Pública, às penas de advertência, multa além das sanções administrativas de suspensão e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal ou declaração de inidoneidade.

11.1.1. A aplicação das penalidades observará preferencialmente a aplicação gradual das penas, sendo permitido a administração em razão da gravidade a cumulação das penalidades e sanções administrativas.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente justificada;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior.

11.4. A aplicação das penalidades e sanções administrativas observará de forma não restritiva o conteúdo do Termo de Referência e seus anexos..

11.5. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 18.01.17.512.0040.2070.33.90.30.00.999

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

13.1.2. A Contratada obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 005/2014/DAE/NG, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

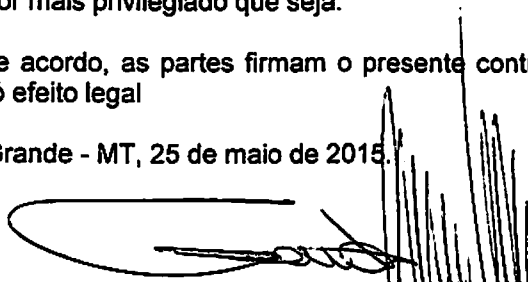
14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Administração Pública providenciará a publicação do seu extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso como competente para dirimir quais quer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2015.



EDUARDO ABENAIRA MIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/NG



PIRES DE MIRANDA LTDA EPP
EMPRESA CONTRATADA
ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....

RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:.....



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014

Pelo presente instrumento, O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor presidente Sr. ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 161.464.761-53 portador do RG nº 0066668-8 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade Diretor Presidente da Autarquia Municipal, denominado CONTRANTE residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa PIRES DE MIRANDA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.428.388/0001-01, com sede a Rua Gen. Manoel Gomes, nº 279, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-030, telefone (65) 3685-0889, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária Srª ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 570.011.971-49, portadora do RG nº 0538434-6-SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES "SELF SERVICE" EM BANDEJÃO, REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" E FORNECIMENTO DE PÃES COM MANTEIGA AOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE, COMERCIAIS E OUTRAS LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DAEVG; CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2014/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA					
Empresa: PIRES DE MIRANDA LTDA - EPP					
CNPJ nº: 70.428.388/0001-01			Inscrição Estadual nº: 13.368.262-5		
Endereço: Rua Gen. Manoel Gomes nº 270 – Bairro Ponte Nova					
Complemento:					
Cidade: Várzea Grande		Estado: MT		CEP: 78.118-030	
Telefone(s): (65) 3685-0889 – (65) 3026-3480			E-mail: Rosanemirandabuffet@terra.com.br		
Banco: Brasil		Agência: 3498-3		Conta Corrente: 22.136-8	
Representante Legal: ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA					
RG nº: 0538434-6		Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº: 570.011.971-49	
OBJETOS LICITADO – LOTE UNICO					
Descrição	Un.	Preço Un.	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Preço Anual
Desjejum	Un.	R\$ 2,06	5.500	66.000	R\$ 135.960,00
Almoço (marmitex)	Un.	R\$ 9,95	2.269	27.228	R\$ 270.918,60
Almoço (self-service)	Un.	R\$ 11,43	4.906	58.872	R\$ 672.906,96
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 1.079.785,56
Um milhão e setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 005/2014/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.6. Os bens e produtos/serviços objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no *Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso*, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

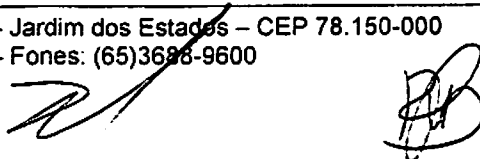
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceltado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: A DE S LACERDA JUNIOR – ME/CNPJ: 12.978.794/0001-41
Posição: 3ª Classificada	Empresa:
Posição: 4ª Classificada	Empresa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 005/2014/DAEVG- Sistema de Registro de Preços.

10.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2014.



ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
 DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG



PIRES DE MIRANDA LTDA EPP
ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO N. 002/2016
PARA FINS DE AUDITORIA IN LOCO

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL

EQUIPE TÉCNICA	DATA DE CONHECIMENTO	ASSINATURA
Carlos Eduardo Amorim França Auditor Público Externo	22/02/2016	
Adriana Oyera Bonilha Auditora Pública Externa	22/02/2016	
Patricia Borges de Abreu Auditora Pública Externa	22/02/2016	
PRINCIPAL		
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande		
NÚMERO DO PROCESSO/ANO		
26247/2015		
ATIVIDADE		
Realização de auditoria <i>in loco</i> , nos termos dos arts. 137, 137-A, 139, § 1º, 149 e 174, § 1º, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007.		
PERÍODO DE AUDITORIA IN LOCO		
de 23/02/2016 a 04/03/2016		

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Valter Albano da Silva, em Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2016.


ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo